



LICITAÇÃO Nº 010/2020 - ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 4.800 MOBILIÁRIO URBANO - TIPO ABRIGO SP450 E 500 TOTENS PARA PARADA DE ÔNIBUS DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO DA CIDADE DE SÃO PAULO.

1- Introdução

2 - Glossário

3 -Escopo do Contrato

4 -Especificação Técnica

5 – Prazos do Contrato

6 - Gestão do Contrato



ÍNDICE

1.	INTRODUÇÃO.....	3
2.	GLOSSÁRIO.....	4
2.1.	Terminologia Geral	4
3.	ESCOPO A SER CONTRATADO.....	7
3.1.	Diretrizes Gerais	8
3.1.1.	Segurança	8
3.1.2.	Equipamentos de Segurança.....	9
3.1.3.	Sinalizações de Obras	9
3.1.4.	Treinamento dos Funcionários	10
3.1.5.	Uniformes e equipamentos de proteção individual por equipe	10
3.1.6.	Materiais	11
3.1.7.	Veículos / Equipamentos	11
3.1.8.	Mão de obra.....	12
3.1.9.	Prerrogativas da CONTRATANTE.....	12
3.1.10.	Controle tecnológico	13
3.1.11.	Responsabilidade Técnica.....	13
3.1.12.	Materiais, peças e equipamentos substituídos e/ou removidos.....	13
3.1.13.	Atividades Complementares.....	14
4.	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	15
4.1.	Objeto da Licitação	15
4.2.	Escopo dos serviços a Contratar	15
4.2.1.	Fabricação, fornecimento e instalação do abrigo tipo SP 450	16
4.2.1.1.	Instalação de Abrigos	17
4.2.1.1.1.	O abrigo SP 450	17
4.2.1.1.2.	Fundação - sapatas	17
4.2.1.1.3.	Calçadas e acessibilidade	17
4.2.1.1.4.	Comunicação visual.....	18
4.2.2.	Fabricação, fornecimento e instalação do totem.	18
4.2.3.	Manutenções de parada de ônibus.....	18
4.2.3.1.1.	Piso.....	18
4.2.3.1.2.	Estrutura	18
4.2.3.1.3.	Cobertura.....	19
4.2.3.1.4.	Comunicação visual.....	19
4.2.3.1.5.	Limpeza dos abrigos.....	19
4.3.	Local de Instalação de abrigos e prestação dos serviços de manutenção	19
4.4.	Manutenção	19
4.4.1.	Manutenção Preventiva	20
4.4.2.	Manutenções Corretivas	21
4.5.	Remoção de abrigo (Supressão)	22
4.6.	Diretrizes básicas	23
5.	PRAZO DE CONTRATO	23
6.	GESTÃO DO CONTRATO	25
6.1.	Instrumento de Gestão do Contrato.....	25
6.2.	Definição de Rotina de Planejamento.....	26
6.3.	Instrumento de Gestão do Contrato.....	26



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

A Prefeitura do Município de São Paulo vem desenvolvendo ações com o objetivo de melhorar a qualidade do transporte coletivo sobre pneus da cidade de São Paulo.

A CONTRATANTE atuando dentro desse objetivo, vem buscando melhoria nas condições das paradas de ônibus, nos aspectos técnicos, de segurança, desempenho e conforto dos usuários.

Na busca dessas melhorias está previsto a fabricação, fornecimento, instalação, além da manutenção da infraestrutura de 4.800 mobiliários urbanos - tipo abrigo SP450 e 500 totens para atendimento ao sistema de transporte coletivo da cidade de São Paulo, bem como a remoção de mobiliários urbanos existentes nos locais de instalação (abrigo e pontos).

Para o atendimento destes objetivos a CONTRATANTE tem a necessidade de contratação de empresa para especializada de engenharia para fabricação, fornecimento, instalação e conservação das paradas de ônibus do sistema de transporte coletivo sobre pneus da Cidade de São Paulo.

Este Termo de Referência objetiva orientar os licitantes na elaboração da "PROPOSTA" situando-os convenientemente quanto à natureza dos serviços ora licitados.



2. GLOSSÁRIO

2.1. Terminologia Geral

Para efeito de padronização do entendimento, de alguns termos utilizados na confecção do presente termo de referência, elaborou-se este glossário.

2.1.1. Termo de Referência

É o documento que contém o detalhamento técnico e a qualificação de fornecimento e da obra ou serviço a ser contratado.

2.1.2. Especificação Técnica

É o documento que detalha os parâmetros técnicos que fixam as características, condições e requisitos exigíveis para a execução dos serviços contratado.

2.1.3. Mobiliário Urbano

É o conjunto de elementos instalados em logradouros ou espaços de uso público, colocados à disposição da coletividade. São os objetos, elementos e pequenos componentes nas paradas de ônibus, pertencentes ou não aos corredores de transporte público com objetivo de proporcionar segurança, conforto e informação aos usuários, tais como: Abrigos, Painéis, Lixeiras, Gradis, Bancos, Pontos, Totens, elementos integrantes da paisagem urbana, de natureza utilitária, ou não, implantada mediante autorização do poder público em espaços públicos e privados (NBR 9283).

2.1.4. Manutenção Corretiva

É a operação de manutenção realizada após uma falha. A manutenção corretiva é a ação que deve ser realizada para restabelecer o estado de normalidade de um equipamento ou sistema que apresentou falha e desvio na sua operacionalidade. O objetivo é devolver a condição de disponibilidade satisfatória para que a utilização do equipamento ou sistema se dê com segurança nos padrões de projeto.

2.1.5. Manutenção Preventiva

É a operação de manutenção realizada com a intenção de reduzir a probabilidade de falhas de uma instalação ou equipamento, nos locais onde se verifica a degradação das características originais de utilização durante a operação do sistema em que está inserido. Ela é planejada com antecipação por programações sistemáticas pré-estabelecidas e/ou avaliações periódicas do estado de desgaste dos elementos componentes, ou pelo monitoramento periódico de parâmetros significativos do sistema que indiquem deterioração do desempenho operacional.

2.1.6. Corredor de Transporte Coletivo Segregado com circulação Exclusiva

Faixa de tráfego preferencialmente à esquerda da mão de direção, de uso exclusivo nos dois sentidos do transporte coletivo, delimitada por linhas externas



contínuas de sinalização horizontal longitudinal e o meio-fio junto ao canteiro central. É destinado ao uso exclusivo do Sistema de Transporte Coletivo Municipal de ônibus e táxis com passageiros.

As paradas existentes ao longo desse viário com os equipamentos e mobiliários urbanos situam-se no canteiro central, com acesso orientado através de semáforos.

2.1.7. Corredor Operacional de Faixa Exclusiva e/ou Preferencial

São constituídos por vias principais de eixos viários que compõem o sistema estrutural do transporte coletivo. As paradas existentes ao longo desse viário utilizam equipamentos e mobiliários urbanos que são instalados nas calçadas, à direita da faixa de rolamento. O tratamento operacional visa priorizar a fluidez do transporte coletivo, conforme a característica física de cada corredor específico, podendo ainda proibir o estacionamento nas faixas com o tráfego de componentes do transporte coletivo e disciplinar a exclusividade em horários de “pico” pré-estabelecido garantindo o tratamento preferencial no tráfego em outros horários.

2.1.8. Demais vias do Sistema de Transporte Público da Cidade de São Paulo

É constituído por todas as vias onde há tráfego do transporte coletivo público da Cidade de São Paulo.

2.1.9. Equipamento Urbano

Todos os bens públicos ou privados, de utilidade pública, destinada à prestação de serviços, necessários ao funcionamento da cidade, implantados mediante autorização do poder público, em espaços públicos ou privados (NBR 9284). Equipamento com finalidade de identificar o Marco de parada de ônibus como: abrigo, ponto e totem; ou proporcionar conforto e segurança ao usuário do transporte coletivo, informação ou comunicação, dentre outras soluções, visando adequada orientação ao usuário do sistema de ônibus e transeuntes que necessitem se orientar na região onde se encontram, dentre outras.

2.1.10. Parada de Ônibus

Local físico dotado de infraestrutura, mobiliário e/ou equipamentos urbanos destinados a orientar, identificar e facilitar o embarque e desembarque de usuários do sistema de transporte coletivo, proporcionando maior segurança e conforto aos mesmos.

2.1.11. Plataforma de Parada de Ônibus

O espaço físico destinado para a parada de ônibus onde os usuários de transporte público aguardam por ônibus também está instalado os mobiliários e equipamentos urbanos.

2.1.12. Abrigo

Mobiliário urbano instalado nas paradas de ônibus com objetivo de proporcionar a proteção ao usuário contra as intempéries e proporcionar conforto durante sua



permanência na parada.

2.1.13. Ponto/totem

Equipamento urbano tipo Marco de madeira, concreto ou metálico, com ou sem painel lateral ou cabeceira, instalados nos locais de paradas de ônibus, com objetivo de demarcar para o usuário o local de embarque e desembarque do veículo.

2.1.14. Infraestrutura

Todos os elementos que compõe a base do sistema de transporte público, para torná-lo operacional, gerando uma condição adequada de conforto e segurança para os usuários, não só dentro dos meios de transporte, mas também nas áreas de acessibilidade e de espera do embarque/desembarque.

2.1.15. Reparos

É um conjunto de ações de manutenção corretiva, destinadas a corrigir anomalias específicas, localizadas, bem definidas e de pequeno porte. A existência de um defeito deteriora e degrada o nível operacional de um sistema.

2.1.16. Melhoramentos

É o conjunto de atividades de manutenção que acrescentam características novas não previstas de início a um sistema ou equipamento, pode ou não, modificar as características existentes.

2.1.17. Ações Emergenciais

É o conjunto de ações de manutenção corretiva a serem empreendidas de imediato e em caráter excepcional, caracterizada por um fato de exceção. Demanda ações imediatas para a eliminação de risco, real ou potencial, à segurança de pessoas ou ao patrimônio. As ações emergenciais corretivas devem ter prioridade, de modo a restabelecer a atividade interrompida com as condições mínimas de segurança e operacionalidade necessária.

2.1.18. Serviços Eventuais

É o conjunto de atividades de manutenção não previstas, eventualmente necessárias, normalmente decorrentes do surgimento de defeitos e anomalias no período entre manutenções preventivas, cuja existência pode comprometer a confiabilidade operacional ou a imagem do Sistema.

2.1.19. “Ordem de Serviço – O.S.”

Constitui-se um ato administrativo formal que especifica uma atividade, determina o elemento que sofrerá a intervenção, o período de execução, um prazo, o local e a ação de execução de uma atividade e pode indicar ou não os elementos (com defeito) que impuseram sua abertura. O ato administrativo se encerra com o retorno formal do formulário com as informações discriminadas relativas à execução do serviço.



2.1.20. Pintura

É um processo de aplicação de tinta na superfície dos mobiliários e equipamentos. Antes de aplicação de tinta deverão ser preparadas as superfícies como remoção de corrosão, ferrugem, limpeza, etc.

2.1.21. Hidrojateamento

É um processo de limpeza dos abrigos de parada de ônibus com jato de água, retirando as sujeiras impregnadas nas superfícies.

2.1.22. Reposição

Substituições de partes de abrigo ou de abrigo e piso que estão deteriorados, danificados.

2.1.23. Falhas

Condição de um componente de um equipamento ou sistema que deixa de suprir a função para qual foi definido ou supre de maneira não satisfatória.

2.1.24. Restabelecimento

Restabelecer o equipamento ou sistema, eliminando as falhas, colocando o em estado de normalidade.

2.1.25. Remanejamento

É um processo de realocação de um abrigo ou ponto de parada de um determinado local para outro.

2.1.26. Supressão

Retirada de um abrigo de uma parada que foi suprimida.

2.1.27. Peças de reposição

São partes que compõe um equipamento ou sistema.

2.1.28. Montagem

É um processo de união de partes que compõe um abrigo para formar um abrigo.

2.1.29. Instalação

É o processo de locação de um abrigo ou ponto de parada em determinado local com a construção da base, do piso e acessibilidade.

3. ESCOPO A SER CONTRATADO

Os serviços a serem contratados englobam atividades de fabricação, fornecimento, instalação e manutenção de 4.800 mobiliários urbanos - tipo abrigo SP450 e 500 totens para atendimento ao sistema de transporte coletivo da cidade de São Paulo, bem como a remoção dos mobiliários urbanos existentes nos locais de instalação (abrigo e ponto).

Também serão executados serviços de manutenção dos abrigos e suas infraestruturas civis.



3.1. Diretrizes Gerais

A natureza dos serviços constantes do objeto desta contratação prevê rotinas, técnicas de gestão pelo elevado risco na instalação e manutenção de mobiliário urbano em áreas públicas não confinadas e destinadas a tráfego intenso de pessoas e veículos. A execução dos serviços exige esmerado cuidado e a necessidade de que exista constante e efetiva gestão de segurança por engenheiros especializados nas áreas técnicas envolvidas.

Dessa forma, a contratada deverá prever a mitigação de riscos pela potencial interferência na execução de fundações de estruturas a serem montadas com obras no passeio, com uso de guindastes em leito carroçável, e a mitigação de riscos sobre a infraestrutura existente de redes de alta e baixa tensão da concessionária de energia, rede domiciliar de gás encanado e rede de esgotos, RTD de telecomunicação e outras.

Todos os serviços deverão ser efetivamente inspecionados, acompanhados e orientados por profissionais qualificados em todas as frentes de atendimento espalhadas pela cidade, garantindo segurança aos munícipes, nas vias públicas e logradouros, cabendo dentre outros documentos e projetos de engenharia, o planejamento das condições de desvio de trajeto do local de pessoas e veículos das áreas autorizados para atuação dos serviços.

Caberá também à contratada a rotina de apresentar documentos e aprovações de áreas técnicas afetas aos serviços pretendidos perante órgãos da Prefeitura Municipal, tais como; CET, Secretaria das Subprefeituras, paralelamente e concomitantemente ao que compete ser tratado e aprovado pela CONTRATANTE.

3.1.1. Segurança

- 3.1.1.1. No que se refere à segurança no trabalho, todo funcionário deverá ser instruído com relação à segurança pessoal, aos aspectos de segurança das atividades que irá executar, bem como à segurança das demais pessoas que estejam na área de plataforma e seu entorno da parada de ônibus durante o período de trabalho.
- 3.1.1.2. No início dos serviços, cada funcionário deverá ter seus EPI completos, de forma a executar seu trabalho específico, conforme determinam as Normas Reguladora e especificamente as NR6 e NR18 da Portaria 3214 do Ministério do Trabalho. É fundamental que os funcionários sejam informados e esclarecidos da importância de seu uso. A não utilização do devido EPI para a função pode implicar na paralisação dos serviços por parte da Fiscalização.
- 3.1.1.3. Fica expressamente proibido o transporte de funcionários no compartimento de carga de caminhão.
- 3.1.1.4. As ferramentas e outros materiais deverão estar em perfeitas condições de utilização e limpeza (no início da jornada) e deverão ser transportados em



compartimentos apropriados.

- 3.1.1.5. Não será permitida a utilização de conjunto de solda oxiacetileno sem a presença de um extintor de incêndio apropriado para as condições de entorno e de um operário treinado em sua utilização.

3.1.2. Equipamentos de Segurança

- 3.1.2.1. Nos trabalhos em vias públicas, os funcionários deverão obrigatoriamente usar faixas refletivas na indumentária, e demais itens de segurança previstos e recomendados por lei e/ou normas pertinentes ao objeto, sendo de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o seu cumprimento.

3.1.3. Sinalizações de Obras.

- 3.1.3.1. Para uma correta e segura realização serviços de instalação ou de uma ação de manutenção é necessário o planejamento da execução de sinalizações de desvio de tráfego quando necessário, além do projeto específico para cada evento, conforme norma CET e ainda caberá a contratada obter apoio e autorização na unidade específica na CET, disponibilizando na pasta digital do sistema de gestão tudo que for pertinente a esta ação de segurança e cadastro digital será exigida no mínimo os seguintes elementos de sinalizações:

- Cones “pequenos” com 75 cm de altura, base quadrada de 40 cm de lado com sinalização refletiva;
- Cones com dispositivo de iluminação intermitente;
- Cavaletes modelo CET;
- Bandeiras vermelhas;
- Sinalizador visual rotativo ou intermitente para instalação sobre veículos, na cor âmbar;
- Telas de Nylon para transeuntes;
- Rolos de fita plástica sinalizadora de segurança (zebrada), para isolamento de área; na quantidade necessária;
- Placas de orientações: “HOMENS TRABALHANDO” padrão CET;
- Baldes de cor vermelha com dispositivos (tomadas, fiação e soquetes) para iluminação noturna;
- Gerador elétrico autônomo;
- Coletes padrão CET para agentes de apoio aos trabalhadores de campo.

- 3.1.3.2. A LICITANTE deverá apresentar uma estimativa de equipamentos de sinalização necessária para instalação de abrigo ou manutenção das paradas de ônibus e atendimento de solicitação nas quantitativas e qualidades necessárias para atendimento de objetivo deste contrato.

- 3.1.3.3. A área da obra deverá ser isolada com cavaletes, cones, faixas e outros



recomendados no padrão CET, tantos quanto necessários em função da posição e volume do serviço, instalar os cones com sinalizadores luminosos de forma a ficarem totalmente visíveis, prover a segurança dos operários e/ou usuários. Interferir o mínimo possível na operação geral da parada, bem como nos viários do sistema de transporte público.

3.1.4. Treinamento dos Funcionários

3.1.4.1. Os funcionários para o cumprimento deste contrato deverão estar perfeitamente instruídos, treinados e familiarizados com as ferramentas e equipamentos para execução dos serviços que lhes competem bem como treinados quanto às normas de segurança. Quando algum funcionário for rejeitado pela Fiscalização, deverá ser substituído em 24 horas. A substituição deverá ser devidamente formalizada. O novo funcionário deverá estar instruído e treinado para a função que irá exercer, sem prejuízo nos trabalhos da equipe.

3.1.5. Uniformes e equipamentos de proteção individual por equipe

3.1.5.1. A CONTRATADA deverá fornecer e zelar que seus funcionários estejam sempre identificados com crachás, devidamente uniformizados e protegidos.

3.1.5.2. A empresa é obrigada a fornecer aos trabalhadores, gratuitamente, EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento consoante às disposições contidas na NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual.

3.1.5.3. Composição mínima de Uniforme Padrão:

- Uniforme completo com a identificação da CONTRATADA;
- Calçado de segurança;
- Par de luvas de material compatível ao uso;
- Bota de segurança;
- Bota impermeável;
- Capa impermeável;
- Colete com faixa refletiva;
- Capacete;
- Protetor auditivo;
- Protetor respiratório;
- Óculos de proteção facial;
- Protetor solar;
- Cintos de Segurança; e,
- Dispositivos de segurança e EPI (Equipamento de Proteção Individual) específicos, aplicáveis aos serviços.

3.1.5.4. A LICITANTE deverá apresentar uma estimativa de EPI necessária para manutenção civil das plataformas e em torno das paradas de ônibus nos



quantitativos e qualidades necessárias para atendimento de objetivo deste contrato.

- 3.1.5.5. A não utilização do devido EPI para a função pode implicar na paralisação dos serviços por parte da Fiscalização.

3.1.6. Materiais

- 3.1.6.1. Todos os materiais a serem aplicados para a instalação e manutenção do abrigo e sua infraestrutura da parada de ônibus deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

- 3.1.6.2. A CONTRATADA em função dos resultados obtidos no desenvolvimento de serviços e/ou surgimento de novas soluções mais adequadas ou econômicas, poderá solicitar, durante a vigência do contrato:

- Substituição do material utilizado para o fim do presente contrato, por outros da melhor qualidade e mais adequados à manutenção dos mobiliários.

3.1.7. Veículos / Equipamentos

- 3.1.7.1. Os veículos, equipamentos, ferramentas e materiais necessários relacionados para o cumprimento deste contrato, e para o bom desempenho dos serviços, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, devendo estar em perfeitas condições de uso e manutenção, obrigando-se a mesma a substituir aqueles que não atenderem estas exigências. Qualquer anormalidade e baixo rendimento detectados pela Fiscalização serão motivos para solicitação de substituição imediata de veículos, equipamentos e ferramentas.

- 3.1.7.2. Os veículos deverão ser obrigatoriamente licenciados na cidade de São Paulo e estar em dia quanto à validade e regularidade de sua documentação obrigatória.

- 3.1.7.3. Para execução de serviços de implantação e manutenção preventiva e corretiva das paradas de ônibus deverão ser utilizados, no mínimo, os seguintes equipamentos:

- Caminhão leve cabine dupla com caçamba;
- Caminhão carroceria com guindauto compatível para atender cada um dos modelos de mobiliário; e características de montagem necessária caso a caso;
- Caminhão carga seca capacidade 8 ton.;
- Furgão com equipamentos para manutenção de abrigo, escada, materiais etc.;
- Veículo para transporte de pessoal e apoio a sinalização viária, equipado com sinalizadora na cor âmbar e tipo similar ao usado nas viaturas da CET;
- Furgão com gerador e máquina de solda.



Obs.: Os veículos deverão ser no máximo cinco anos de uso.

3.1.7.4. A LICITANTE deverá apresentar uma estimativa de equipamentos necessária para manutenção civil nas plataformas e em torno de paradas de ônibus e atendimento de solicitação nas quantitativas e qualidades necessárias para atendimento de objetivo deste contrato.

3.1.8. Mão de obra

3.1.8.1. A Contratada, dentre outros profissionais, deverá dispor de equipe(s) integrada(s), no mínimo, pelos seguintes profissionais:

- Engenheiros;
- Técnicos de manutenção eletricitista, mecânico, civil e de segurança;
- Técnicos para supervisão das equipes de manutenção e instalação;
- Motoristas de caminhão com curso de operação de guindaste e outros necessários para as rotinas;
- Oficiais de manutenção;
 - ✓ Pedreiros;
 - ✓ Serventes;
 - ✓ Ajudantes;
 - ✓ Pintores;
 - ✓ Soldador;
 - ✓ Eletricitista;
 - ✓ Mecânico;
 - ✓ Ferramenteiro;
 - ✓ Serralheiros.

3.1.8.2. O LICITANTE deverá apresentar uma estimativa de mão de obra necessária para instalação de abrigo e manutenção das paradas de ônibus nas quantitativas e qualidades necessárias para atendimento de objetivo deste contrato.

3.1.9. Prerrogativas da CONTRATANTE

3.1.9.1. A CONTRATANTE em função dos resultados obtidos no desenvolvimento de serviços e/ou surgimento de novas soluções mais adequadas ou econômicas, poderá solicitar, durante a vigência do contrato, os seguintes itens:

- Solicitar alteração no dimensionamento das equipes de trabalho;
- Solicitar a substituição de funcionários que, a seu critério, não atenda aos requisitos necessários ao desempenho da função, sem prejuízo das outras condições estabelecidas no contrato, no que deverá ser prontamente atendida pela CONTRATADA;
- Solicitar alteração de mão-de-obra necessária para a instalação e manutenção dos pontos de parada de ônibus.

3.1.9.2. A CONTRATANTE, caso julgue necessário, poderá solicitar ensaios por



amostragem para avaliar a qualidade técnica dos serviços executados, que serão por conta da contratada.

- 3.1.9.3. Mensalmente a CONTRATADA deverá emitir relatórios gerenciais de forma a demonstrar todos os serviços executados por tipo, local, material utilizado, etc., principalmente eficiência dos aterramentos, com as fotos do antes e depois e a respectiva localização do equipamento.

3.1.10. Controle tecnológico

- 3.1.10.1. A CONTRATANTE exigirá ensaios de controle de qualidade, testes de eficiência de aterramentos por amostragem para avaliar a qualidade técnica dos serviços executados e a CONTRATADA arcará com os custos e obrigará-se a utilizar laboratórios credenciados e reconhecidos.

3.1.11. Responsabilidade Técnica

- 3.1.11.1. A prestação de serviços especializados de engenharia para fabricação, instalação e manutenção e conservação de mobiliários e a sua infraestrutura destinado às paradas de ônibus e demais áreas públicas dedicadas ao sistema de transporte público coletivo da Cidade de São Paulo serão acompanhados por diferentes Engenheiros especializados para cada competência, não só para assinar projetos, mas assinar o orçamento e a execução de serviços separados por especialidades envolvidas cabendo a estes, em nome da executora CONTRATADA, obedecer aos detalhes normativos de projetos de instalação de cada local, responder pelos riscos de danificar elementos não identificados por sua equipe em seu cadastro e demais aqui estabelecidos, bem como responder por outras normas relativas a elementos estruturais desconformes das atuais emitidas pela ABNT, CET, dentre outras aqui não abordadas e relativas a diversas especialidades da engenharia, da segurança do trabalho, engenharia de tráfego, sinalização de segurança em obras com uso parcial de viária, intrínsecos aos itens específicos de cada insumo e serviço aqui contemplado, cabendo na ausência de norma nacional ser utilizada às normas internacionais, de cunho assemelhado aos aqui listados.

3.1.12. Materiais, peças e equipamentos substituídos e/ou removidos.

- 3.1.12.1. Todos os equipamentos ou peças danificadas ou substituídas seja na instalação de novos equipamento quando da retirada dos equipamentos antigos, seja na manutenção destes, deverão ser colocados a disposição da CONTRATANTE, transportadas e descarregadas pela CONTRATADA em local a ser determinado em momento oportuno/hábil, cabendo a contratada a suas expensas organizar o transporte. Os materiais inservíveis de estruturas ou fundações removidas de concreto deverão ser descartados pela CONTRADA em local autorizado/licenciado.

- 3.1.12.2. Todos os elementos que possam ser reaproveitados ou objetos de leilão,



mesmo com danos, sejam abrigos, bancos e outros elementos deverão ser inventariados, catalogados, objeto de relatórios com fotos de cada peça e transportados e acondicionados em uma área para estoque e recuperação em local informado pela CONTRATANTE sem custo adicional.

- 3.1.12.3. Os materiais a serem repostos deverão ter as especificações rigorosamente equivalentes dos instalados nas paradas e ou especificado pelo CONTRATANTE em função de aprimoramento tecnológico.
- 3.1.12.4. Deverá ser designado pela CONTRATADA um encarregado e responsável pelos serviços executados em cada área, e um encarregado geral que fará a coordenação dos trabalhos junto a CONTRATANTE.

3.1.13. Atividades Complementares

- 3.1.13.1. Coleta de dados na CONTRATANTE, por meio digital, para impressão dos adesivos com informativos de itinerários e demais informações fornecidas e editadas pela CONTRATADA.
- 3.1.13.2. Os Adesivos de informação deverão em sua edição atender regras de Acessibilidade e mobilidade integral aos PNEs e recomendações da CPA ao que se recomenda pela CONTRATANTE para facilitação de uso pelos passageiros.
- 3.1.13.3. Execução de serviços de requalificação e adequações para atender modernidade e melhorias de aterramentos, melhorias de sistema de proteção e outras de interesse operacionais.
- 3.1.13.4. A CONTRATANTE está contratando serviços técnicos especializados de engenharia para manutenção preventiva e corretiva de mobiliário urbano – tipo abrigo SP 450– instalados em pontos de parada de ônibus e pontos de embarque e desembarque de passageiros, sob a gestão da CONTRATANTE, que atendem ao sistema de transporte coletivo da cidade de São Paulo, conforme as quantidades indicada na tabela o anexa (lista de endereços), não se limitando a estas.
- 3.1.13.5. A CONTRATADA fornecerá todos os equipamentos e mão de obra necessária, inclusive equipamentos para fabricação, fornecimento, instalação e serviços de manutenção dos abrigos instalados a sua infraestrutura nos pontos de parada de ônibus, sob a gestão da CONTRATANTE, que atendem ao sistema de transporte coletivo da cidade de São Paulo, assim como supressão e instalações desses equipamentos.
- 3.1.13.6. Poderá fazer parte deste contrato outros endereços/abrigos/tótems não listados na tabela anexa (lista de endereços) que vierem a ser implantados durante o período de vigência do contrato. Também poderão ser suprimidos abrigos em pontos de parada de ônibus que forem desativados pela CONTRATANTE ao longo contrato.



3.1.13.7. A contratação desses serviços permitirá a CONTRATADA executar os serviços citados abaixo referentes aos abrigos instalados e sua infraestrutura de parada de ônibus, com clara definição de procedimentos e critérios para o desenvolvimento dos trabalhos de manutenção preventiva, corretiva e atendimento a solicitação do planejamento.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A fabricação, fornecimento, instalação e manutenção de 4.800 mobiliários urbanos - tipo abrigo SP450 e 500 totens das paradas de ônibus a serem executados pela CONTRATADA deverão obedecer às especificações aqui estabelecidas (Exceto parte elétrica e painel de informação), bem como as normas emitidas pela ABNT, relativas aos itens específicos de cada serviço a ser executado, e na ausência desta, às normas internacionais relativas a estes itens.

4.1. Objeto da Licitação

4.1.1. O objeto desta licitação é a contratação de empresa para fabricação, fornecimento, instalação e manutenção de 4.800 mobiliários urbanos - tipo abrigo SP450 e 500 totens das paradas de ônibus para atendimento ao sistema de transporte coletivo da cidade de São Paulo, bem como a remoção de mobiliários urbanos existentes nos locais de instalação (abrigo e ponto).

4.1.2. As atividades contempladas no objeto desta licitação são relativas à:

- Fabricação, fornecimento e instalação de abrigos inclusive às infraestruturas;
- Fabricação, fornecimento e instalação de totens inclusive às infraestruturas;
- Execução de serviços de manutenção de abrigos e sua infraestrutura;
- Execução de serviços de manutenção de totens e sua infraestrutura;
- Execução de serviços de manutenção de pisos, caixas de inspeções, pinturas de abrigo, toten, etc.;
- Serviços de hidrojateamento nas superfícies dos abrigos instalados;
- Controle de abertura e fechamento de “Ordens de Serviços”;
- Programação dos serviços de instalação e manutenção;
- Elaboração de relatórios mensais de instalação e manutenção.

4.2. Escopo dos serviços a Contratar

A CONTRATANTE está contratando a fabricação, fornecimento, instalação e manutenção de 4.800 mobiliários urbanos - tipo SP450, 500 totens e suas infraestruturas, serviços técnicos especializados de engenharia para fabricação, instalação e manutenção preventiva e corretiva destes abrigos de ônibus distribuídos ao longo das vias onde circulam o Transporte Coletivo sobre pneu da Cidade de São Paulo, preferencialmente nas vias da relação anexa.

A Contratada fornecerá todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária, inclusive equipamentos para fornecimento e instalação de abrigos e



serviços de manutenção preventiva e corretiva destes.

Os mobiliários urbanos existentes em locais onde serão instalados novos, deverão ser removidos pela CONTRATADA e transportados para a instalação indicada pela CONTRATANTE, exceto os mobiliários de concreto e outros bens inservíveis que deverão ser descartados às custas da CONTRATADA em locais autorizados/licenciados.

Fornecimento de procedimentos e normas, referentes a suporte, “help on line”, de manutenção preventiva e corretiva das paradas para aprovação da Fiscalização da CONTRATANTE.

A contratação desses serviços permitirá a CONTRATADA executar os serviços referentes a instalação e manutenção preventiva e corretiva do abrigo e sua infraestrutura das paradas de ônibus, procedimentos e critérios para o desenvolvimento dos trabalhos.

Tendo em vista a grande variedade de tipos de atividades que compõem os serviços de instalação e manutenção, bem como pela quantidade de paradas de ônibus, gerando volume de trabalho grande para fiscalização da CONTRATANTE, há necessidade de planejamento dos serviços com estabelecimento de procedimentos e critérios a serem utilizados pela empresa CONTRATADA para a instalação e manutenção de infraestrutura das paradas de ônibus, possibilitando estabelecer índices de avaliação da qualidade dos serviços de instalação e manutenção contratados.

4.2.1. Fabricação, fornecimento e instalação do abrigo tipo SP 450

Serão fabricados e fornecidos 4.800 mobiliários urbanos - tipo abrigo SP450 e sua infraestrutura em pontos de paradas de ônibus conforme a especificação técnica e projeto anexo.

Os abrigos a serem fornecidos servirão para a substituição dos equipamentos existentes que não estiverem mais em condições de uso, com riscos aos usuários, e também, deverão ser meio de reposição dos abrigos em deterioração, danificados devido a acidentes ou atos de vandalismo ou mesmo serão instalados em novos locais designados pela CONTRATANTE.

As características destes abrigos deverão seguir as especificações técnicas Anexas e Projeto Referência do Modelo de abrigo SP 450. (Exceto parte elétrica e painel de informação).

No item para implantação de novos abrigos, a remoção do abrigo ou totens existentes será por conta da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

Nos casos de montagem de abrigos em sequência de múltiplos módulos deverão ser descontados os itens que não forem necessários à sua instalação, por exemplo: colunas, lixeiras, bancos, etc..

Os abrigos atualmente instalados e considerados em planas condições de uso,



serão mantidos em uso. Os relatórios de análise feitos em campo, elaborados pela CONTRATADA e aprovados pela CONTRATANTE, darão respaldo técnico que justifique a troca em cada local.

A planilha que acompanha este Termo de Referência considerou para o período do contrato de 36 meses para instalação dos abrigos bem como suas manutenções.

O critério de reforma e troca de equipamentos não é subjetivo, serão feitos com base em análises de cada equipamento, documentado e que permita ser mantido o registro da evolução dessas análises ao longo do tempo do contrato, visando registrar a evolução de uma possível degradação das peças e componentes dos abrigos a serem trocadas em período de garantia. Essa atividade é um serviço continuado de análise e desempenho.

Esse critério está sendo adotado neste Termo de Referência, pois permitirá uma manutenção racional dos equipamentos, dependendo dos estados em que esses abrigos serão diagnosticados; suas patologias existentes e as que serão encontradas no período de vigência do contrato, riscos que poderão oferecer e ainda, as ocorrências de incidentes que não são possíveis de prever antecipadamente.

4.2.1.1. Instalação de Abrigos

4.2.1.1.1. O abrigo SP 450

- Colunas;
- Cobertura;
- Bancos;
- Lixeira;
- Informação ao usuário (adesivos).

O abrigo Modelo SP 450 constante nesta contratação possui dimensões de 4,00 X 1,80 mts, porém, em alguns casos haverá necessidade de instalação em calçadas de no máximo de 2 metros de largura e, nestes casos será necessário reduzir a cobertura para 1,40 mts ou menor.

4.2.1.1.2. Fundação - sapatas

As sapatas utilizadas na instalação do abrigo deverão ser pré-moldadas, devendo ter o elemento de fixação que permita o alinhado e nivelado do abrigo conforme o projeto de blocos de fundação PP-000.99/ES4/004.

4.2.1.1.3. Calçadas e acessibilidade

A recomposição da calçada deverá ser do mesmo tipo existente no local, bem como as caixas de passagens de energia e de aterramentos quando houver.

Também deverá ser instalado o piso tátil de alerta de 0,75 X 0,75 metros e



direcional de 0,40 X 4,00 metros na projeção do abrigo, conforme a norma prevista no manual de acessibilidade.

4.2.1.1.4. Comunicação visual

A informação ao usuário será efetuada por adesivo impresso com proteção “UV” de dimensão de 25 cm x 50 cm, que será fixado na coluna do abrigo.

4.2.2. Fabricação, fornecimento e instalação do totem.

Deverão ser fabricados, fornecidos e instalados 500 totens e sua infraestrutura em pontos de paradas de ônibus conforme projeto anexo.

O totem deverá ser fabricado com chapa e tubo quadrado em ferro galvanizado a fogo.

A estrutura deverá ser confeccionada com tubo quadrado de ferro galvanizado com dimensão de 50 mm x 50 mm x 1,5 mm de espessura.

O corpo do totem deverá ser de chapa de ferro nº 14 galvanizado dobrado em formato U e soldado com o processo MIG.

A pintura do totem deverá ser por processo eletrostático.

O totem deverá ser engastado em dois furos e fixado em concreto FCK 15 MPA virado na obra.

Deverá ser fixado vinil adesivo (referente à linha 3M Opaque Série Scotchcal).

4.2.3. Manutenções de parada de ônibus

A manutenção das paradas de ônibus restringirá somente para os novos pontos instalados;

Os serviços de manutenção preventiva ou corretiva abrangerão as seguintes atividades:

4.2.3.1.1. Piso

Recomposição dos pisos com fornecimento de material do mesmo tipo e modelo existente;

Recomposição dos pisos podotátil com fornecimento do mesmo tipo e modelo existente;

Recomposição de caixas de passagem.

4.2.3.1.2. Estrutura

Substituição de estrutura metálicas danificadas;

Recuperação de estrutura metálicas;

Fornecimento de estrutura metálicas;

Substituição do banco danificado;

Recuperação do banco;

Fornecimento do banco;

Substituição da lixeira danificadas;



Recuperação da lixeira;
Fornecimento da lixeira;
Reaperto nas peças de fixação;
Remoção de pontos de corrosão;
Remoção e pintura total de abrigos.

4.2.3.1.3. Cobertura

Substituição de estrutura metálicas danificadas;
Recuperação de estrutura metálicas;
Fornecimento de estrutura metálica;
Remoção e pintura da estrutura metálica;
Fornecimento da telha de policarbonato.

4.2.3.1.4. Comunicação visual

Fornecimento de adesivos impressos;
Substituição de adesivos.

4.2.3.1.5. Limpeza dos abrigos

Serviços de hidrojateamento de alta pressão para limpeza de superfícies.

4.3. Local de Instalação de abrigos e prestação dos serviços de manutenção

Os locais de instalação e prestação dos serviços de manutenção dos 4.800 abrigos tipo SP 450 estão listados na relação anexa.

4.4. Manutenção

A manutenção de parada de ônibus será autorizada por “Ordem de Serviço – O.S.” e constará formalmente dos serviços de execução de manutenção preventiva, corretiva e solicitações emergenciais.

A CONTRATADA designará formalmente um funcionário que será o encarregado responsável pelos serviços executados em cada vias ou tipo de serviço, estando sob a supervisão do responsável geral da empresa.

Os trabalhos estabelecidos neste Termo de Referência deverão ser executados por equipes específicas. Cada tipo de atividade demanda equipamentos e ferramentas adequadas necessárias e inerentes a cada operação de manutenção específica, elaborada especialmente para cada parada.

Cada equipe disporá de equipamentos, ferramentas e materiais necessários e previstos para sua atividade e os levarão para o local do serviço.

As equipes de execução dos serviços serão móveis e atuarão em horário comercial compreendido entre 8:00 (oito) horas e 17:00 (dezessete) horas, conforme cronograma estabelecido pela CONTRATANTE.

Os profissionais se responsabilizarão pela rotina diária de manutenção das paradas de ônibus, por meio de “Ordens de Serviços – O.S.” abertas.



A CONTRATADA deverá efetuar supervisão específica para acompanhar o desenvolvimento e a qualidade dos serviços que eventualmente serão contratados com empresas terceiras especializadas, respondendo a CONTRATADA diretamente pelos serviços executados perante sua CONTRATANTE, razão pela qual, não poderá prescindir da supervisão direta e constante em qualquer situação.

Eventuais ampliações ou modificações nas paradas de ônibus, provenientes de melhoria de segurança ou demais solicitações da CONTRATANTE, serão objeto de “Ordens de Serviços – O.S.” às quais serão remunerados por preço unitário constantes em planilhas do contrato.

4.4.1. Manutenção Preventiva

- 4.4.1.1. A manutenção Preventiva tem como objetivo evitar a ruptura do ciclo normal de funcionamento da operação de maneira inesperada, reduzido à probabilidade de falhas das instalações ou dos equipamentos durante uma jornada de trabalho. Inclui a preservação da vida útil dos equipamentos ou instalações. Ela será planejada com antecipação, e a parada da instalação ou do equipamento para manutenção será feita com menor prejuízo da operação.
- 4.4.1.2. Estas manutenções preventivas serão executadas através de “Ordens de Serviços – O.S.” pré-programadas e emitidas pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 4.4.1.3. Faz parte da manutenção preventiva recuperação e adequação das paradas de ônibus, buscando as melhores condições segurança de projeto.
- 4.4.1.4. As ações de manutenção preventiva compreendem atividades, tais como:
- Substituição de material, equipamentos ou componentes com desgastes ou fim da vida útil;
 - Inspeções do sistema de aterramento;
 - Instalação de adesivos institucionais e de itinerários;
 - Tratamento de oxidação, funilaria e pintura das estruturas metálicas;
 - Recomposição dos pisos;
 - Recomposição ou substituição de caixas de passagem e seus acessórios;
 - Hidrojateamento;
 - Etc.
- 4.4.1.5. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados pela CONTRATADA de acordo com o planejamento da manutenção e deverá estar de acordo com normas, metodologia, procedimentos e as recomendações dos fabricantes de equipamentos e/ou instalação. A CONTRATADA deverá apresentar procedimentos de manutenção preventiva, onde constarão cronogramas para análise e aprovação da CONTRATANTE.
- 4.4.1.6. Para efeito de identificação de valores de serviços de manutenção preventiva executada através das “Ordens de Serviços – O.S.” emitidas pela fiscalização



da CONTRATADA, serão utilizadas as planilhas de preço deste contrato.

4.4.1.7. Os serviços de manutenção preventiva poderão ser executados no período diurno, quando a critério da CONTRATADA, houver a possibilidade de isolamento da área a ser mantida, sem que interfira com a movimentação de usuários e do tráfego viário. Em caso contrário deverão ser executados no período noturno entre 22:00 e 4:00 horas.

4.4.1.8. A frequência de execução dos serviços de hidrojateamento dos abrigos deverá ser trimestral.

4.4.2. Manutenções Corretivas

4.4.2.1. A manutenção corretiva é uma atividade técnica responsável pela correção de uma falha, anormalidade identificada em instalação ou em equipamento e deve ser realizada para restabelecer o estado de normalidade de uma instalação ou equipamento que apresentou falha, com deficiência, com perda de qualidade ou com parada de funcionamento. Deverá ser executada por equipes especializadas sob a supervisão geral de um engenheiro, devendo a CONTRATADA manter equipes dimensionadas para a execução simultânea de serviços de manutenção civis, mecânica etc..

4.4.2.2. As equipes da CONTRATADA deverão executar serviços de todos os níveis de complexidade, havendo a necessidade de atendimentos emergenciais em qualquer horário no período de 24 (vinte e quatro) horas durante 07 (sete dias) da semana, inclusive nos feriados.

4.4.2.3. As ações da manutenção corretiva compreendem atividades de manutenção, tais como:

- Substituição de abrigos danificados por acidentes;
- Reparo de cobertura por deterioração ou vandalismo;
- Reparo de estrutura por deterioração ou vandalismo;
- Reparo dos bancos por deterioração ou vandalismo;
- Reparo das lixeiras por deterioração ou vandalismo;
- Reparo dos pisos, reconstrução parcial ou integral com correção ou mitigação de desníveis, eliminação de degraus, buracos e pontos que empoçam água e manter a textura íntegra;
- Reparo ou troca do material impresso de comunicação visual e itinerário, sua película de proteção;
- Substituição parcial ou integral dos mobiliários urbano dos pontos parada de ônibus;
- Substituição de totem danificada por acidentes por deterioração e vandalismo; etc..

4.4.2.4. A CONTRATADA deverá executar serviços de manutenção corretiva emergencial imediata, através de equipe de plantões para atendimento



emergenciais em todos os períodos.

4.4.2.5. O atendimento ao chamado para manutenção corretiva deverá ser realizado no período inferior a 24 (vinte e quatro) horas após a abertura do chamado técnico durante a semana; e nas 8 (oito) primeiras horas da jornada de trabalho seguinte para chamados efetuados nos finais de semana ou feriados. A solução da falha deverá ser realizada conforme o tipo de falha constatada, nos períodos apresentados abaixo:

- Falha tipo Urgência/Emergência - Solução em até 24 (vinte e quatro) horas;
- Falha tipo Normal - Solução em até 1 (uma) semana.

4.4.2.6. Para atendimento de manutenção corretiva de emergência, serão necessários atendimentos imediatos para eliminação do risco ao usuário após a comunicação da emergência.

4.5. Remoção de abrigo (Supressão)

4.5.1. Quando solicitado, a CONTRATADA removerá qualquer abrigo em ponto de parada de ônibus, objeto desta especificação. Essa remoção deverá ser completa e o abrigo deverá transportado para galpão dimensionado para permitir recuperação ou reforma visando sua reutilização em novo local de parada. Poderá ainda ser transportado para um local a ser indicado pela CONTRATANTE para ser objeto de leilão, sempre devidamente identificado em relatório circunstanciado assinado pelos engenheiros responsáveis da contratada. Esta destinação será acompanhada por agente da CONTRATANTE designado para tal cabendo a contratada o registro fotográfico de onde retirou, onde depositou para contra prova das ações inseridas como respaldo da medição e controle.

4.5.2. A fiscalização solicitará a CONTRATADA, através de “Ordem de Serviço – O. S.” a remoção de qualquer abrigo ou ponto de parada que julgar necessário.

4.5.3. Antes da remoção de um abrigo, deverá ser verificada a existência ou a presença de energização elétrica. Quaisquer elementos como poste de entrada de energia ou entrada subterrânea deverá ser desligado através do procedimento formal junto à concessionária de energia elétrica. Quando solicitado, todos os materiais e equipamentos relacionados deverão ser removidos. Os locais da retirada de abrigos e pontos deverão ter o piso recomposto nos formatos originais idênticos aos existentes antes da remoção do abrigo.

4.5.4. As remoções serão executadas, durante o horário da jornada normal. No caso de remoções por motivo de acidentes ou de emergência os trabalhos poderão ser solicitados para serem executados, em qualquer horário ou dia da semana, no que se refere à parte que ofereça riscos à população.

4.5.5. Todos os equipamentos ou peças removidas deverão ser informados a CONTRATANTE que após análise poderão ser enviadas para recondicionamento



e mantidas em estoque no depósito da contratada juntamente com peças e conjunto novos que permitam uso e atuação imediata. Toda utilização do estoque de peças reformadas/recuperadas de SP450 deverão ser informadas a CONTRATANTE.

- 4.5.6. As remoções de rotina deverão ser executadas durante o dia no horário das 8:00 às 17:00. No caso de constatação de acidente em que o abrigo obstrua a pista ou represente algum risco ao usuário, a remoção deverá ser feita, tão logo constatado esse tipo de ocorrência.

4.6. Diretrizes básicas

- 4.6.1. Os serviços deverão ser conduzidos de forma a minimizar a interferência com a movimentação de usuários e do tráfego, para que a utilização das paradas ou dos viários não sofra interrupções de uso.
- 4.6.2. Para melhor entendimento e compreensão da abrangência dos serviços de manutenção contemplados nesta especificação, as atividades foram divididas em blocos, ou seja, para piso, limpeza geral e conservação nos viários em nível e elevado.
- 4.6.3. Ao término dos serviços, o local deverá ser limpo e todos os resíduos dos materiais utilizados deverão ser recolhidos, acondicionados em compartimentos próprios e transportados para a base da CONTRATADA, ficando a obra e seu entorno isentos de sujeiras ou outros detritos.
- 4.6.4. Os materiais a serem repostos deverão ter as especificações rigorosamente equivalentes dos instalados nas paradas de ônibus e ou especificado pelo setor competente da CONTRATANTE em função de aprimoramento tecnológico.
- 4.6.5. Deverá ser designado pela CONTRATADA um encarregado e responsável pelos serviços executados em cada área, e um encarregado geral que fará a coordenação dos trabalhos junto a CONTRATANTE.
- 4.6.6. A área da obra deverá ser isolada com cavaletes, cones, faixas e outros recomendados no padrão CET, tantos quanto necessários em função da posição e volume do serviço, instalar os cones com sinalizadores luminosos de forma a ficarem totalmente visíveis, prover a segurança dos operários e/ou usuários. Interferir o mínimo possível na operação geral da parada, bem como nos viários do sistema de transporte público.

5. PRAZO DE CONTRATO

O prazo previsto para o contrato de fabricação, fornecimento, instalação e manutenção dos das paradas de ônibus nas vias do Sistema de Transporte Coletivo da Cidade de São Paulo é de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado, desde que observado a legislação vigente e o interesse da CONTRATANTE.



A CONTRATANTE poderá emitir uma ou mais “Ordens de Serviços”, em consonância com a necessidade e conveniência dos serviços a serem desenvolvidos.

As Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs deverão ser apresentadas à fiscalização no início da execução dos serviços.

A CONTRATADA executará a prestação de serviços técnicos especializados de engenharia para fabricação, fornecimento, instalação e manutenção em 4.800 mobiliários urbanos, tipo Abrigo SP 450, e a sua infraestrutura, distribuídos ao longo das vias de Transporte Coletivo Urbano sobre pneu da Cidade de São Paulo.

A CONTRATADA fornecerá todos os equipamentos e mão de obra necessária, inclusive equipamentos para serviços de fabricação, fornecimento, instalação e manutenção, assim como supressão de abrigos nos pontos de paradas.

Fabricação, fornecimento e instalação de mobiliário urbano tipo SP 450 para substituição de abrigos avaliados como “risco ao usuário”. Também eventuais necessidades de substituição de mobiliário devido a acidentes.

Os serviços a serem executados necessitam de um acompanhamento efetivo durante todo o contrato, sendo imprescindível a presença de um engenheiro responsável capacitado para diagnosticar corretamente o tipo de intervenção necessária para recuperação dos abrigos nos pontos de paradas que apresentam problemas, tais como: oxidação, escamação, fissura, trinca, pintura, alinhamento vertical, e outros. Importante, também, o acompanhamento de outros serviços, tais como; planejamento e programação com adequada mobilização e logística de execução, gerenciarem as diversas interfaces com as concessionárias (CET e ENEL) e outros órgãos como subprefeitura, quando necessário deverá executar projeto de desvio de tráfego para obtenção licença de execução de serviços.

Estes serviços serão executados em abrigos, instalados em vias, com paradas à direita, bem como nos corredores segregados do sistema de Transporte Coletivo Urbano da Cidade de São Paulo, conforme relação anexa.

- a) - Para a execução do objeto contratado a CONTRATADA deverá obedecer às condições descritas neste Termo de Referência.
- b) - A CONTRATADA somente poderá dar início aos serviços, objeto deste Termo de Referência, após a emissão pela CONTRATANTE, da respectiva “Ordem de Serviço”.
- c) - A CONTRATADA deverá apresentar um cronograma detalhado de todas as atividades a serem desenvolvidas com todas as fases do processo de fabricação dos abrigos, para a aprovação da CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias da emissão da respectiva Ordem de Serviço.



d) - A CONTRATADA deverá apresentar cronograma das atividades programadas do processo de fabricação para que a CONTRATANTE - possa fiscalizar a correta execução técnica dos serviços contratados, no prazo de 15 (quinze) dias da emissão da respectiva Ordem de Serviço.

e) Mensalmente a contratada deverá apresentar relatório do desenvolvimento dos serviços e programação de acordo com o especificado nas respectivas Ordens de Serviço.

f) Mensalmente haverá reunião de gestão do contrato com a CONTRATADA e CONTRATANTE para eventuais ajustes de programação. Poderão ainda ocorrer reuniões extraordinárias a critério da CONTRATANTE

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Instrumento de Gestão do Contrato

O contrato é instrumento formal que atende a uma série de requisitos legais expressos nas cláusulas contratuais e que vincula obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA.

Cabe ao CONTRATADA indicar a Contraparte quando do início do contrato, o qual deverá zelar e diligenciar para que o fornecimento dos serviços seja efetuado de acordo com as condições pactuadas no contrato.

A atuação da Contraparte para acompanhar o desenvolvimento da fabricação e fornecimento dos serviços, deverá ser exercida de maneira sistematizada e através de Reuniões de Coordenação do Contrato.

Estas reuniões serão o principal instrumento de gestão do contrato e serão estruturadas com periodicidade mensal, agendadas e conduzidas pela Contraparte.

Extraordinariamente poderão ocorrer reuniões com periodicidade menor.

Deverá participar dessas reuniões o representante formalmente nomeado pela CONTRATADA para representá-la perante a CONTRATANTE.

A Contraparte convocará também representantes das áreas envolvidas nos assuntos afetos a este fornecimento visando a agilização da tomada de decisão.

Os objetivos destas reuniões serão:

- Gerar fluxo de documentos contratuais;
- Discutir o fornecimento dos serviços;
- Analisar o desenvolvimento das “Ordens de Serviços – O.S.”;
- Analisar as pendências tanto da CONTRATANTE como da CONTRATADA;
- Discutir critérios de manutenção;
- Discutir problemas técnico-administrativos e contratuais;
- Definir reuniões específicas para assuntos pendentes de cada área;
- Fornecimento de documentação (procedimentos, estudos, cálculos, etc.);



- Fornecimento de programação de fornecimento e instalação;
- Fornecimento de programação de manutenção preventiva;
- Fornecimento de programação de manutenção corretiva;
- Outros.

6.2. Definição de Rotina de Planejamento

Tem como objetivo principal estabelecer as rotinas técnicas, administrativas e formais previstas em contrato entre a CONTRATANTE e a PROPONENTE destinadas a garantir a qualidade de pleno andamento dos trabalhos.

Tem início com a assinatura do contrato e prossegue com a designação dos gestores por parte da CONTRATANTE e a PROPONENTE.

Na primeira reunião após a assinatura do contrato, deverá ser desencadeada uma série de ações que visam validar o contrato e permitir que o andamento se efetue dentro das normas estabelecidas pela CONTRATANTE a saber:

- Recolhimento da garantia contratual;
- Apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do responsável técnico;
- Entrega pela PROPONENTE do cronograma de atividades dos serviços de todas as fases do escopo para aprovação da CONTRATANTE;
- Apresentação pela PROPONENTE da equipe técnica operacional básica que será disponibilizada para os trabalhos;
- Definição da sistemática de acompanhamento e fornecimento dos serviços através de reuniões mensais de coordenação agendadas e conduzidas pela Fiscalização da CONTRATANTE;
- Emissão e entrega da primeira “Ordem de Serviço – O. S.” pela CONTRATANTE para PROPONENTE;
- Apuração mensal, eventuais pendências na execução de serviços da “Ordem de Serviço – O. S.” que deverão ser finalizadas pela CONTRATADA;
- Efetuar a Medição dos serviços executados pela CONTRATADA, de acordo com a “Ordem de Serviço – O. S.”;
- Emitir relatórios dos serviços executados, de acordo com as normas previstas pela CONTRATANTE, incluindo o resumo do andamento, situação das “Ordens de Serviço – O. S.”, gastos no período e acumulados, saldo da verba contratual, pendências e encaminhamentos e outros assuntos de interesse da CONTRATANTE e da CONTRATADA.
- A remuneração mensal referente aos serviços contratuais encerrados no período.

6.3. Instrumento de Gestão do Contrato

A CONTRATANTE utilizará como principal instrumento de gestão do contrato as Reuniões de Coordenação do Contrato e as suas equipes de fiscalização. Estas



reuniões serão agendadas com periodicidade mínima mensal e conduzidas pela contraparte do contrato.

Elaborado por: Brazil Itirou Atobe	Aprovado por: Rogerio Bichoff	Data: 04/05/2020
---------------------------------------	----------------------------------	---------------------

DA/SIN/GMN//Brazil

PLANILHA RESUMO - IMPRESSO		
OBJETO: FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 4800 MOBILIÁRIOS URBANOS TIPO ABRIGOS SP-450 NAS PARADAS DE ÔNIBUS DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO DA CIDADE DE SÃO PAULO.		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO TOTAL
1	SINALIZAÇÃO DA OBRA	
2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	
2.1	ABRIGOS	
2.2	PLATAFORMA	
2.3	FUNDAÇÃO - SAPATA	
2.4	CALÇADAS E ACESSIBILIDADE	
2.5	TOTEM	
2.6	SERVIÇOS GERAIS	
3	MANUTENÇÃO	
3.1	ABRIGO	
3.2	PLATAFORMA	
3.3	TOTEM	
3.4	LIMPEZA	
4	ADMINISTRAÇÃO LOCAL E TRANSPORTES INTERNOS*	
TOTAL GERAL		
EXTENSO:		
ELABORADO:	PROPONENTE:	OBS.:

LICITAÇÃO Nº 010/2020 - ANEXO III

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS - IMPRESSO							
OBJETO: FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 4800 MOBILIÁRIOS URBANOS TIPO ABRIGOS SP-450 NAS PARADAS DE ÔNIBUS DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO DA CIDADE DE SÃO PAULO.							
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO	
						UNITÁRIO	TOTAL
1	SINALIZAÇÃO DA OBRA						
1.1			SINALIZAÇÃO - TAPUME MÓVEL	M2	4.800,00		
1.2			FORNECIMENTO DE CAVALETE PADRÃO CET	UN	12.000,00		
1.3			SINALIZAÇÃO - ILUMINAÇÃO	M	6.000,00		
1.4			PROTEÇÃO PARA TERCEIROS COM TELA DE NYLON	M2	24.000,00		
1.5			FORNECIMENTO DE CONE DE BORRACHA PARA CANALIZAÇÃO H=75CM	UN	4.800,00		
2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO						
2.1	ABRIGOS						
2.1.1			PARADA DE ÔNIBUS MODELO SP 450 COM BANCOS, LIXEIRA E ADESIVOS - COM FERRO GALVANIZADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA	UN	4.800,00		
2.1.2			FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DO BLOCO PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO ARMADO DA SAPATA DE ABRIGO SP-450	UN	9.600,00		
2.2	PLATAFORMA						
2.2.1	ABRIGO DE CONCRETO EXISTENTE						
2.2.1.1			DESMONTAGEM DE MÓDULO MOBILIÁRIO DE CONCRETO	UN	960,00		
2.3	FUNDAÇÃO - SAPATA						
2.3.1			ESCAVAÇÃO MECÂNICA, CARGA E REMOÇÃO DE TERRA ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1,0KM	M3	3.168,00		
2.3.2			REATERRO COMPACTADO DE FUNDAÇÃO	M3	864,00		
2.3.3			REMOÇÃO DE TERRA ALÉM DO PRIMEIRO KM	M3XKM	25.056,00		
2.3.4			TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO, TIPO INERTE	T	1.123,20		
2.3.5			FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK=10MPA - BOMBEADO	M3	1.440,00		
2.4	CALÇADAS E ACESSIBILIDADE						
2.4.1			DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M3	5.760,00		
2.4.2			REMOÇÃO DE ENTULHO ALÉM DO PRIMEIRO KM	M3XKM	167.040,00		
2.4.3			TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO, TIPO INERTE	T	7.488,00		
2.4.4			PASSEIO DE CONCRETO FCK=15,0MPA, INCLUSIVE PREPARO DE CAIXA E LASTRO DE BRITA	M3	2.940,00		
2.4.5			PISO PODOTÁTIL, ALERTA OU DIRECIONAL, EM LADRILHO HIDRÁULICO	M2	12.228,00		
2.4.6			PASSEIO DE LADRILHO HIDRÁULICO, INCLUSIVE PREPARO DE CAIXA E BASE DE CONCRETO COM 5CM DE ESPESSURA	M2	18.000,00		
2.5	TOTE M						
2.5.1			PARADA DE ÔNIBUS TOTE M - COM FERRO GALVANIZADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA	UN	500,00		
2.5.2			BROCA DE CONCRETO - DIÂMETRO DE 20CM	M	600,00		
2.5.3			CONCRETO FCK=15,0MPA - VIRADO NA OBRA	M3	20,00		
2.5.4			REMOÇÃO DE ENTULHO ALÉM DO PRIMEIRO KM	M3XKM	580,00		
2.5.5			TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO, TIPO INERTE	T	26,00		
2.5.6			FORNECIMENTO DE ADESIVO IMPRESSO COM PROTEÇÃO "UV", 25x50	M2	63,00		
2.6	SERVIÇOS GERAIS						
2.6.1			LIMPEZA GERAL DA OBRA	M2	78.000,00		
ELABORADO:			APROVADO:		OBS.:		
3	MANUTENÇÃO						
3.1	ABRIGO						
3.1.1			ESTRUTURA DAS COLUNAS - FERRO TRABALHADO (CAIXILHO)	KG	358.272,00		
3.1.2			ESTRUTURA DA COBERTURA - FERRO TRABALHADO (CAIXILHO)	KG	132.624,00		
3.1.3			ESTRUTURA DO BANCO - FERRO TRABALHADO (CAIXILHO)	KG	95.616,00		
3.1.4			ESTRUTURA DA LIXEIRA - FERRO TRABALHADO (CAIXILHO)	KG	22.320,00		
3.1.5			CHAPA EM POLICARBONATO COMPACTA, CRISTAL, ESPESSURA de 6 MM	m²	9.792,00		

LICITAÇÃO Nº 010/2020 - ANEXO III

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS - IMPRESSO							
OBJETO: FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 4800 MOBILIÁRIOS URBANOS TIPO ABRIGOS SP-450 NAS PARADAS DE ÔNIBUS DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO DA CIDADE DE SÃO PAULO.							
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO	
						UNITÁRIO	TOTAL
3.1.6			CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24 - DESENVOLVIMENTO 33CM	M	5.760,00		
3.1.7			CONDUTOR EM TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA - 50MM (2")	M	4.320,00		
3.1.8			REMOCAO DE PINTURA EM ESTRUTURA METALICA COM LIXAMENTO	M2	20.736,00		
3.1.9			ESMALTE SINTÉTICO - ESTRUTURAS METÁLICAS	M2	20.736,00		
3.1.10			FORNECIMENTO DE ADESIVO IMPRESSO COM PROTEÇÃO "UV", 25x50	M2	216,00		
3.2			PLATAFORMA				
3.2.1			DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M3	1.728,00		
3.2.2			REMOÇÃO DE ENTULHO ALÉM DO PRIMEIRO KM	M3XKM	50.112,00		
3.2.3			TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO, TIPO INERTE	T	2.246,00		
3.2.4			PASSEIO DE CONCRETO FCK=15,0MPA, INCLUSIVE PREPARO DE CAIXA E LASTRO DE BRITA	M3	882,00		
3.2.5			PISO PODOTÁTIL, ALERTA OU DIRECIONAL, EM LADRILHO HIDRÁULICO	M2	3.686,40		
3.2.6			PASSEIO DE LADRILHO HIDRÁULICO, INCLUSIVE PREPARO DE CAIXA E BASE DE CONCRETO COM 5CM DE ESPESSURA	M2	5.400,00		
3.3			TOTEM				
3.3.1			PARADA DE ÔNIBUS TOTEM - COM FERRO GALVANIZADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA	UN	150,00		
3.3.2			BROCA DE CONCRETO - DIÂMETRO DE 20CM	M	180,00		
3.3.3			CONCRETO FCK=15,0MPA - VIRADO NA OBRA	M3	6,00		
3.3.4			REMOÇÃO DE ENTULHO ALÉM DO PRIMEIRO KM	M3XKM	174,00		
3.3.5			TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO, TIPO INERTE	T	8,00		
3.3.6			FORNECIMENTO DE ADESIVO IMPRESSO COM PROTEÇÃO "UV", 25x50	M2	19,00		
3.4			LIMPEZA				
3.4.1			HIDROJATEAMENTO DE ALTA PRESSÃO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES	M2	373.464,00		
4			ADMINISTRAÇÃO LOCAL E TRANSPORTES INTERNOS*				
4.1			ADMINISTRAÇÃO LOCAL	GL	1,00		
4.2			VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	GL	1,00		
4.3			CANTEIRO DE OBRA	GL	1,00		
TOTAL GERAL							
ELABORADO:		PROPONENTE:			OBS.: * A MEDIÇÃO DOS ITENS SERÁ PROPORCIONAL À EXECUÇÃO FÍSICA/FINANCEIRA DA OBRA, CONFORME CRITÉRIO DE PREÇO E MEDIÇÃO.		

LICITAÇÃO Nº 010/2020 - ANEXO IV - CRITÉRIO DE PREÇO E MEDIÇÃO

**CRITÉRIO DE MEDIÇÃO - FDE**

06.80.050

FERRO TRABALHADO - CAIXILHOS E PEQUENAS PEÇAS DE SERRALHERIA

- ESTRUTURA DAS COLUNAS
- ESTRUTURA DA COBERTURA
- ESTRUTURA DO BANCO
- ESTRUTURA DA LIXEIRA

O serviço será pago por kg (quilograma) de peça metálica instalada, considerando-se o peso nominal dos perfis e/ou chapas metálicas utilizadas em sua confecção.

O Preço unitário remunera o fornecimento e instalação de peças de serralheria em geral, executadas com perfis e/ou chapas de ferro ou alumínio, tais como: complementos de esquadrias metálicas, grades de proteção ou pequenos gradis, alçapões ou portinholas (exclusive a respectiva ferragem), requadros, cantoneiras de proteção, chapas de vedação, reforços, mãos francesas e suportes em geral, etc.

09.05.003

ELETROD ACO GALV QUENTE (NBR 5624) 25 MM (1") - INCL CONEXOES

09.05.006

ELETROD ACO GALV QUENTE (NBR 5624) 50 MM (2") - INCL CONEXOES

O serviço será pago por m (metro linear) de tubulação executada, considerando-se o comprimento efetivo do caminho por ela percorrido.

O Preço unitário remunera o fornecimento e instalação do eletroduto especificado, inclusive eventuais perdas de corte e as respectivas conexões, buchas e arruelas, bem como a abertura e fechamento de rasgos em paredes, quando se tratar de tubulação embutida, ou a escavação e reaterro de valas com profundidade média de até 0,60m, quando se tratar de tubulação enterrada, ou ainda sua fixação por meio de grampos e/ou presilhas, quando se tratar de tubulação aparente.

09.85.047

POSTE ACO GALVANIZADO RETO 4" X6.00M P/ILUMIN EXTERNA

Luminária e reator deverão ser aprovados pela ILUME/PMSP.

O preço unitário remunera o fornecimento e instalação da unidade de iluminação (poste) especificada, inclusive o transporte do poste e todo equipamento necessário para sua instalação bem como a escavação e o concreto para sua ancoragem.

09.05.042

QUADRO DISTRIBUICAO, DISJ. GERAL 30A P/ 4 A 8 DISJS

O serviço será pago por un (unidade) de quadro de distribuição instalado, considerando-se inclusive os respectivos circuitos de reserva, para efeito de determinação do tipo de quadro utilizado.

O preço unitário remunera o fornecimento e instalação do quadro de distribuição especificado, inclusive a respectiva chave geral e o barramento de fases, neutro e terra.

LICITAÇÃO Nº 010/2020 - ANEXO IV - CRITÉRIO DE PREÇO E MEDIÇÃO



09.02.086

DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 2X10A A 2X50A

09.05.073

DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNETICO 1X10A A 1X30A

O serviço será pago por un (unidade) de disjuntor instalado.

O preço unitário remunera o fornecimento e instalação do disjuntor especificado.

09.02.043

DPS - DISPOSITIVO PROTECAO CONTRA SURTOS (ENERGIA)

O serviço será pago por un (unidade) de elemento instalado.

O preço unitário remunera o fornecimento e instalação do elemento especificado, bem como todo material que possa ser necessário à fixação e ligação a circuitos de comando e força.

09.84.010

TOMADA 2P+T PADRAO NBR 14136 CORRENTE 20A-250V

O serviço será pago por un (unidade) de tomada de energia instalada.

O preço unitário remunera o fornecimento e instalação da tomada de energia especificada, em ponto de energia já existente, inclusive os parafusos de fixação e exclusive o respectivo espelho plástico.

15.50.030

REMOCAO DE PINTURA EM ESTRUTURA METALICA COM LIXAMENTO

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de pintura removida, considerando-se a área das superfícies efetivamente limpas, desenvolvidas todas as espaletas, ressaltos ou molduras e descontados todos os vãos e interferências, quaisquer que sejam suas dimensões.

O preço unitário remunera os serviços de remoção de pintura executada com qualquer tipo de tinta, em esquadrias e peças de serralheria de modo geral, por meio de lixamento ou aplicação de removedor, conforme especificado.

Os preços unitários, além das condições expressas no critério de preço e medição, incluem ainda:

- Os salários acrescidos dos respectivos encargos e benefícios sociais, instituídos por Lei, de todo o pessoal envolvido direta e indiretamente nas atividades a serem desenvolvidas;
 - As instalações e sua manutenção, mão de obra, materiais e equipamentos destinados à operacionalização administrativa da CONTRATADA;
 - Comunicações compreendendo: telefone, fax, internet e correio;
 - EPI's necessários à execução dos trabalhos;
 - Refeições, transportes e mobilizações;
 - Todos os encargos legais devidos;
 - Seguros e auxílios de qualquer natureza;
 - Deslocamento de pessoal e equipamento, necessários à execução dos serviços;
- Demais despesas econômicas não especificadas acima

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

COMPANHIA PAULISTA DE OBRAS E SERVIÇOS - CPOS

05.09.006 - CPOS

Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo inerte

- 1) Será medido por tonelada de material inerte aferido no local de recolhimento (t).
- 2) O item remunera a taxa de descarte de material inerte em aterro certificado pela CETESB (Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental), CADRI (Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental) e credenciado pelos órgãos legisladores para Região Metropolitana de São Paulo.

Conversão de acordo com a NBR 6120

- a) Blocos artificiais: Blocos de argamassa 2200 kg/m³; cimento 2000 kg/m³; lajotas cerâmicas 1800 kg/m³; tijolos furados 1300 kg/m³; tijolos maciços 1800 kg/m³; tijolos sílico-calcários 2000 kg/m³;
- b) Revestimentos e concretos: Argamassa de cal, cimento e areia 1900 kg/m³; argamassa de cimento e areia 2100 kg/m³; concreto simples 2400 kg/m³; concreto armado 2500 kg/m³;
- c) Forro fibra mineral 300 Kg/m³.

40.10.060 - CPOS

Contator de potência 16 A - 2na+2nf

- 1) Será medido por unidade de contator instalado (un).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação de contator de potência para corrente nominal de 16 A, com dois contatos normalmente abertos e dois contatos normalmente fechados, para tensões variáveis de 24 V até 440 V e frequência de 50 Hz ou 60 Hz conforme o modelo; referência comercial 3TF42 22 fabricação Siemens ou equivalente.

37.17.070 - CPOS

Interruptor automático Diferencial (Dispositivo diferencial residual) de 40 A x 30 mA - 2 polos

- 1) Será medido por unidade de dispositivo instalado (un).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação de dispositivo diferencial residual (interruptor de corrente de fuga) de 40A x 30 mA, com 2 pólos, referência V / 304-024031 da GE, ou 5 SM1314-0 da Siemens, ou equivalente.

39.09.060 – CPOS

Será medido por unidade de conector instalado (un).

- 2) O item remunera o fornecimento e instalação de conector simples de 50 mm², tipo SPLITBOLT, em latão, para cabo.

CONECTOR SPLIT BOLT PARA CABO DE 50 MM², LATÃO, SIMPLES

40.12.030 - CPOS

LICITAÇÃO Nº 010/2020 - ANEXO IV - CRITÉRIO DE PREÇO E MEDIÇÃO

Chave comutadora/seletora com 1 polo e 3 posições para 25 A

- 1) Será medido por unidade de chave comutadora instalada (un).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação de chave comutadora seletora de comando, unipolar, com três posições para 25 A, referência CA20B-A730.600-E da Kraus & Naimer ou equivalente.

27.02.011 - CPOS

Chapa em polycarbonato compacta, cristal, espessura de 6 mm

- 1) Será medido pela área de chapa em polycarbonato instalada (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento de chapa em polycarbonato tipo compacta, cristal, com espessura de 6 mm, inclusive fita dupla face tipo VHB, materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação da chapa de polycarbonato em caixilhos em geral.

02.02.130 - CPOS

Locação de container tipo escritório com 1 vaso sanitário, 1 lavatório e 1 ponto para chuveiro – área mínima de 13,80 m²

- 1) Será medido por unidade de container multiplicado pelo número inteiro de meses alocado na obra (un x mês).
- 2) O item remunera a alocação, traslado até o local da obra, montagem, instalação, desmontagem e a remoção completa de container módulo para escritório e 1 sanitário completo, piso impermeável e antiderrapante, conforme NR18 (2015). Área mínima de 13,80 m².

02.01.180 - CPOS

Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB

- 1) Será medido por unidade de banheiro químico alugado por mês (un x mês).
- 2) O item remunera a locação de banheiro químico, modelo standard, incluindo o transporte e instalação da cabine. Remunera também a mão de obra necessária para retirada de efluentes 1 vez por semana. O descarte dos efluentes deverá ser em locais autorizados conforme exigências da CETESB.

Os preços unitários, além das condições expressas no critério de preço e medição, incluem ainda:

- Os salários acrescidos dos respectivos encargos e benefícios sociais, instituídos por Lei, de todo o pessoal envolvido direta e indiretamente nas atividades a serem desenvolvidas;
 - As instalações e sua manutenção, mão de obra, materiais e equipamentos destinados à operacionalização administrativa da CONTRATADA;
 - Comunicações compreendendo: telefone, fax, internet e correio;
 - EPI's necessários à execução dos trabalhos;
 - Refeições, transportes e mobilizações;
 - Todos os encargos legais devidos;
 - Seguros e auxílios de qualquer natureza;
 - Deslocamento de pessoal e equipamento, necessários à execução dos serviços;
- Demais despesas econômicas não especificadas acima

LICITAÇÃO Nº 010/2020 - ANEXO IV - CRITÉRIO DE PREÇO E MEDIÇÃO

**CRITÉRIO DE PREÇO E MEDIÇÃO – CPU's****CPU-01**

FORNECIMENTO DE CAVALETE PADRÃO CET

CPU-02

FORNECIMENTO DE CONE DE BORRACHA PARA CANALIZAÇÃO H=75CM

O fornecimento e implantação do item especificado, inclusive transporte até o local da utilização.

O serviço será pago por unidade (un) do item fornecido e implantado.

CPU-03

PARADA DE ONIBUS MODELO SP-450 COM BANCOS E LIXEIRAS

O serviço será medido por unidade (un) de Parada de Ônibus, especificada.

O preço unitário remunera o fornecimento e instalação de toda estrutura metálica, (estrutura das colunas, cobertura, bancos e lixeira); cobertura em policarbonato, inclusive calhas e condutores; pintura em esmalte sintético das estruturas metálicas e o serviço de fornecimento e aplicação de adesivo impresso, com proteção "UV", conforme projetos.

CPU-04

FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DO BLOCO PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO ARMADO DA SAPATA DE ABRIGO SP-450

O serviço será medido por unidade (un) de bloco de fundação, executado.

O preço unitário remunera todos os materiais (armadura em aço, concreto usinado e forma especial), mão de obra, equipamentos e serviços.

CPU-05

DESMONTAGEM DE MÓDULO MOBILIÁRIO DE CONCRETO

O serviço será medido por unidade (un) de módulo mobiliário desmontado.

O preço unitário remunera os serviços de demolição, carga, transporte, remoção de entulho e espalhamento de material demolido em bota fora; a remoção de telhas e coberturas em geral; desmontagem de estruturas de concreto, carga, transporte e estocagem dos materiais em local destinado pela SPTrans.

CPU-07

FORNECIMENTO DE ADESIVO IMPRESSO COM PROTEÇÃO "UV", 25x50

O preço unitário será medido por metro quadrado (m²) de adesivo, especificado, aplicado.

O serviço remunera o fornecimento e aplicação do adesivo.

CPU-08

ADMINISTRAÇÃO LOCAL

O item Administração Local contempla, dentre outros, as despesas para atender as necessidades da obra com pessoal técnico, administrativo e de apoio; além de todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários à administração da obra.

A medição do item será proporcional à execução física/financeira da obra, de acordo com o seu efetivo andamento.

LICITAÇÃO Nº 010/2020 - ANEXO IV - CRITÉRIO DE PREÇO E MEDIÇÃO**CPU-09****VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS**

O item remunera despesas com transporte, carga e descarga necessários à mobilização e à desmobilização dos equipamentos, materiais e mão de obra utilizados no canteiro/obra; além de todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários à mobilização e desmobilização da obra.

A medição do item será proporcional à execução física/financeira da obra, de acordo com o seu efetivo andamento.

CPU-10**CANTEIRO DE OBRAS**

O item Instalação de Canteiro de Obra remunera, dentre outras, as despesas com a infraestrutura física da obra necessária ao perfeito desenvolvimento da execução; além de todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários à operação e manutenção da infraestrutura indispensável à obra.

A medição do item será proporcional à execução física/financeira da obra, de acordo com o seu efetivo andamento.

CPU-11**PARADA DE ÔNIBUS TOTEM - COM FERRO GALVANIZADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA.**

O preço unitário será medido por unidade (un) de Parada de ônibus "Totem", fornecido e instalado.

O serviço remunera a fabricação, montagem, pintura e instalação do Totem especificado.

CONDIÇÕES GERAIS

Os preços unitários, além das condições expressas no critério de preço e medição, incluem ainda:

- Os salários acrescidos dos respectivos encargos e benefícios sociais, instituídos por Lei, de todo o pessoal envolvido direta e indiretamente nas atividades a serem desenvolvidas;
- As instalações e sua manutenção, mão de obra, materiais e equipamentos destinados à operacionalização administrativa da CONTRATADA;
- Comunicações compreendendo: telefone, fax, internet e correio;
- EPI's necessários à execução dos trabalhos;
- Refeições, transportes e mobilizações;
- Todos os encargos legais devidos;
- Seguros e auxílios de qualquer natureza;
- Deslocamento de pessoal e equipamento, necessários à execução dos serviços;
- Demais despesas econômicas não especificadas acima.

LICITAÇÃO Nº 010/2020 – ANEXO V COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI - IMPRESSO

OBJETO: FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 4800 MOBILIÁRIOS URBANOS TIPO ABRIGOS SP-450 NAS PARADAS DE ÔNIBUS DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO DA CIDADE DE SÃO PAULO.

DESCRIÇÃO	(%)
Despesas Indiretas e Administrativas	
Escritório Central	
Total (X)	
Benefícios	
Lucro Bruto	
Lucro (Y)	%
Despesas Legais	
INSS	
ISS	
PIS	
COFINS	
Total (T)	%

$$BDI = \left\{ \frac{\left(\left(1 + \frac{X}{100} \right) \times \left(1 + \frac{Y}{100} \right) \right)}{\left(1 - \frac{T}{100} \right)} - 1 \right\} \times 100$$

BDI = %

BDI adotado = %

ELABORADO:	PROPONENTE:

São Paulo Transporte S/A
Rua Boa Vista, 136 - Centro - CEP 01014-000
PABX (11) 3115-5144

1/1

LICITAÇÃO Nº 010/2020 - ANEXO VI

OBJETO: FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 4800 MOBILIÁRIOS URBANOS TIPO ABRIGOS SP-450 NAS PARADAS DE ÔNIBUS DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO DA CIDADE DE SÃO PAULO.

TAXAS DE LEIS SOCIAIS NOS CUSTOS DA CONSTRUÇÃO - HORISTAS - IMPRESSO

A ENCARGOS SOCIAIS BASICOS (%)

- A 1 Previdência Social
- A 2 FGTS
- A 3 Salário Educação
- A 4 SESI
- A 5 SENAI
- A 6 SEBRAE
- A 7 INCRA
- A 8 Seguro contra risco e acidente de trabalho (INSS)
- A 9 SECONCI

Total do Grupo A	%
-------------------------	----------

B ENCARGOS QUE RECEBEM INCIDENCIA DE A (%)

- B 1 Descanso semanal remunerado (DSR)
- B 2 Feriados que coincidem com dias úteis
- B 3 Auxílio Enfermidade
- B 4 Licença Paternidade
- B 5 Acidente de Trabalho
- B 6 Faltas abonadas
- B 7 Dias de Chuva e outras dificuldades
- B 8 13.º Salário

Total do Grupo B	%
-------------------------	----------

C ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA GLOBAL DE A (%)

- C 1 Depósito por despedida sem justa causa
- C 2 Férias indenizadas
- C 3 Aviso prévio indenizado
- C 4 Indenização Adicional (Lei 7.238 / 84)

Total do Grupo C	%
-------------------------	----------

D REINCIDENCIAS

- D 1 Reincidência de A sobre B

Total do Grupo D	%
-------------------------	----------

E COMPLEMENTARES

- E1 vale refeição
- E2 vale transporte
- E3 EPI's
- E4 seguro de vida coletivo

Total do Grupo E	%
-------------------------	----------

TOTAL DOS ENCARGOS	%
---------------------------	----------

ELABORADO POR:	PROPONENTE:
----------------	-------------

LICITAÇÃO Nº 010/2020 - ANEXO VI

OBJETO: FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 4800 MOBILIÁRIOS URBANOS TIPO ABRIGOS SP-450 NAS PARADAS DE ÔNIBUS DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO DA CIDADE DE SÃO PAULO.

TAXAS DE LEIS SOCIAIS NOS CUSTOS DA CONSTRUÇÃO - MENSALISTA - H44 - IMPRESSO

A ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS (%)

- A 1 Previdência Social
- A 2 FGTS
- A 3 Salário Educação
- A 4 Sesi
- A 5 SENAI
- A 6 SEBRAE
- A 7 INCRA
- A 8 Seguro contra risco e acidente de trabalho (INSS)
- A 9 SECONCI

Total do Grupo A	%
-------------------------	----------

B ENCARGOS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE A (%)

- B 1 13.º Salário
- B 2 Férias
- B 3 Faltas Abonadas Legalmente
- B 4 Aviso Prévio
- B 5 Auxílio Enfermidade
- B 6 Licença Paternidade

Total do Grupo B	%
-------------------------	----------

C ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA GLOBAL DE A (%)

- C 1 Depósito por despedida sem justa causa %
- C 2 Indenização Adicional - Lei 7.238/84 %

Total do Grupo C	%
-------------------------	----------

D REINCIDÊNCIAS

- D 1 Reincidência de A sobre B %

Total do Grupo D	%
-------------------------	----------

E COMPLEMENTOS

- E1 vale refeição
- E2 vale transporte
- E3 seguro de vida coletivo

Total do Grupo E	%
-------------------------	----------

TOTAL DOS ENCARGOS	%
---------------------------	----------

ELABORADO POR:	PROPONENTE:
----------------	-------------

LICITAÇÃO Nº 010/2020 - ANEXO VII - COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO - CPU - IMPRESSO										
ITEM: CPU		SERVIÇO:				UNIDADE:	OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO - TIPO ABRIGO SP450 E 500 TOTENS PARA PARADA DE ÔNIBUS DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO DA CIDADE DE SÃO PAULO.			
ITEM	CÓDIGO	COMPONENTES	UN	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO [R\$]	SERVIÇO TERC. [R\$]	SERVIÇO [R\$]	PARCELAS CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO [R\$]		
								MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	EQUIPAMENTO
SUB-TOTAIS						-	-	-	-	-
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PARA SERVIÇOS DE TERCEIROS (%)						-				
BDI (%)							-	-	-	-
						(A)	(B)	(C)	(D)	(E)
SUB-TOTAIS [R\$]						-	-	-	-	-
Elaborado:		Proponente:				Total com taxa administração de % = (A)				0,00
						Total com BDI = (B) + (C) + (D) + (E)				0,00
						PREÇO UNITÁRIO [R\$]				0,00
						PREÇO UNITÁRIO ADOTADO [R\$]				0,00



LICITAÇÃO Nº 010/2020**ANEXO VIII - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 4.800 MOBILIÁRIOS URBANOS - TIPO ABRIGO SP450 E 500 TOTENS EM PARADAS DE ÔNIBUS DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO DA CIDADE DE SÃO PAULO.

Local/Data

SÃO PAULO TRANSPORTE S/A - SPTrans

Prezados Senhores,

Atendendo ao disposto nas Condições Específicas relativas ao Edital do certame em referência, vimos pela presente credenciar perante V.S^a., como representante(s) qualificado(s) e autorizado(s), com todos os poderes necessários e suficientes para assinar termos e atas, receber intimações, interpor recursos ou impugnações, bem como deles desistir expressamente, durante o procedimento da referida Licitação, até a fase de adjudicação, o(s) seguinte(s) representantes:

Nome:
R.G.: CPF:
Fone: e-mail:

Nome:
R.G.: CPF:
Fone: e-mail:

Atenciosamente,

Representante Legal:
RG:
CPF:



LICITAÇÃO Nº 010/2020**ANEXO IX - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 4.800 MOBILIÁRIOS URBANOS - TIPO ABRIGO SP450 E 500 TOTENS EM PARADAS DE ÔNIBUS DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO DA CIDADE DE SÃO PAULO.

Local/data

SÃO PAULO TRANSPORTE S/A - SPTrans
Rua Boa Vista, 236 – 2º andar - Centro
CEP 01014-000 - São Paulo – SP

Assunto: PROPOSTA COMERCIAL

Prezados senhores,

Apresentamos os preços e condições para o atendimento do objeto acima, conforme regras estabelecidas neste Edital.

1. O Valor Global é o constante da Planilha de Quantidades e Preços, preenchida conforme o Anexo III do Edital;
2. A data base dos preços apresentados é a data da apresentação das propostas;
3. Prazo de validade das propostas é de 60 (sessenta dias) a contar da entrega das mesmas.
4. – (qualificação completa do(s) representante(s) legal(is) da LICITANTE, bem como a sua razão social, endereço do estabelecimento sede, inscrição no CNPJ, na Secretaria da Fazenda do Estado ou do Município, conforme o caso).

Atenciosamente,

Representante Legal
RG e CPF

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.



LICITAÇÃO Nº 010/2020

ANEXO X – MODELO DE CARTA DE AUTORIZAÇÃO DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 4.800 MOBILIÁRIOS URBANOS - TIPO ABRIGO SP450 E 500 TOTENS EM PARADAS DE ÔNIBUS DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO DA CIDADE DE SÃO PAULO.

Local/Data

SÃO PAULO TRANSPORTE S/A
Rua Boa Vista, 136 – 3º andar
São Paulo – SP

Att.: Superintendência Financeira

Assunto: CRÉDITO EM CONTA CORRENTE

Prezados Senhores

Conforme disposto no respectivo Edital, informamos abaixo os dados bancários para que sejam efetuados os créditos relativos ao contrato decorrente da licitação em referência.

Razão Social:

CNPJ:

Nome do Banco: **Caixa Econômica Federal.**

Nº do Banco: **104**

Nº da Agência:

Nº da Conta Corrente:

Atenciosamente

Responsável da Proponente
RG e CPF

OBS: Esta carta deverá ser feita em papel timbrado da empresa.



LICITAÇÃO Nº 010/2020

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 4.800 MOBILIÁRIOS URBANOS - TIPO ABRIGO SP450 E 500 TOTENS EM PARADAS DE ÔNIBUS DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO DA CIDADE DE SÃO PAULO.

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº
..... e do CPF nº

DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(data)

.....
(representante legal)

Obs.: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.



LICITAÇÃO Nº 010/2020**ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO
(PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO)**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 4.800 MOBILIÁRIOS URBANOS - TIPO ABRIGO SP450 E 500 TOTENS EM PARADAS DE ÔNIBUS DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO DA CIDADE DE SÃO PAULO.

Eu, (nome completo), representante legal da empresa
..... (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do processo
licitatório em referência, da São Paulo Transporte S/A – SPTrans, declaro, sob as penas
da lei, que não possuímos cadastro mobiliário junto à Prefeitura do Município de São
Paulo e que nada devemos à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos
tributos relacionados com o objeto licitado.

São Paulo, de de

.....
Representante Legal
CPF

Obs.: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.



LICITAÇÃO Nº 010/2020**ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS
EXIGÊNCIAS / REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 4.800 MOBILIÁRIOS URBANOS - TIPO ABRIGO SP450 E 500 TOTENS EM PARADAS DE ÔNIBUS DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO DA CIDADE DE SÃO PAULO.

Eu, (nome completo), representante legal da
..... (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do
referido processo licitatório, declaro, sob as penas da Lei, que a referida empresa cumpre
plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital.

São Paulo, de de

.....
Representante legal
CPF

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.



LICITAÇÃO Nº 010/2020**ANEXO XIV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS E ESPECIFICIDADES DE PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 4.800 MOBILIÁRIOS URBANOS - TIPO ABRIGO SP450 E 500 TOTENS EM PARADAS DE ÔNIBUS DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO DA CIDADE DE SÃO PAULO.

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do processo licitatório em referência, declaro, sob as penas da Lei, que a referida empresa é uma Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP e se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06 e alterações, Decreto Municipal n.º 56.475/15, RILC e legislação pertinente; e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta situação.

Declaro, para todos os efeitos legais, estar a referida empresa devidamente registrada no Registro de Empresas Mercantis ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas, bem como ter respeitado os limites de receita bruta anual e atender plenamente todas as demais condições e especificidades expressas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, e alterações e Decreto Municipal nº 56.475/15 e legislação pertinente, suficientes para fruição dos respectivos benefícios no procedimento licitatório.

A falsidade da declaração prestada caracterizará o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal sem prejuízo o enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista de impedimento de licitar e contratar com a Administração.

São Paulo, de de

.....
Representante
(com carimbo da empresa)

Obs.: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.

**LICITAÇÃO Nº 010/2020****ANEXO XV – MODELO DE DECLARAÇÃO
DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 4.800 MOBILIÁRIOS URBANOS - TIPO ABRIGO SP450 E 500 TOTENS EM PARADAS DE ÔNIBUS DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO DA CIDADE DE SÃO PAULO.

A empresa, com sede na nº, CNPJ nº, DECLARA, sob as penas da lei, que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participar em licitações e contratar com a Administração Pública, em especial aquelas constantes do rol dos artigos 12 e 13 do RILC.

DECLARA que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgado ou não desafiada por recurso, com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, ainda, sob as penas da lei, que:

- a) Temos pleno conhecimento dos termos do Edital, das condições gerais e particulares do objeto da presente licitação, e que não podemos invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do respectivo Contrato, e que não serão aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.
- b) Não poderemos, em nenhuma hipótese, propor, posteriormente, modificações nos valores e demais condições de nossa proposta, sob a alegação de insuficiência de dados e/ou informações sobre os serviços e suas condições de realização.
- c) Reconhecemos ser perfeitamente viável o cumprimento integral dos serviços propostos e que colocaremos no exercício de nossas obrigações contratuais equipes e recursos necessários para atendimento pleno do objeto da presente licitação.

Considerando os termos do artigo 190, inciso XV do RILC, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e da qualificação exigidas pelo edital.

São Paulo, de de

Representante legal
CPF

Obs.: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado.



LICITAÇÃO Nº 010/2020

ANEXO XVI – TERMO DE VISITA TÉCNICA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 4.800 MOBILIÁRIOS URBANOS - TIPO ABRIGO SP450 E 500 TOTENS EM PARADAS DE ÔNIBUS DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO DA CIDADE DE SÃO PAULO.

ATESTO que o representante legal do(a) _____, interessado(a) em participar da Licitação nº ____/_____, realizou nesta data visita técnica nas instalações da São Paulo Transporte S/A – SPTrans, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

(Local e data).

(nome completo, assinatura e
qualificação do preposto da licitante)

(nome completo, assinatura e cargo
do responsável por acompanhar a
vistoria)



LICITAÇÃO Nº 010/2020**ANEXO XVII – DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELA
NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 4.800 MOBILIÁRIOS URBANOS - TIPO ABRIGO SP450 E 500 TOTENS EM PARADAS DE ÔNIBUS DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO DA CIDADE DE SÃO PAULO.

Eu, (nome completo), representante legal da (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do processo licitatório em referência, declaro, que a **LICITANTE** que decidiu **NÃO** realizar a visita técnica facultativa e **AFIRMAMOS** possuir ciência de que tinha a possibilidade de fazer a visita técnica e tomar conhecimento de toda a infraestrutura implantada e em implantação, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, **OPTAMOS** por formular a proposta sem realizar visita técnica que lhe havia sido facultada.

São Paulo, de de

Representante legal
CPF

Obs.: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado.



LICITAÇÃO Nº 010/2020

ANEXO XVIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MADEIRA DE PROCEDÊNCIA LEGAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 4.800 MOBILIÁRIOS URBANOS - TIPO ABRIGO SP450 E 500 TOTENS EM PARADAS DE ÔNIBUS DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO DA CIDADE DE SÃO PAULO.

Em conformidade com o disposto no artigo 5º do Decreto nº 50.977, de 06 de novembro de 2009, que estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa nas contratações de obras e serviços de engenharia e nas compras públicas realizadas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta, bem como institui a exigência de cadastramento no CADMADEIRA, criado pelo Decreto Estadual nº 53.047, de 2 de junho de 2008:

Eu,, RG legalmente nomeado representante da empresa, CNPJ, e vencedor do procedimento licitatório nº, na modalidade de, nº..... /....., processo nº, declaro, sob as penas da lei, que, para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa que tenha procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, com comprovantes da legalidade da madeira, tais como Documentos de Origem Florestal, Guias Florestais ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, bem como comprovante no CADMADEIRA - Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos de origem nativa da flora brasileira, instituído pelo Decreto Estadual nº 53.047, de 02/06/08, ficando sujeito às penalidades administrativas previstas no RILC e legislação especial, sem prejuízo das sanções penais previstas em lei.

.....
Local/data

.....
Representante legal
RG/CPF/Cargo

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.



LICITAÇÃO Nº 010/2020**ANEXO XIX - MODELO DECLARAÇÃO DE PROCEDÊNCIA LEGAL DE
PRODUTOS DE EMPREENDIMENTOS MINERÁRIOS**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 4.800 MOBILIÁRIOS URBANOS - TIPO ABRIGO SP450 E 500 TOTENS EM PARADAS DE ÔNIBUS DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO DA CIDADE DE SÃO PAULO.

Em conformidade com o disposto no artigo 5º do Decreto nº 48.184, de 13 de março de 2007, que estabelece procedimentos de controle ambiental para a aquisição de produtos de empreendimentos minerários e sua utilização em obras e serviços pela Administração Pública Municipal, eu, _____, RG _____, legalmente nomeado representante da empresa _____, CNPJ _____, e vencedor do procedimento licitatório nº _____, na modalidade de _____, nº _____ / _____, processo nº _____, declaro, sob as penas da lei, que, para o fornecimento e/ou a execução da(s) obra(s) e serviço(s) objeto da referida licitação, somente serão fornecidos e/ou utilizados produtos de empreendimentos minerários devidamente licenciados, por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, ficando sujeito às sanções administrativas previstas no RILC e legislação especial, sem prejuízo das implicações de ordem criminal estabelecidas em lei.

.....
Local/data

.....
Representante legal
RG/CPF/Cargo

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.

**LICITAÇÃO Nº 010/2020****AVISO**

A **SÃO PAULO TRANSPORTE S/A – SPTrans**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 60.498.417/0001-58, comunica que se encontra aberta a **LICITAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO**, na forma **PRESENCIAL**, pelo modo de disputa **FECHADO**, sob nº **010/2020**, vinculado ao PALC nº **2020/0285** cuja contratação se dará sob o regime de empreitada por preços unitários e será regido pela Lei Federal nº 13.303, de 30/06/16, Lei Complementar nº 123, de 14/12/06 e alterações; Decreto Municipal nº 56.475, de 05/10/15; Lei Municipal nº 14.094, de 06/12/05 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SPTrans - RILC, disponível no link http://www.sptrans.com.br/media/1158/regulamento_interno_licitacoes_e_contratos_out18.pdf, que foi publicado no Diário Oficial da Cidade em 18/10/18, bem como demais diplomas aplicáveis à espécie e disposições do Edital.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 4.800 MOBILIÁRIOS URBANOS - TIPO ABRIGO SP450 E 500 TOTENS EM PARADAS DE ÔNIBUS DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO DA CIDADE DE SÃO PAULO.

Entrega dos Envelopes nº 01 – Proposta Comercial e nº 02 – Documentos de Habilitação e Abertura do Envelope nº 01 – Proposta Comercial

Data: 19/08/2020 às 10h

Endereço: Rua Boa Vista nº 128 – Mezanino – Centro/SP

Os interessados poderão obter gratuitamente os arquivos eletrônicos com a íntegra do edital e seus anexos, no site www.licitacoes-e.com.br e no site www.sptrans.com.br dentro do "link" LICITAÇÕES.

Alternativamente, os mesmos arquivos eletrônicos poderão ser obtidos diretamente na SPTrans, mediante a entrega de um exemplar de CD-ROM do tipo CDR-80, virgem e lacrado.

A retirada do edital gravado em CD-ROM será feita na Gerência de Contratações Administrativas – DA/SAM/GCA da SPTrans, localizada na Rua Boa Vista, nº 236 – 2º andar – Centro – São Paulo/SP, de segunda a sexta-feira, no horário entre 9h e 12h e 14h e 17h.

São Paulo, 27 de julho de 2020.

Maria Carolina Tiemy Naia M. da Silva
Presidente da Comissão Permanente de
Licitações

**LICITAÇÃO Nº 010/2020****EDITAL**

A São Paulo Transporte S/A - **SPTrans**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 60.498.417/0001-58, comunica que se encontra aberta a **LICITAÇÃO** sob o número **010/2020**, do tipo **MENOR PREÇO**, na forma **PRESENCIAL**, pelo modo de disputa **FECHADO**, cuja contratação se dará sob o regime de empreitada por preços unitários, vinculada ao Processo Administrativo de Licitações e Contratos - PALC nº **2020/0285** o qual será regido pela Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Lei Municipal nº 14.094/2005, Decreto Municipal nº 56.475/2015 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **SPTrans** - RILC, disponível no link http://www.sptrans.com.br/media/1158/regulamento_interno_licitacoes_e_contratos_out18.pdf, que foi publicado na íntegra no Diário Oficial da Cidade em 18/10/18, bem como demais diplomas aplicáveis à espécie e disposições deste Edital.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 4.800 MOBILIÁRIOS URBANOS - TIPO ABRIGO SP450 E 500 TOTENS EM PARADAS DE ÔNIBUS DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO DA CIDADE DE SÃO PAULO.

Entrega dos Envelopes nº 01 – Proposta Comercial e nº 02 – Documentos de Habilitação e Abertura do Envelope nº 01 – Proposta Comercial

Data: 19/08/2020 às 10h

Endereço: Rua Boa Vista nº 128 - Mezanino - Centro/SP

Os interessados poderão obter gratuitamente os arquivos eletrônicos com a íntegra do edital e seus anexos, no site “www.sptrans.com.br”, dentro do link “LICITAÇÕES”.

Alternativamente, os mesmos arquivos eletrônicos poderão ser obtidos diretamente na **SPTrans**, mediante a entrega de um exemplar de CD-ROM, virgem e lacrado, na Gerência de Contratações Administrativas – GCA, da **SPTrans**, localizada na Rua Boa Vista, nº 236 – 2º andar/frente – Centro – São Paulo – SP, de segunda a sexta-feira, no horário entre 9h e 12h e entre 14h e 17h.

CAPÍTULO I – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa ou consórcio de empresas para prestação de serviços de fabricação, fornecimento, instalação e manutenção de 4.800 mobiliários urbanos tipo abrigo SP450 e 500 totens em parada de ônibus do Sistema de Transporte Coletivo da Cidade de São Paulo, nos termos da legislação vigente e especificações do Termo de Referência.

1.1.1. A forma, o prazo e as condições da prestação dos serviços estão devidamente explicitados nos Anexos I - Minuta de Contrato, II – Termo de Referência e demais Anexos, os quais integram o presente Edital.



CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo de atividades pertinente ao objeto da contratação que cumprirem as exigências contidas neste Edital e seus anexos.
- 2.2. Nos termos do artigo 12 do RILC, não poderá participar, direta ou indiretamente, a empresa:
 - 2.2.1. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da **SPTrans**;
 - 2.2.2. Que esteja cumprindo a pena suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pela **SPTrans**;
 - 2.2.3. Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, na forma do Art. 87, inc. IV da Lei nº 8.666/93 ou declarada impedida de licitar e contratar com os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública, com base no Art. 7º da Lei nº 10.520/02, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
 - 2.2.4. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
 - 2.2.5. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
 - 2.2.6. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - 2.2.7. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - 2.2.8. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- 2.3. Aplica-se a vedação prevista no item anterior, nos termos do parágrafo único do artigo 12 do RILC:
 - 2.3.1. À contratação do próprio empregado ou dirigente da **SPTrans**, como pessoa física, bem como à participação dele em processos licitatórios, na condição de licitante;
 - 2.3.2. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - a) Dirigente da **SPTrans**;
 - b) Empregado da **SPTrans** cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;



- c) Autoridade do Poder Executivo do Município de São Paulo, assim definida aqueles ocupantes dos cargos elencados nas alíneas “a” e “b” do inciso II, do Art. 3º do Decreto Municipal nº 56.130/15.
- 2.3.3. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a **SPTrans** há menos de 6 (seis) meses.
- 2.3.4. Às pessoas em relação às quais exista condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgado ou não desafiada por recurso, com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa.
- 2.3.5. Interditadas por crimes ambientais, nos termos da Lei Federal nº 9.605/98.
- 2.4. Será permitida a participação de empresas reunidas em **consórcio de até 2 (duas) empresas**, desde que essa condição conste do Anexo VIII - Carta de Credenciamento e que seja observado o estabelecido no item 5.2.5 e no Capítulo VI deste Edital.
- 2.5. As **LICITANTES** deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da presente licitação, devendo verificar as condições atuais, não podendo invocar qualquer tipo ou espécie de desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.
- 2.5.1. As **LICITANTES** poderão realizar **VISITA TÉCNICA FACULTATIVA** aos locais de realização dos serviços, com o objetivo de esclarecer dúvidas.
- 2.5.2. Para agendamento, a **LICITANTE** deverá entrar em contato via telefone (11) 3396-6931 ou via e-mail: paloma.bento@sptrans.com.br, com a Sra. Paloma até às 17h do dia útil que anteceder o prazo estipulado no item 2.5.3., quando será designado o responsável da **SPTrans** para o respectivo acompanhamento, a data, e o horário da referida visita.
- 2.5.3. As visitas deverão ser efetuadas por representante da **LICITANTE** formalmente credenciado para o ato até o dia útil anterior ao da abertura das propostas, no horário das 8h às 17h.
- 2.5.4. Efetuada a visita, o representante da **LICITANTE** receberá o respectivo Termo de Visita Técnica, que será elaborado conforme Anexo XVI.
- 2.5.5. A **LICITANTE** que decidir não realizar a visita técnica facultativa deverá apresentar declaração afirmando possuir ciência de que tinha a possibilidade de fazer a visita técnica e tomar conhecimento de toda a infraestrutura implantada e em implantação, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar visita técnica que lhe havia sido facultada, conforme modelo constante do Anexo XVII - Declaração de Opção pela não Realização de Visita Técnica.



- 2.6. As **LICITANTES** deverão examinar e considerar cuidadosamente todas as informações, instruções, exigências, modelos, especificações, decretos, leis e outras referências constantes deste Edital ou cabíveis nesta licitação.
- 2.7. Nos termos do artigo 34 da Lei Federal 13.303/2016 e artigo 18 do RILC, o valor estimado da contratação será sigiloso.

CAPÍTULO III – DAS INSTRUÇÕES ÀS LICITANTES

- 3.1. As **LICITANTES** interessadas deverão apresentar na data e hora aprazadas para a entrega dos envelopes nºs 01 e 02, da presente licitação, perante a Comissão Permanente de Licitações, 02 (dois) envelopes distintos, opacos e sem sinais de violação, a saber:

- 3.1.1. Os envelopes deverão ser identificados como segue:

No canto superior esquerdo: “LICITAÇÃO nº 010/2020” (Razão Social ou denominação Social e endereço da LICITANTE) OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 4.800 MOBILIÁRIOS URBANOS - TIPO ABRIGO SP450 E 500 TOTENS EM PARADAS DE ÔNIBUS DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO DA CIDADE DE SÃO PAULO. ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL; ou ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO Entrega e Abertura: (CONFORME AVISO) No centro: “SÃO PAULO TRANSPORTE S/A - SPTTrans” Rua Boa Vista nº 128 – Mezanino CEP 01014-000 - São Paulo – SP A/C: Comissão Permanente de Licitações

- 3.1.2. Todos os documentos constantes dos Envelopes nºs 01 e 02 deverão ser preferencialmente apresentados na sequência descrita neste Edital, com as folhas presas em pastas, encadernados, sem folhas soltas, evitando-se as brochuras, utilizando-se apenas 2 (dois) furos, com grampos trilho do tipo “Romeu e Julieta”, com suas folhas rubricadas e numeradas em ordem sequencial e crescente, a partir do número 1 (um), com termo de encerramento assinado pelo(s) representante(s) legal(is), mencionando o número total de páginas.
- 3.2. **Externamente aos envelopes 01 e 02**, contendo seus respectivos documentos, cada **LICITANTE** deverá apresentar os seguintes documentos, que serão retidos pela Comissão Permanente de Licitações e juntados ao processo licitatório:



- 3.2.1. **Carta de Credenciamento**, em via original, assinada por seu representante legal, designando e credenciando pessoa(s) para representá-la com plenos poderes perante a **SPTrans**, para assuntos relacionados com a presente licitação, conforme Anexo VIII - Modelo de Carta de Credenciamento, ou procuração, demonstrando claramente os poderes de representação, em via original ou cópia autenticada.
- 3.2.1.1. A não apresentação do credenciamento não implica na inabilitação da **LICITANTE**, porém ficará impedida de manifestar-se nas sessões de abertura dos envelopes.
- 3.2.2. **Declaração de Atendimento às Exigências de Habilitação**, conforme o modelo demonstrado no Anexo XIII.
- 3.2.3. **Cópia autenticada do Contrato Social** ou documento equivalente da **LICITANTE**, para validar a assinatura dos documentos dos itens 3.2.1, 3.2.2 e 3.2.4.
- 3.2.4. Declaração de Atendimento às exigências e especificidades de participação de **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, de acordo com o Anexo XIV, se for o caso.

DOS ESCLARECIMENTOS

- 3.3. Durante a fase de preparação das propostas, as **LICITANTES** interessadas, poderão fazer, por escrito, **consultas à SPTrans** conforme definido a seguir:
- 3.3.1. Até o 5º dia útil anterior à data fixada para a entrega dos envelopes, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos acerca da licitação, que deverão ser respondidos pela autoridade signatária do instrumento convocatório, em até 3 (três) dias úteis contados da interposição.
- 3.3.2. As consultas de esclarecimento deverão ser encaminhadas à Comissão Permanente de Licitações da **SPTrans**, mediante protocolo, na Rua Boa Vista nº 236 – 2º andar/frente – São Paulo/SP, ou, enviando documento digitalizado, via e-mail para licitacoes@sptrans.com.br (com solicitação de confirmação de recebimento), ambos devidamente assinados pelo representante legal da empresa interessada.
- 3.3.3. As respostas dadas aos esclarecimentos serão divulgadas por meio da publicação de Boletins de Esclarecimentos no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e no site da **SPTrans** no link “licitações” e passam a integrar o instrumento convocatório. A **SPTrans** responderá, oficialmente, às consultas sem indicar, porém, a interessada que as formulou.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 3.4. O instrumento convocatório poderá ser impugnado, motivadamente por qualquer pessoa física ou jurídica até o 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para a entrega dos envelopes.



- 3.5. Eventuais impugnações deverão ser dirigidas à CPL e protocolizadas na Rua Boa Vista, 236, 2º andar, Centro – São Paulo/SP, no horário compreendido entre 9h e 12h e 14h e 17h, ou, enviando documento digitalizado, via e-mail licitacoes@sptrans.com.br (com solicitação de confirmação de recebimento), ambos devidamente assinados pelo representante legal da empresa interessada.
- 3.5.1. Somente serão consideradas as impugnações apresentadas em seu original, assinadas pelo representante legal da impugnante e acompanhadas de cópia autenticada do documento que lhe atribua os poderes para representá-la.
- 3.6. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela **LICITANTE**.

CAPÍTULO IV – DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

- 4.1. A Proposta Comercial deverá ser apresentada em 01 (uma) via, conforme explicado no item 3.1 e subitens e seus documentos serão utilizados pela Comissão Permanente de Licitações – CPL no julgamento dessa proposta.
- 4.1.1. A data base dos preços apresentados é o da apresentação da proposta;
- 4.1.2. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.
- 4.2. A Carta Proposta Comercial deverá ser preenchida conforme o Anexo IX - Modelo de Carta Proposta Comercial, em papel timbrado da **LICITANTE**, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas nas suas partes essenciais e assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da **LICITANTE**.
- 4.3. Deverão fazer parte integrante da Proposta Comercial, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos, devidamente preenchidos em conformidade com os modelos dos impressos a seguir relacionados e assinados pelo(s) representante(s) legal(is) da **LICITANTE**:
- 4.3.1. Planilha de Quantidades e Preços (impresso), conforme o modelo do Anexo III, na qual os preços unitários e global deverão ser calculados e apresentados com 2 (duas) casas decimais;
- 4.3.2. Composição da Taxa de BDI (impresso), conforme o modelo do Anexo V.
- 4.3.3. Composição da Taxa de Encargos Sociais (impresso), conforme o modelo do Anexo VI.
- 4.4. Nos preços propostos e que constituirão a única e completa remuneração para os serviços objeto deste contrato, deverão estar computados todos os custos e despesas da **LICITANTE**, conforme discriminado no Anexo IV - Critério de Preço e Medição, incluindo profissionais capacitados e com experiência comprovada, infraestrutura, equipamentos, relatórios, para atendimento ao objeto contratado, nada mais podendo a **LICITANTE** pleitear a título de pagamento, reembolso ou remuneração em razão do contrato, de sua celebração e cumprimento.



4.4.1. Os preços propostos deverão ser cotados em Reais, com duas casas decimais, sem expectativas de custos financeiros.

4.5. Objetivando agilizar a análise e julgamento das propostas, a **LICITANTE** deverá apresentar os documentos da proposta comercial descritos no item 4.3 deste Edital, em arquivo eletrônico gerado por meio de software compatível com Microsoft Excel.

4.5.1. A apresentação dos arquivos eletrônicos não dispensa a entrega dos documentos impressos.

4.5.2. No caso de divergência entre os valores consignados nos arquivos eletrônicos e os valores expressos nos respectivos documentos, prevalecerão os valores estabelecidos nos documentos impressos.

CAPÍTULO V – DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A **LICITANTE** deverá apresentar o “Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação”, contendo todos os documentos exigidos neste Edital, em 01 (uma) via, conforme explicado no item 3.1 e seus subitens, os documentos exigidos neste Edital para comprovar a Habilitação Jurídica e Inexistência de Fatos Impeditivos, Qualificação Técnica, Qualificação Econômico-Financeira, Regularidade Fiscal e Trabalhista, e declaração exigida, por assunto:

5.2. **Habilitação Jurídica e Inexistência de Fatos Impeditivos:**

5.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

5.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado, devidamente registrado em órgão competente, em se tratando de sociedade empresarial (Ltda., sociedade por ações, etc.). No caso de sociedade por ações, deverão ser anexados os documentos de eleição de seus atuais administradores;

5.2.3. Inscrição do ato constitutivo em cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de nomeação da Diretoria em exercício;

5.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, em conformidade com o disposto nos arts. 1.134 a 1.141 do Código Civil.

5.2.5. Termo de Compromisso Público ou Particular de Constituição do Consórcio, para as empresas que optarem pela formação de Consórcio, sendo que deverão apresentar a subscrição dos consorciados, com a indicação da empresa líder, que deverá ter participação majoritária na composição do mesmo, bem como atender às condições estabelecidas no Capítulo VI do Edital.

5.2.6. Declaração, em via original, em papel timbrado, datadas e assinadas por seu representante legal, sob as penas da lei, de que não se enquadra em



nenhuma das situações impeditivas de participar de licitações e contratar com a Administração Pública, em especial aquelas constantes do rol dos artigos 12 e 13 do RILC, conforme modelo do Anexo XV.

5.3. Qualificação Técnica:

Capacidade técnico-operacional (empresa):

5.3.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da **LICITANTE**, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA da sede da **LICITANTE**, na modalidade de engenharia civil, ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto.

5.3.2. Caso o registro tenha sido expedido por CREA e/ou CAU de outro Estado que não o da localidade de realização da licitação, será exigido, para a execução das obras e serviços, o visto do CREA/SP e/ou CAU/SP.

5.3.3. **Atestado(s) de capacidade técnica-operacional** devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este Conselho, que comprove(m) que a **LICITANTE** tenha fornecido, instalado ou executado serviços ou obras, limitadas estas exclusivamente à parcela de maior relevância e valor significativo, contendo as seguintes características:

5.3.3.1. Fornecimento e instalação de mobiliário urbano tipo abrigo metálico dentro de um período ininterrupto de **24 (vinte e quatro) meses** nos seguintes quantitativos mínimos:

5.3.3.1.1. Implantação de equipamentos urbanos e/ou mobiliário urbano, fabricados em estruturas metálicas e instalados em áreas públicas, em quantidade não inferior a 250 (duzentas e cinquenta) unidades.

5.3.3.2. Manutenção dentro do período ininterrupto de **12 (doze) meses** nos seguintes quantitativos mínimos, realizados em vias urbanas de tráfego intenso:

5.3.3.2.1. Manutenção em equipamentos urbanos e/ou mobiliários urbanos, fabricados em estruturas metálicas e instalados em área pública, em quantidade não inferior a 250 (duzentas e cinquenta) unidades;

5.3.3.2.2. Serviços de manutenção e/ou recuperação total ou parcial de piso de ladrilho hidráulico e piso tátil em 3.000m² (três mil metros quadrados);

5.3.3.2.3. Execução de serviços de limpeza em pavimentos de vias públicas e equipamentos urbanos que contemplam serviços de hidrojateamento em 10.000m² (dez mil metros quadrados).



5.3.3.3. As Licitantes poderão apresentar atestados distintos do item citado, admitindo-se o **somatório** de atestados a fim de que comprovem os quantitativos compatíveis com o objeto licitado.

5.3.3.3.1. Os atestados deverão conter, explicitamente, todos os dados necessários à comprovação da realização pela licitante de serviços com características, prazos e quantidades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, contendo a descrição detalhada, além das datas de início e término dos serviços.

5.3.3.3.2. No caso da compatibilidade em prazos, o somatório de atestados deverá comprovar que os quantitativos, apesar de se referirem a contratos distintos, foram executados dentro de um mesmo período de 12 (doze) meses, demonstrando, assim, a capacidade técnico-operacional da **LICITANTE**.

5.3.3.4. Termo de **Visita Técnica** ou Declaração de Opção pela Não Realização de Visita Técnica aos locais de prestação dos Serviços, respectivamente conforme os modelos dos Anexos XVI e XVII deste Edital.

Capacidade técnico-profissional (equipe técnica):

5.3.4. A **LICITANTE** deverá comprovar mediante Atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra(s) ou serviço(s), acompanhado(s) da(s) respectiva(s) CAT – Certidão de Acervo Técnico, expedida(s) pelo CREA ou CAU:

5.3.4.1. Profissional de nível superior – **Engenheiro Civil, Mecânico ou arquiteto** com experiência profissional em executar obras em vias públicas com grande volume de tráfego na função de supervisão de equipe no fornecimento, instalação e execução de obras ou serviços de características semelhantes ou superiores ao objeto licitado, nos termos do item 5.3.3. e seus subitens.

5.3.4.1.1. A comprovação de vínculo profissional far-se-á com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (**CTPS**) em que conste a licitante como contratante; do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio ou do contrato de trabalho ou de atestado técnico da empresa, devidamente registrado no CREA ou CAU da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico, ou, ainda, declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

5.3.4.1.2. A comprovação da experiência exigida no item 5.3.4.1. do edital se limita às características dos serviços



relacionados no item 5.3.3. Para atendimento dessa exigência não será exigida qualquer comprovação de quantitativos.

5.3.4.1.3. Será admitido o somatório de atestados tanto para a comprovação da capacidade técnico-profissional como da capacidade técnico-operacional das **LICITANTES**.

5.3.4.1.4. No caso de duas ou mais **LICITANTES** apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

5.4. Qualificação Econômico-Financeira:

5.4.1. Prova de ter a **LICITANTE** um Patrimônio Líquido mínimo na data estabelecida para o recebimento das propostas correspondente a 10% (dez por cento) do valor da proposta da **LICITANTE**, sendo que a comprovação deverá ser efetuada por meio dos dados constantes do último balanço patrimonial, na forma da lei.

5.4.1.1. Para as condições de participação em consórcio, será aceito o somatório dos Patrimônios Líquidos das empresas.

5.4.2. **Balanço Patrimonial e demais Demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

5.4.2.1. As demonstrações contábeis geradas pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED Contábil, nos termos do Decreto nº 6.022 de 22 de janeiro de 2007, acompanhado do protocolo que comprova o envio do balanço digital à Receita Federal.

5.4.2.1.1. As páginas dos demonstrativos contábeis entregues ao Sistema Público de Escrituração Digital - SPED Contábil deverão conter o número de controle gerado pelo SPED quando da transmissão à Secretaria da Receita Federal.

5.4.2.2. As demais empresas que não se enquadrem nas exigências acima deverão encaminhar as demonstrações que estão transcritas no "Livro Diário", com o Termo de Abertura e Encerramento, registrados na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, assinados pelo Diretor ou responsável pela empresa e pelo Contador, constando nome completo e registro no Conselho de Contabilidade, justificando os motivos pelos quais não estão obrigadas ao SPED e informando a base legal que justifica a desobrigação.



- 5.4.2.3. Os procedimentos acima poderão sofrer alterações conforme as exigências da Receita Federal.
- 5.4.2.4. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura, devidamente registrado.
- 5.4.2.5. Toda documentação relativa às demonstrações contábeis deverá ser apresentada em cópias legíveis.
- 5.4.3. Para avaliar a situação financeira das **LICITANTES** será utilizado o **Índice de Liquidez Geral (ILG)**, o qual demonstra quanto a empresa possui de capital disponível a curto e longo prazo, para fazer face às suas obrigações totais, calculado pela fórmula a seguir indicada:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde:

ILG = Índice de Liquidez Geral
 AC = Ativo Circulante
 RLP = Realizável a Longo Prazo
 PC = Passivo Circulante
 ELP = Exigível a Longo Prazo

- 5.4.3.1. Para fins de habilitação, as **LICITANTES** deverão obter, a partir da fórmula acima, o seguinte resultado:

$$ILG \geq 1,0$$

- 5.4.3.1.1. O índice será calculado considerando 1 (uma) casa decimal, efetuando-se o arredondamento por critério matemático. Exemplo: 0,950 será arredondado para 1,0; 0,949 será arredondado para 0,9.
- 5.4.4. **Certidão negativa de pedido de falência ou concordata e recuperações judiciais e extrajudiciais**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura das propostas, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedade(s) civil(is), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 5.4.4.1. No caso de certidão positiva, a **LICITANTE** deverá juntar a certidão de objeto e pé, expedida pelo órgão competente, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

5.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 5.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);



- 5.5.2. Prova de inscrição estadual para os fornecedores de mercadoria e prova de Cadastro de Contribuinte Municipal para os prestadores de serviço, relativo ao domicílio ou sede da **LICITANTE**.
- 5.5.3. Prova de regularidade com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.
- 5.5.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
- 5.5.5. Prova de regularidade perante a Fazenda do Município de São Paulo, quanto aos tributos Mobiliários.
- 5.5.5.1. A exigência prevista neste item será aplicável também aos licitantes com sede fora do Município de São Paulo.
- 5.5.5.2. Caso não esteja cadastrado como contribuinte no Município de São Paulo, o licitante deverá apresentar declaração, conforme modelo - XII, firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de não-cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada.
- 5.5.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12.440/11 e Orientação Normativa nº 01/2012-PGM.G da Secretaria de Negócios Jurídicos.
- 5.5.7. Serão aceitas, como prova de regularidade fiscal, certidões positivas, com efeitos de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 5.6. Além dos documentos de habilitação previstos neste capítulo, deverá ser apresentada pela **LICITANTE**, ainda, no envelope nº 02, **declaração** em seu formato original, em papel timbrado, datada e assinada pelo representante legal da **LICITANTE**, a saber:
- 5.6.1. Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho, conforme o modelo do Anexo XI.
- 5.7. No caso de isenção ou não incidência de Tributos, a **LICITANTE** deverá apresentar documento(s) comprobatório(s) da situação, expedido(s) pelo(s) órgão(s) competente(s).
- 5.8. Os documentos necessários à habilitação e credenciamento poderão ser apresentados em original, mediante cópia autenticada por cartório competente ou por empregado da **SPTrans**, Membro da Comissão de Licitação, por publicação em órgão da imprensa oficial ou obtidos pela internet em sites oficiais do órgão emissor.



- 5.8.1. As certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária, desde que assim instituídas pelo órgão emissor, poderão ser emitidas pela internet (rede mundial de computadores), sendo válidas independentemente de assinatura ou chancela de servidor dos órgãos emissores.
- 5.8.2. A aceitação das certidões emitidas pela internet, independe do conteúdo da certidão ou da data da validade nela expressa, estará condicionada à verificação da sua autenticidade e validade pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, por meio de consulta ao site do órgão emissor.
- 5.9. Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, serão considerados válidos os emitidos até 60 (sessenta) dias anteriores da data de abertura desta licitação.
- 5.10. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues em tempo hábil, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital, exceto o previsto no item 8.3 deste Edital.
- 5.11. A apresentação pela licitante de declaração prevista no item 5.2.6 não retirará o direito da **SPTrans** realizar pesquisas em cadastros específicos, em especial aqueles mantidos por órgão da Prefeitura do Município de São Paulo.
- 5.12. Poderá ser solicitada a comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s), mediante, dentre outros documentos, de cópia do respectivo contrato, endereço da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- 5.13. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios”.

CAPÍTULO VI – DO CONSÓRCIO

- 6.1. As empresas que optarem pela participação reunidas em consórcio deverão observar o quanto segue:
- 6.1.1. Será admitida a participação de consórcios compostos por até **2 (duas) empresas**, devendo os integrantes apresentar prova de compromisso de constituição de consórcio, público ou particular, conforme exigido pelo item 5.2.5, bem como atenderem isoladamente todas as exigências de habilitação, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório de cada uma e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores na proporção de sua respectiva participação.
- 6.1.2. O Termo de Compromisso Público ou Particular de Constituição do Consórcio deverá contemplar as seguintes condições:
- 6.1.2.1. A composição do Consórcio deverá ser com indicação dos percentuais da participação de cada empresa consorciada;



- 6.1.2.2. Objeto do Consórcio;
- 6.1.2.3. Indicação da empresa líder do consórcio. Essa empresa deverá ser autorizada a assumir todas as responsabilidades, bem como receber instruções, em nome das empresas consorciadas;
- 6.1.2.4. Compromisso expresso da responsabilidade solidária dos consorciados pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
- 6.1.2.5. Compromisso expresso de que, se vencedoras da Licitação, levarão o instrumento de Compromisso de Constituição do Consórcio à Junta Comercial, para registro, antes da celebração do Contrato, oficializando assim o Consórcio;
- 6.1.2.6. Compromissos e obrigações dos consorciados, dentre os quais o de que cada um deles responderá, individual e solidariamente, por suas obrigações de ordem fiscal e administrativa, até o recebimento definitivo dos serviços que vierem a ser contratados com o Consórcio;
- 6.1.2.7. Compromisso de que o Consórcio não terá sua composição ou constituição alterada, sob qualquer forma, modificada, sem prévia anuência da **SPTrans**, até o recebimento definitivo dos serviços que vierem a ser contratados;
- 6.1.2.8. Compromissos e obrigações de cada um dos consorciados individualmente, em relação ao objeto desta Licitação;
- 6.1.2.9. Vigência do Consórcio, quando de sua constituição, por um prazo, no mínimo, **6 (seis) meses** superior ao prazo de vigência contratual.

6.1.3. As empresas que integrarem algum consórcio participante não poderão participar da presente licitação em outro consórcio ou isoladamente.

CAPÍTULO VII – DO PROCEDIMENTO PARA RECEPÇÃO E PROCESSAMENTO

- 7.1. Esta licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitações - CPL, na seguinte conformidade:
 - 7.1.1. Abertura da sessão pública pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações.
 - 7.1.2. Recebimento dos seguintes documentos:
 - 7.1.2.1. Envelopes nº 01 – Proposta Comercial e nº 02 – Documentos de Habilitação;
 - 7.1.2.2. Carta de Credenciamento, conforme Anexo VIII ou procuração;



- 7.1.2.3. Declaração de Atendimento às Exigências de Habilitação, conforme Anexo XIII;
- 7.1.2.4. Cópia autenticada do Contrato Social ou documento equivalente para validar a assinatura do representante legal nos documentos descritos nos subitens 7.1.2.2, 7.1.2.3 e 7.1.2.5.
- 7.1.2.5. Declaração de Atendimento às exigências de participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o Anexo XIV, se for o caso.
- 7.1.2.5.1. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação comunicará aos presentes, na sessão pública da licitação, na primeira oportunidade, quais são as microempresas e empresas de pequeno porte participantes do certame que poderão se valer dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e alterações.
- 7.1.3. Os documentos serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes legais das **LICITANTES** presentes.
- 7.1.4. As propostas escritas apresentadas pelos licitantes serão sigilosas até a data e hora designadas para a abertura da sessão pública.
- 7.1.5. Abertura dos envelopes nº 01 – Proposta Comercial, cujos documentos serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes legais das **LICITANTES** presentes.
- 7.1.6. As propostas deverão ser apresentadas em envelopes fechados, abertos em sessão pública e ordenadas conforme critério de vantajosidade.
- 7.1.7. Julgamento pela Comissão Permanente de Licitações das Propostas Comerciais das **LICITANTES** classificadas, de acordo com os critérios estabelecidos no Capítulo VIII do presente Edital.
- 7.1.8. Em caso de empate entre propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:
- 7.1.8.1. Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;
- 7.1.8.2. Nos termos do Art. 105 do RILC e do § 2º do Art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- 7.1.8.2.1. Produzidos no País;
- 7.1.8.2.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 7.1.8.2.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



- 7.1.8.2.4. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.1.8.2.5. Sorteio.
- 7.1.9. Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, a **SPTrans**, através da Comissão Permanente de Licitações, deverá negociar condições mais vantajosas com quem a apresentou.
- 7.1.9.1. A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.
- 7.1.9.2. O orçamento estimativo permanecerá sigiloso, nos termos do item 2.7 do Edital. Entretanto, exclusivamente na fase de negociação, a Comissão Permanente de Licitações – CPL poderá, caso necessário, divulgar especificamente os valores dos itens unitários que estiverem acima do orçamento estimativo.
- 7.1.9.3. Se depois de adotada a providência referida no item anterior não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.
- 7.1.10. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Comissão Permanente de Licitações procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do **LICITANTE** que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.
- 7.1.11. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.
- 7.1.12. Haverá fase recursal única, após o encerramento da fase de habilitação.
- 7.1.13. Homologação e adjudicação do objeto desta licitação pela autoridade competente, com divulgação no site da **SPTrans**, após o julgamento dos recursos interpostos ou após o decurso do prazo recursal sem que as **LICITANTES** tenham se utilizado desse direito.
- 7.2. A abertura dos envelopes contendo as propostas e a documentação de habilitação será realizada sempre em sessão pública, previamente designada, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes, desde que detenham poderes de representação para a prática desse ato.



- 7.3. O conteúdo de cada envelope nº 01 e 02 será rubricado obrigatoriamente pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes das **LICITANTES** presentes.
- 7.4. Quando todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, a **SPTrans** poderá fixar prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação escoimadas das causas que culminaram nas respectivas desclassificações ou inabilitações.
- 7.5. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das **LICITANTES** desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão fechados, sob custódia da Comissão Permanente de Licitações até a efetiva formalização da contratação da **LICITANTE** adjudicatária.
- 7.5.1. Esses envelopes deverão ser retirados na Gerência de Contratações Administrativas da **SPTrans**, até 10 (dez) dias úteis após a publicação do extrato do Contrato oriundo do presente certame no Diário Oficial da Cidade (DOC). Decorrido o prazo, serão destruídos sem prévio comunicado.

CAPÍTULO VIII – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- EMPATE FICTO –

- 8.1. Será assegurada a preferência de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, como critério de desempate.
- 8.1.1. Considera-se empate, nas licitações pelos modos aberto, fechado ou combinado, a situação em que a proposta apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte seja igual ou superior, em até 10% (dez por cento), à proposta da pessoa jurídica mais bem classificada, não enquadrada nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e alterações.
- 8.1.2. É extensível o benefício aos consórcios e sociedades de propósito específico formados exclusivamente por microempresas ou por empresas de pequeno porte.
- 8.2. Na classificação das propostas, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação deverá:
- 8.2.1. Verificar se o menor preço alcançado foi ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte, assim qualificada, hipótese em que será afastado o exercício do direito de preferência, prosseguindo-se com as regras do certame;
- 8.2.2. Verificar, caso o preço vencedor não seja de microempresa ou empresa de pequeno porte, se há preços ofertados por licitantes assim qualificadas nos limites e modalidades previstos no item 8.1.1. deste Edital;
- 8.2.3. Conceder, no caso de empate ficto, o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para que a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, querendo, apresente proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, sob pena de preclusão.



- 8.2.3.1. O intervalo de empate é sempre entre as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte e a empresa que ofertou o menor valor, mesmo que entre elas existam preços ofertados por outras empresas.
- 8.2.3.2. Caso haja empate real nas propostas escritas de microempresas e empresas de pequeno porte e destas em relação à proposta de menor valor, deverá o Presidente da Comissão de Licitação efetuar sorteio, para fins de classificação preliminar e possibilidade do exercício do benefício do empate ficto.
- 8.2.3.3. No prazo concedido para desempate, se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o benefício de ofertar preço inferior àquele considerado vencedor do certame, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, garantidos os mesmos prazos inicialmente concedidos.

- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA -

- 8.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.
 - 8.3.1. Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a exclusivo critério da **SPTrans**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - 8.3.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, ensejando a aplicação da multa prevista no item 12.3.3 e a avaliação quanto ao prosseguimento do certame, nos termos do RILC.

CAPÍTULO IX – DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 9.1. O critério de julgamento das Propostas Comerciais será pelo menor preço global ofertado, levando-se em conta os critérios de julgamento abaixo descritos.
 - 9.1.1. Para efeito de julgamento, havendo divergência no Anexo III – Planilha de Quantidades e Preços, entre o valor expresso em algarismos e aquele por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
- 9.2. Serão desclassificadas as propostas que:



- 9.2.1. Conttenham vícios insanáveis;
 - 9.2.2. Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;
 - 9.2.3. A Composição de Taxa de BDI (Anexo V) tenha seu resultado decorrente de utilização de alíquota de tributo inferior ao estabelecido na legislação pertinente;
 - 9.2.4. Apresentem o(s) valor(es) unitário(s) e global acima do orçamento estimado para a contratação;
 - 9.2.5. Apresentarem propostas manifestamente inexequíveis;
 - 9.2.6. Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela **SPTrans**;
 - 9.2.7. Apresentem desconformidade com outras exigências deste Edital, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.
- 9.3. A verificação da efetividade dos lances ou propostas poderá ser feita exclusivamente em relação aos lances e propostas mais bem classificados.
- 9.4. A **SPTrans** poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.
- 9.5. Se houver indícios de inexequibilidade do preço ofertado, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para fins de comprovação de sua viabilidade econômica.
- 9.6. Em caso de erro de cálculo detectado na proposta, a Comissão Permanente de Licitações - CPL efetuará as correções necessárias mediante a prevalência dos preços unitários incidentes propostos pela **LICITANTE**.

CAPÍTULO X – DOS RECURSOS

- 10.1. Haverá fase recursal única, após o encerramento da fase de habilitação.
- 10.2. As razões de recursos deverão ser apresentadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da publicidade do ato em meio eletrônico ou da lavratura da ata da sessão, se presentes todos os licitantes.
- 10.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será de 05 (cinco) dias úteis e começará imediatamente após o encerramento do prazo a que se refere o item 10.2.
- 10.4. É assegurado aos **LICITANTES** o direito de obter vistas dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.



- 10.5. O recurso será dirigido à autoridade que praticou o ato recorrido, a qual apreciará sua admissibilidade, cabendo a esta reconsiderar ou não sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis e fazê-lo subir à segunda instância administrativa, devidamente informado, devendo a decisão final ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 10.6. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.7. O recurso será recebido com efeito suspensivo.

CAPÍTULO XI – DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. Convocado para assinar o termo de contrato e o termo de confidencialidade, o interessado deverá comparecer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nas condições estabelecidas, sob pena de decadência do direito à contratação e da aplicação das sanções previstas no RILC, em especial a multa prevista no item 12.3.5.
- 11.2. A **LICITANTE** deverá apresentar os seguintes documentos que farão parte integrante do respectivo Contrato a ser pactuado:
- 11.2.1. Planilha de Quantidades e Preços (Impresso), Anexo III, revisada, se for o caso;
- 11.2.2. Composição da Taxa de BDI (Impresso) – Anexo V, revisada, se for o caso.
- 11.2.3. Composição da Taxa de Encargos Sociais (Impresso) – Anexo VI, revisada, se for o caso.
- 11.2.4. Composição de Preço Unitário - CPU (Impresso) – Anexo VII.
- 11.2.5. Certidões de registro vigentes da LICITANTE e dos seus responsáveis técnicos, junto ao CREA competente da região a que estiver vinculada, com visto do CREA/SP, se for de fora do Estado de São Paulo, e/ou junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU que comprove atividade relacionada com o objeto, com profissional responsável na modalidade de Engenharia Civil ou Arquitetura, em conformidade ao disposto nas Resoluções CONFEA nº 1007/03 e 1025/09, bem como na Lei Federal nº 12.378/10.
- 11.2.6. Declaração de utilização de produtos e subprodutos de madeira que possuam procedência legal - CADMADEIRA, conforme modelo do Anexo XVIII e Controle Ambiental Minerário – SISNAMA, conforme modelo Anexo XIX.
- 11.3. Na hipótese de o convocado se recusar a assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, a **SPTrans** deverá instaurar processo administrativo punitivo e convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório.



- 11.3.1. Será caracterizada a recusa em assinar o termo de contrato, tanto a manifestação expressa da licitante, quanto seu silêncio ou não comparecimento, dentro do prazo fixado pela **SPTrans**.
- 11.4. A formalização do contrato será condicionada à apresentação do Comprovante de Inexistência de Registros no Cadastro Informativo Municipal – CADIN da Prefeitura do Município de São Paulo, bem como à atualização de todas as Certidões apresentadas na habilitação e que se encontrarem vencidas.
- 11.4.1. O registro da **LICITANTE** no Cadastro Informativo Municipal - CADIN Municipal impede a celebração do contrato e quaisquer pagamentos.
- 11.4.2. Constatado o registro no CADIN Municipal será concedido à **LICITANTE** o prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a respectiva constatação, o qual poderá ser prorrogado a critério da **SPTrans** para a devida regularização, permanecendo suspensa a contratação.
- 11.4.3. A consulta ao CADIN Municipal observará o disposto na Lei Municipal nº 14.094, de 06 de dezembro de 2005, o Decreto Municipal nº. 47.096, de 21 de março de 2006 e a Portaria nº 58/06-SF, da Secretaria Municipal de Fazenda.
- 11.5. Após assinatura do contrato, a **LICITANTE** vencedora deverá entregar uma carta de autorização de crédito em conta corrente na Superintendência Financeira – DA/SFI, na Rua Boa Vista, 128 – 3º andar - Centro, conforme Anexo X - Modelo de Carta de Autorização de Crédito em Conta Corrente.
- 11.6. A vencedora da licitação deverá comprovar que a mesma possui Certidão de Registro no Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – **SESMT**, de acordo com a legislação atualizada e de acordo com todas as exigências pertinentes.
- 11.7. O contrato decorrente desta licitação será lavrado por instrumento firmado pela **SPTrans** e pela **LICITANTE** vencedora, conforme minuta – Anexo I.

CAPÍTULO XII – DAS PENALIDADES

- 12.1. Qualquer pessoa física ou jurídica que praticar atos em desacordo com o RILC, bem como este Edital, sujeitar-se-á às sanções previstas no Capítulo XIV do RILC, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.
- 12.2. Serão consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras:
- 12.2.1. Não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;
- 12.2.2. Apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela **SPTrans**;
- 12.2.3. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de contratação;



- 12.2.4. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - 12.2.5. Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;
 - 12.2.6. Incorrer em inexecução contratual;
 - 12.2.7. Aquelas previstas no inciso XV, do artigo 237 do RILC, ou seja: ter sido frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter sido impedida, perturbada ou fraudada a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; o afastamento ou a tentativa de afastamento de licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; fraude em licitação pública ou contrato dela decorrente; ter sido criada, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; a obtenção de vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter sido manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; ter sido dificultada a atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.
- 12.3. Será aplicada multa correspondente a 1% (um por cento) do valor da proposta nos seguintes casos:
- 12.3.1. Em decorrência de desistência injustificada de lances ou propostas;
 - 12.3.2. Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios;
 - 12.3.3. Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06 e alterações;
 - 12.3.4. Descumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório;
 - 12.3.5. Pela recusa em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido.
- 12.4. A aplicação de multa deverá ocorrer por meio de processo administrativo em conformidade com norma específica da **SPTrans**, no qual serão garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 12.5. O não pagamento da multa aplicada em decorrência do processo administrativo aludido no item anterior importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **SPTrans**, por até 02 (dois) anos.
- 12.6. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais.



CAPÍTULO XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Na fase de aprovação, a autoridade competente poderá:

- 13.1.1. Determinar o retorno dos autos para o possível saneamento de irregularidades;
- 13.1.2. Homologar e adjudicar o objeto da licitação e autorizar a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente com o licitante vencedor;
- 13.1.3. Anular o processo, no todo ou em parte, por vício de legalidade, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado;
- 13.1.4. Revogar o processo, no todo ou em parte, em decorrência de fato superveniente à instauração, que constitua óbice manifesto e incontornável à continuidade do processo, devidamente justificado;
- 13.1.5. Declarar o processo deserto, na hipótese de nenhum interessado ter acudido ao chamamento;
- 13.1.6. Declarar o processo fracassado, na hipótese de todos os licitantes terem sido desclassificados ou inabilitados.

13.2. A homologação do resultado implicará na constituição de direito relativo à celebração do contrato em favor do licitante vencedor.

13.3. A nulidade do processo licitatório induz à nulidade do contrato.

13.4. A anulação ou revogação do processo licitatório depois de iniciada a fase de lances ou propostas será precedida de processo administrativo no qual sejam asseguradas as garantias do contraditório e da ampla defesa, salvo no caso de manifestação expressa e prévia de todos os **LICITANTES** renunciando o direito de contestar o ato respectivo.

13.5. A **LICITANTE** é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação da respectiva **LICITANTE**, ou, ainda, caso o Contrato já tenha sido firmado, a sua rescisão, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.5.1. A **LICITANTE** deverá examinar e considerar cuidadosamente todas as informações, instruções, exigências, modelos, especificações, decretos, leis e outras referências constantes deste Edital ou cabíveis nesta licitação.

13.6. Será facultado à Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase do certame, promover ou determinar as diligências necessárias, adotando medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades meramente formais na proposta, documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente.



- 13.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às **LICITANTES** por qualquer meio de comunicação ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.
- 13.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão dias úteis.
- 13.8.1. Os prazos se iniciarão e vencerão exclusivamente em dias úteis de expediente, desconsiderando-se os feriados e recessos praticados pela **SPTrans**, no âmbito de sua Sede, localizada em São Paulo – SP.
- 13.9. A apresentação de proposta à presente licitação implica conhecimento integral e concordância, pela **LICITANTE**, das normas do Edital, bem como da minuta de Contrato e demais anexos.
- 13.10. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela CPL.

CAPÍTULO XIV – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 14.1. Integram o presente Edital tal como se aqui transcritos:

Anexo I	Minuta de Contrato
Anexo II	Termo de Referência
	- Especificação Técnica – SP450
	- Projetos SP450 e Totens (pdf)
Anexo III	Planilha de Quantidades e Preços (Impresso)
Anexo IV	Critério de Preço e Medição
Anexo V	Composição da Taxa de BDI (Impresso)
Anexo VI	Composição da Taxa de Encargos Sociais (Impresso)
Anexo VII	Composição de Preço Unitário – CPU (Impresso)
Anexo VIII	Carta de Credenciamento
Anexo IX	Carta Proposta Comercial
Anexo X	Carta de Autorização de Crédito em Conta Corrente
Anexo XI	Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho
Anexo XII	Declaração (Prefeitura do Município de São Paulo)
Anexo XIII	Declaração de Atendimento às Exigências de Habilitação
Anexo XIV	Declaração de Atendimento às exigências e especificidades de participação de Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP
Anexo XV	Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos
Anexo XVI	Termo de Visita Técnica
Anexo XVII	Declaração de Opção pela Não Realização de Visita Técnica.
Anexo XVIII	Declaração de Utilização de Madeira de Procedência Legal



Anexo XIX	Declaração de Procedência Legal de Produtos de Empreendimentos Minerários
Anexo XX	Descrição dos Endereços de Pontos de Parada de Passagem e de Pontos de Controle de Linha

São Paulo, 27 de julho de 2020.

Maria Carolina Tiemy Naia M. da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



LICITAÇÃO Nº 010/2020

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO

ÍNDICE

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO	2
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES	3
CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS	3
CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS	3
CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR	3
CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO CONTRATUAL	4
CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO	4
CLÁUSULA OITAVA - DA FORMATAÇÃO E ENTREGA DAS MEDIÇÕES	6
CLÁUSULA NONA - DA MEDIÇÃO, ACEITAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO	10
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES	12
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS	17
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA	18
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES, RESCISÃO, RECURSOS, PENALIDADES, MULTAS E SUSPENSÃO	19
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO	24
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FUSÃO, CISÃO E INCORPORAÇÃO	25
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GESTÃO DO CONTRATO	25
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA TOLERÂNCIA	27
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO	27
CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO	27
CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS	27
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS	28
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO	28



CONTRATO Nº PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 4.800 MOBILIÁRIOS URBANOS - TIPO ABRIGO SP450 E 500 TOTENS EM PARADAS DE ÔNIBUS DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO DA CIDADE DE SÃO PAULO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A “SÃO PAULO TRANSPORTE S/A” E A EMPRESA “.....”, NA FORMA ABAIXO MENCIONADA:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a **SÃO PAULO TRANSPORTE S/A**, sociedade de economia mista, com sede nesta Capital na Rua Boa Vista, 236, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 60.498.417/0001-58, neste ato representada por seus Diretores ao final nomeados e qualificados, que este subscrevem, de conformidade com seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente “**SPTrans**”, e de outro a empresa, com sede na cidade de, na, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada por seu(s), ao final nomeado(s) e qualificado(s), que também subscreve(m) o presente, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, consoante autorização desta contratação no Termo de Homologação publicado no Diário Oficial da Cidade em xx/xx/xxxx, vinculado aos termos do Edital da **LICITAÇÃO** sob nº **010/2020**, do tipo **MENOR PREÇO**, na forma **PRESENCIAL**, pelo modo de disputa **FECHADO**, cuja contratação se dará sob o regime de empreitada por preços unitários, com a finalidade de melhoria na qualidade do transporte coletivo sobre pneus da cidade, vinculado ao Processo Administrativo de Licitações e Contratos - **PALC nº 2020/0285** e será regido pela Lei Federal nº 13.303, de 30/06/16, Lei Complementar nº 123, de 14/12/06 e alterações; Decreto Municipal nº 56.475, de 05/10/15; Lei Municipal nº 14.094, de 06/12/05 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **SPTrans** - RILC, disponível no link http://www.sptrans.com.br/media/1158/regulamento_interno_licitacoes_e_contratos_out18.pdf, que foi publicado no Diário Oficial da Cidade em 18/10/18, pelo Código de Conduta e Integridade da **SPTrans**, disponível no link <http://dados.prefeitura.sp.gov.br/dataset/0555564c-5e1d-4179-a6eb-fa7ef8223474/resource/54514465-e36f-41b3-b129-95dc2cd6794a/download/codigo-de-conduta-e-integridade-versao-15-06-18.pdf>, bem como demais diplomas aplicáveis à espécie, têm entre si justo e avençado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de fabricação, fornecimento, instalação e manutenção de 4.800 mobiliários urbanos, tipo abrigo SP450 e 500 totens, em parada de ônibus do Sistema de Transporte Coletivo da Cidade de São Paulo, nos termos da legislação vigente e especificações do Anexo II - Termo de Referência, contemplando as seguintes atividades:
 - 1.1.1. Fabricação, fornecimento e instalação de abrigos inclusive as infraestruturas;
 - 1.1.2. Fabricação, fornecimento e instalação de totens inclusive as infraestruturas;
 - 1.1.3. Execução de serviços de manutenção de abrigos e sua infraestrutura;
 - 1.1.4. Execução de serviços de manutenção de totens e sua infraestrutura;



- 1.1.5. Execução de serviços de manutenção de pisos, caixas de inspeções, pinturas de abrigo, totem, etc.;
- 1.1.6. Remoção de mobiliários existentes no local onde serão instalados novos abrigos;
- 1.1.7. Limpeza da obra;
- 1.1.8. Hidrojateamento do abrigo - manutenção.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 2.1. Integram o presente contrato tal como se nele transcritos os documentos a seguir relacionados:
 - 2.1.1. Anexo II – Termo de Referência e anexos;
 - 2.1.2. Anexo III - Planilha de Quantidades e Preços (da CONTRATADA de .../.../...);
 - 2.1.3. Anexo V - Composição da Taxa de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI (da CONTRATADA de .../.../...);
 - 2.1.4. Anexo VI - Composição da Taxa de Encargos Sociais (da CONTRATADA de .../.../...);
 - 2.1.5. Anexo VII - Composição de Preço Unitário – CPU (da CONTRATADA de .../.../...);
 - 2.1.6. Anexo IV - Critério de Preço e Medição;
 - 2.1.7. Anexo IX - Carta Proposta Comercial (da CONTRATADA de .../.../...).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

- 3.1. O prazo total de vigência do contrato será de **36 (trinta e seis) meses**, contados da data de assinatura deste Contrato, podendo ser prorrogado mediante formalização de Termo de Aditivo, nos termos do artigo 195 e seguintes do RILC.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

- 4.1. Os recursos necessários para suportar as despesas deste instrumento, no presente exercício, constam da “Previsão Orçamentária de 2020 da **SPTrans**”, conforme **Requisição de Compra – RC nº 25.345**.
 - 4.1.1. Para os exercícios seguintes, ficam condicionados às aprovações das Leis Orçamentárias.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

- 5.1. Tem o presente contrato o valor total de R\$(.....), referido ao mês da data da apresentação da proposta, ou seja,/..... (mês/ano).



CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 6.1. Para a execução do objeto a **CONTRATADA** deverá obedecer às condições descritas nesta Cláusula, bem como às demais condições estabelecidas no presente contrato e no Anexo II – Termo de Referência.
- 6.2. A **CONTRATADA** somente poderá dar início aos serviços, objeto do presente contrato, após a emissão pela **SPTrans**, da respectiva “Ordem de Serviço”.
- 6.3. A **SPTrans** emitirá uma “Ordem de Serviço” para cada lote de parada de ônibus onde serão fabricados, fornecidos, instalados e mantidos os mobiliários urbanos e sua infraestrutura nas paradas de ônibus.
- 6.4. Serão emitidas “Ordens de Serviços” de acordo com a demanda de serviços a serem executados (previsão de cento e trinta e três paradas por mês). Para isso a **CONTRATADA** deverá dimensionar as equipes para atender esta demanda.
- 6.5. Para a manutenção das paradas instaladas serão emitidas ordens de serviços específicas de acordo com a necessidade de cada uma.
- 6.6. Deverá ser apresentado à **SPTrans** um **cronograma de atividade de serviços** compreendendo as principais etapas e o respectivo plano de fabricação, fornecimento, instalação e manutenção de mobiliário urbano tipo abrigo SP 450 e sua infraestrutura nas paradas, conforme orientação contida no Termo de Referência, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data de emissão da primeira “Ordem de Serviços”.
- 6.7. Deverá ser entregue à **SPTrans**, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de emissão da primeira “Ordem de Serviços”, a **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART**, conforme o disposto da Resolução 1.025/09 – CONFEA.
- 6.8. Nos termos dos itens 2.1 e seguintes da Especificação Técnica – SP450, do Anexo II – Termo de Referência, antes do início da fabricação, a **CONTRATADA** deverá fornecer e instalar um protótipo do abrigo, em local determinado pela **SPTrans**, no prazo de até 15 (quinze) dias da emissão da Ordem de Serviço, sob pena de aplicação da penalidade prevista no item 13.2. deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

- 7.1. Para todos os fornecimentos e serviços, objeto deste contrato, serão adotados os preços unitários propostos pela **CONTRATADA** constantes no Anexo III – Planilha de Quantidades e Preços, referidos ao mês da data de apresentação das propostas, ou seja,/..... (mês/ano).
- 7.2. Nos preços unitários propostos que constituirão a única e completa remuneração para o fornecimento objeto do contrato, estão computados todos os custos, tributos e despesas da **CONTRATADA**, conforme o contido no Anexo IV - Critério de Preço e Medição, nada mais podendo a **CONTRATADA** pleitear a título de pagamento, reembolso ou remuneração em razão do contrato, de sua celebração e cumprimento.



- 7.3. Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 7.4. Caso a **SPTrans** ou a **CONTRATADA** venha a obter das autoridades governamentais benefícios fiscais, isenções ou privilégios referentes a tributos incidentes sobre os preços do objeto deste contrato, as vantagens decorrentes desses incentivos determinarão a redução de preço, na medida em que sobre eles repercutirem.
- 7.5. Na conformidade com a legislação vigente, o reajuste dos preços contratados será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = P_0 \times \left[\left(\frac{IPC\ FIPE_1}{IPC\ FIPE_0} \right) - 1 \right]$$

ONDE:

R = Valor do reajustamento.

P₀ = Valor da medição calculada com os preços do contrato, base mês/ano.

IPC-FIPE₀ = Número Índice de Preços ao Consumidor – IPC apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, referente ao mês da base dos preços, isto é, mês/ano.

IPC-FIPE₁ = Número Índice de Preços ao Consumidor – IPC apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, referente ao mês de anualização da base de preços, isto é, mês/ano, e mês dos anos subsequentes, no caso de prorrogação do prazo contratual.

- 7.5.1. O reajustamento obedecerá às disposições contidas na Portaria SF nº 389 de 18 de dezembro de 2017, podendo o índice ser alterado de comum acordo, por ocasião da substituição do índice por ato normativo da SF.
- 7.5.2. O cálculo do reajuste se dará em função da variação ocorrida entre o mês da apresentação da proposta comercial (mês/ano) e o mês de sua anualização (mês/ano), e vigorará sobre os preços contratuais a partir do mês de (mês/ano) e (mês) dos anos subsequentes, no caso de prorrogações de prazo contratual.
- 7.5.3. O percentual de reajuste será calculado considerando 2 (duas) casas decimais, efetuando-se o arredondamento por critério matemático. Exemplo: 5,425% será arredondado para 5,43%; 5,424% será arredondado para 5,42%.
- 7.5.4. O valor referente ao reajuste de preços somente será exigível no primeiro pagamento devido à **CONTRATADA**, depois de transcorridos 12 (doze) meses da data estabelecida como “data base” do preço (**P₀**) e após a divulgação oficial do índice adotado na fórmula acima, sendo vedada a aplicação do índice provisório.



- 7.5.5. A aplicação de novos reajustes deverá considerar a data e os valores do reajuste anterior restando vedada a aplicação de índices acumulados por um período superior a 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMATAÇÃO E ENTREGA DAS MEDIÇÕES

8.1. A medição deve seguir o formato:

- 8.1.1. Utilizar papel branco A4 (em alguns casos de croquis, desenhos e tabelas poderão ser utilizados formatos A3 ou A2 dobrados para as dimensões do A4);
- 8.1.2. O verso das folhas deve estar em branco;
- 8.1.3. Margem esquerda de 1,5cm (onde será furado para encadernação);
- 8.1.4. O conteúdo deve obedecer à orientação “retrato” sempre que possível;
- 8.1.5. Todos os documentos deverão ser agrupados em um único caderno tamanho A4 com espiral no lado maior esquerdo da folha protegidos por capa plástica transparente ou translúcida antes da primeira folha e preta após a última (caso ultrapasse 400 folhas poderão ser divididos em dois cadernos adicionando nas respectivas capas os dizeres “CADERNO 1/2” e “CADERNO 2/2”);
- 8.1.6. Sequência de encadernação (não numerar as folhas de caderno):
 - 8.1.6.1. Capa;
 - 8.1.6.2. Planilha físico-financeira;
 - 8.1.6.3. Memórias de cálculo;
 - 8.1.6.4. Documentos de referência;
 - 8.1.6.5. Relatório fotográfico;
 - 8.1.6.6. Anexos.
- 8.1.7. Todos os valores deverão ter duas (2) casas decimais e nos cálculos (inclusive parciais) os resultados deverão ser truncados na segunda casa decimal (não arredondar);
- 8.1.8. Em nenhum documento deverá figurar nome ou logotipo da secretaria ou Prefeitura do Município de São Paulo, ou logotipo da São Paulo Transporte S/A e o nome da São Paulo Transporte S/A deverá constar como: “**SPTrans**: São Paulo Transporte S/A”.

8.2. A capa deve conter as informações:

- 8.2.1. Nome da contratante;



-
- 8.2.2. Número do contrato;
 - 8.2.3. Objeto do contrato;
 - 8.2.4. Nome da **CONTRATADA**;
 - 8.2.5. Número da medição;
 - 8.2.6. Período da medição.
 - 8.3. A planilha físico-financeira deverá conter:
 - 8.3.1. Nome da contratante;
 - 8.3.2. Número do contrato;
 - 8.3.3. Objeto do contrato;
 - 8.3.4. Nome da **CONTRATADA**;
 - 8.3.5. Número da medição;
 - 8.3.6. Período da medição;
 - 8.3.7. Relação de todos os itens contratados com preços unitários;
 - 8.3.8. Quantidades medidas no período transportado das memórias (os itens não medidos deverão figurar com quantidades em branco);
 - 8.3.9. Valor total da medição.
 - 8.4. As memórias devem:
 - 8.4.1. Ser elaboradas em planilha de cálculo eletrônica (p.ex.: MS Excel);
 - 8.4.2. Cada folha só constar um item;
 - 8.4.3. Conter no cabeçalho (em todas as folhas):
 - 8.4.3.1. Nome da contratante;
 - 8.4.3.2. Número do contrato;
 - 8.4.3.3. Nome da **CONTRATADA**;
 - 8.4.3.4. Número da medição;
 - 8.4.3.5. Período da medição;
 - 8.4.3.6. Código do item;
 - 8.4.3.7. Descrição do item;



- 8.4.3.8. Unidade do item;
- 8.4.3.9. Quantidade total utilizada (para transporte à planilha físico-financeira).
- 8.4.4. Abaixo do cabeçalho, deve ser detalhado onde foi usado o item:
- 8.4.4.1. Na coluna B, colocar a sigla do corredor;
- 8.4.4.2. Na coluna C, colocar o local e identificação do documento de referência (croqui, tabela, etc.);
- 8.4.4.3. Na coluna D, o subtotal;
- 8.4.4.4. Os cálculos pertinentes devem ser feitos no documento de referência.
- 8.4.5. No rodapé, à direita, deve constar número da página (n) e número de páginas (p) no formato “n/p” apenas referente ao item (p.ex.: se o item só ocupar uma folha deverá ser “1/1”);
- 8.4.6. Quando houver mais de uma página para determinado item, a quantidade total deverá constar somente no cabeçalho da primeira página e nas demais ficar em branco;
- 8.4.7. Os itens não utilizados (com quantidade zero) não devem ter memória.
- 8.5. Os documentos de referência são aqueles que demonstram e comprovam os serviços executados e que geram as memórias, por isso devem ser vistados pelo fiscal da **SPTrans**. Podem ser tabelas, croquis, mapas, relatórios de campo entre outros e devem conter:
- 8.5.1. Nome da contratante;
- 8.5.2. Número do contrato;
- 8.5.3. Nome da **CONTRATADA**;
- 8.5.4. Número da medição;
- 8.5.5. Período da medição;
- 8.5.6. A codificação deve ser por números sequenciais por categoria precedida pela designação da mesma (p.ex.: “CROQUI-01”, “CROQUI-02”, “TABELA-01”, “MAPA-01”);
- 8.5.7. Descrição do local;
- 8.5.8. Os itens de 8.5.1 a 8.5.7 deverão ser posicionados na parte superior das páginas tamanho A4 e na parte inferior direita dos demais formatos;



- 8.5.9. Os serviços, que devem mencionar os códigos e descrição sucinta dos itens a que se referem e suas localizações e dimensões com detalhamento, exatidão e clareza;
- 8.5.10. Cálculos para quantificação dos itens (devem ser todos feitos nestes documentos para transporte dos resultados às memórias sempre que possível);
- 8.5.11. Os mapas dos trajetos de bota-fora, fornecimento de concreto entre outros devem ser acompanhados da relação de ruas com as distâncias parciais dos sentidos idas e voltas e podem ser elaborados através de sites especializados (nestes casos deve-se tomar o cuidado para que o trajeto gerado automaticamente seja adaptado para o aprovado pela **SPTrans**). À distância considerada será a média entre a ida e a volta.
- 8.6. O Relatório fotográfico deve abranger os serviços mais significativos (maior valor ou quantidade) e ter de 01 a 10 folhas A4 (conforme a complexidade da obra) e cada folha deve conter:
- 8.6.1. Nome da contratante;
- 8.6.2. Número do contrato;
- 8.6.3. Nome da **CONTRATADA**;
- 8.6.4. Número da medição;
- 8.6.5. Período da medição;
- 8.6.6. Máximo de 06 (seis) fotos;
- 8.6.7. Localização, informações e data de registro de cada foto.
- 8.7. O caderno e cópia (original e cópia não serão devolvidos, pois integrarão os arquivos da **SPTrans**) e também o arquivo digital das memórias (item 8.4) deverão ser entregues nas reuniões mensais de coordenação dentro do prazo contratual junto com duas vias de carta de entrega sendo uma para protocolo e a outra para devolução no ato ao entregador.
- 8.8. A carta de entrega deverá conter:
- 8.8.1. Nome da contratante;
- 8.8.2. Número do contrato;
- 8.8.3. Objeto do contrato;
- 8.8.4. Nome da **CONTRATADA**;
- 8.8.5. Número da medição;
- 8.8.6. Período da medição.



8.9. Após a entrega a **CONTRATADA** deverá aguardar, conforme o prazo disposto no item 9.3, pela manifestação da **SPTrans**:

8.9.1. Caso a medição seja aprovada:

8.9.1.1. A **CONTRATADA** receberá carta autorizando a emissão da nota fiscal e informando o valor exato da mesma;

8.9.1.2. O representante contratual (ou por procuração) da **CONTRATADA** deverá comparecer à **SPTrans** para assinatura de documentos.

8.9.2. Caso a medição não seja aprovada a **CONTRATADA** será comunicada e deverá retirar a medição para correção e reapresentação na forma do item 8.7 (caderno, cópia e arquivo digital das memórias, corrigidos).

8.10. A nota fiscal e cópia protocolada da carta de autorização de emissão da nota fiscal deverão ser entregues nas reuniões mensais de coordenação dentro do prazo contratual junto com carta de entrega em duas vias sendo uma para protocolo e a outra para devolução no ato ao entregador (atender aos outros documentos fiscais exigidos junto com a nota).

CLÁUSULA NONA – DA MEDIÇÃO, ACEITAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

9.1. As Medições dos serviços serão apresentadas mensalmente pela **CONTRATADA**, mediante relatório detalhado dos serviços executados no período, cabendo à área gestora a aferição dos quantitativos e qualidade do serviço prestado.

9.1.1 A primeira será realizada no último dia do mês, considerando-se como primeiro dia da contagem, a data do efetivo início dos serviços.

9.1.2 As subsequentes suceder-se-ão a cada período de um mês a partir da data de término da medição anterior, exceto a medição final, que poderá abranger menor período, por se tratar do último da execução do objeto.

9.2. O valor das medições será apurado conforme Anexo IV - Critério de Preço e Medição, que faz parte integrante do Contrato que deverá ser consolidado com as planilhas de cada Ordem de Serviço relacionando os serviços executados.

9.3. Vencido o mês medido, a **CONTRATADA** enviará a respectiva medição à **SPTrans**, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento, para aceitá-la ou não.

9.3.1. Caso a medição enviada não seja aceita, a **CONTRATADA** deverá enviar outra, devidamente corrigida, para nova análise, que deverá ser feita pela **SPTrans** no prazo de 03 (três) dias úteis contados do recebimento.

9.3.2. A **CONTRATADA** somente poderá emitir a Nota Fiscal/Fatura, após a aceitação da **SPTrans** na medição apresentada.

9.3.3. A partir do 1º dia útil do mês subsequente, a **CONTRATADA** emitirá uma única Nota Fiscal/Fatura referente aos serviços prestados no mês anterior.



- 9.4. Os pagamentos referentes às medições e reajustamentos, quando devidos, serão efetuados 30 (trinta) dias após a data de apresentação e aceite pela **SPTrans** das Notas Fiscais/Faturas dos serviços, por meio de crédito em conta corrente que a **CONTRATADA** deverá manter no banco indicado pela **SPTrans**.
- 9.4.1. A **CONTRATADA** deverá entregar uma carta padrão de autorização de crédito em conta corrente na Gerência de Finanças – DA/SFI/GFI, na Rua Boa Vista, nº 136 – 3º andar – Centro – São Paulo – SP, conforme Anexo X do Edital - Modelo de Carta de Autorização de Crédito em Conta Corrente.
- 9.4.2. Caso a **CONTRATADA** solicite que o pagamento seja creditado em conta corrente de outro banco que não o indicado pela **SPTrans**, arcará com todas as despesas e tarifas bancárias vigentes, incorridas na transação de pagamento: DOC, TED, Tarifa de emissão de Cheque e outras.
- 9.4.3. A efetivação do pagamento à **CONTRATADA** fica condicionada à ausência de registro no CADIN – Municipal, nos termos da Lei Municipal nº. 14.094/05.
- 9.4.4. No caso de eventual atraso no pagamento por culpa exclusiva da **SPTrans**, o valor devido será atualizado financeiramente *pró-rata temporis*, desde o dia de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, nas condições estabelecidas pela Portaria nº 05/12 expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura de São Paulo. Para efeito deste cálculo considerar-se-á mês comercial de trinta dias.
- 9.4.4.1. Essa atualização não será aplicada, na hipótese de suspensão do pagamento, em razão do cumprimento da Lei Municipal nº 14.094/2005, caso a **CONTRATADA** esteja inscrita no CADIN Municipal.
- 9.5. Na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), a **CONTRATADA** deverá destacar a base de cálculo de Contribuição Previdenciária, bem como a base de cálculo do ISS se apresentar Nota Fiscal emitida por outro Município.
- 9.5.1. Caso a **CONTRATADA** seja optante do Simples Nacional, deverá apresentar comprovação de sua inscrição no referido Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições, a fim de evitar a retenção, na fonte, dos tributos, conforme legislação em vigor.
- 9.6. As Notas Fiscais/Faturas (documentos de cobrança) emitidas pela **CONTRATADA** deverão mencionar os seguintes dados:
Endereço: Rua Boa Vista, 236 – Centro - CEP 01014-000 – São Paulo/SP;
CNPJ: 60.498.417/0001-58; Inscrição Estadual: (Isenta);
Número de registro deste contrato, da ordem de serviço e/ou item contratual (quando for o caso) e a data de sua assinatura;
Objeto Contratual;
Período de competência da prestação de serviço e o número da medição;
O endereço de entrega da Nota Fiscal/Fatura será aquele que o gestor do contrato, no âmbito da **SPTrans**, designar.



- 9.7. A **CONTRATADA** dará como quitadas as duplicatas e outros documentos de cobrança emitidos contra a **SPTrans**, pela efetivação do crédito em conta corrente.
- 9.8. Quaisquer outros títulos emitidos pela **CONTRATADA** deverão ser mantidos em carteira, não sendo a **SPTrans** obrigada a efetuar o seu pagamento, se colocados em cobrança pelo sistema bancário.
- 9.9. Quaisquer pagamentos não isentarão a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicarão a aceitação definitiva dos serviços.
- 9.10. A **SPTrans** poderá descontar de qualquer pagamento, importância que a qualquer título lhe seja devida pela **CONTRATADA**, por força deste contrato, garantidos os princípios do contraditório e ampla defesa, quando for o caso.
- 9.11. Nos termos do artigo 222, § 2º do RILC, a **SPTrans** poderá promover a retenção preventiva de créditos devidos à **CONTRATADA** em função da execução do contrato, quando assim se fizer necessário, para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento da **CONTRATADA** de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 9.12. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando a **CONTRATADA**:
- 9.12.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- 9.12.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

- 10.1. São obrigações da **CONTRATADA**:
- 10.1.1. Deverão ser adotados os critérios padrão dos projetos da **SPTrans**.
- 10.1.2. Providenciar e manter atualizadas autorizações, permissões e licenças para obras e serviços junto aos órgãos competentes.
- 10.1.3. Ter pleno conhecimento das condições, pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual dos encargos assumidos.
- 10.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 10.1.5. Providenciar a retirada dos mobiliários (abrigos, pontos de ônibus, etc) existentes no local da instalação do novo equipamento e providenciando (Quando bem servível) seu transporte até local designado pela **SPTrans**;



Quando trata-se de bem inservível providenciar o seu descarte em local autorizado;

- 10.1.6. Responder pelos danos causados diretamente à **SPTrans** ou a terceiros, independentemente de comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 10.1.7. Não prestar informações de qualquer ordem a terceiros, técnicas ou não, sobre a natureza ou andamento da execução dos serviços, filmar, fotografar ou divulgar por qualquer outra forma, sem prévia autorização expressa da **SPTrans**.
- 10.1.7.1. Se a **CONTRATADA** desejar, para fins promocionais ou publicitários, divulgar os serviços a seu cargo, somente poderá fazê-lo mediante apresentação prévia das mensagens e sua aprovação pela **SPTrans**.
- 10.1.8. Informar a **SPTrans**, a qualquer tempo, a ocorrência das seguintes situações:
- 10.1.8.1. Declaração de inidoneidade por ato do Poder Público;
- 10.1.8.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- 10.1.8.3. Impedimento de licitar, de acordo com o previsto no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e/ou art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- 10.1.9. Na execução do presente contrato, a **CONTRATADA** estará obrigada a:
- 10.1.9.1. Executar as obras segundo projeto fornecido pela **SPTrans**, normas municipais, ambientais, de concessionárias de serviços públicos, da **SPTrans** e outras pertinentes, bem como as condições expostas no Termo de Referência.
- 10.1.9.2. Fornecer todos os recursos humanos, equipamentos e materiais, necessários e suficientes à prestação dos serviços.
- 10.1.9.3. Observar as práticas de boa prestação empregando somente recursos de melhor qualidade.
- 10.1.9.4. Providenciar para que os recursos humanos estejam a tempo nas horas e locais determinados pela **SPTrans**, observando os termos deste contrato.
- 10.1.9.5. Obedecer e fazer observar as leis, regulamentos, posturas e determinações das autoridades Federais, Estaduais e Municipais, cabendo à **CONTRATADA** integral responsabilidade pelas consequências das eventuais transgressões que, por si ou seus prepostos, cometer, inclusive de natureza ambiental.



- 10.1.9.6. Manter as áreas de trabalho, bem como aquelas diretamente afetadas pela obra, limpas e desimpedidas, removendo para local indicado pela **CONTRATADA** e aprovado pela **SPTrans** ou seus prepostos, todo o entulho ou sobra de material existentes.
- 10.1.9.7. Proceder à retirada das máquinas, equipamentos e ferramentas usados na realização dos serviços, dos locais de trabalho, após término dos serviços ou rescisão do contrato.
- 10.1.9.7.1. Para tanto, a **SPTrans** concederá um prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório, conforme estabelecido no item 18.1, findo o qual ficará com o direito de promover a retirada das máquinas, equipamentos e ferramentas, como melhor lhe convier, debitando as respectivas despesas à **CONTRATADA**.
- 10.1.9.8. Responder pela elaboração de projeto, aprovação junto aos órgãos competentes e implantação de desvio de tráfego.
- 10.1.9.9. Responder pelo acompanhamento de autorizações junto aos órgãos competentes para execução de obras.
- 10.1.9.10. Providenciar e manter atualizados autorizações, permissões e licenças para obras e serviços junto aos órgãos competentes.
- 10.1.9.11. Apresentar no caso de empresas não registradas no Estado de São Paulo, antes de iniciar os serviços, a Certidão de Registro com visto do CREA - São Paulo ou do CAU - São Paulo, ou o efetivo registro, conforme Resolução CONFEA nº 413/97 e alterações.
- 10.1.9.12. Manter o Registro no SESMT – Serviços Especializados de Segurança e Medicina do Trabalho, emitido pelo Ministério do Trabalho – Delegacia Regional do Estado de São Paulo – DRT/SP – Divisão de Segurança e Saúde do Trabalhador – DSST/SP – Portaria nº 3214 – MTB, NR 4 e Portaria CVS nº 02 de 13/02/91 – Centro de Vigilância Sanitária.
- 10.1.9.13. Executar excepcionalmente a remoção, implantação, instalação e/ou realocação de equipamentos mobiliários nas vias do objeto do contrato, quando a execução de serviços requerer tal providência, para manter a integridade do Sistema de Transporte Coletivo Público.
- 10.1.10. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (artigo 190, inciso XV, do RILC).
- 10.1.11. A **CONTRATADA** será a responsável única pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste



Contrato e obriga-se a efetivar seguro de seus empregados contra acidente do trabalho, com cobertura do INSS, assumir os ônus decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária e acidentária, comprometendo-se como única e exclusiva empregadora e responsável pelo pessoal, bem como deverá manter sempre em vigor, apólices de todos os seguros legalmente obrigatórios, ficando expressamente afastada a existência de qualquer relação de emprego com a **SPTrans**, CET e demais órgãos envolvidos no desenvolvimento e aprovação dos projetos.

10.1.11.1. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos referidos no item 10.1.11, não transfere à **SPTrans** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

10.1.11.2. A **CONTRATADA** deverá ressarcir eventuais prejuízos sofridos pela **SPTrans** em virtude do seu inadimplemento em relação ao cumprimento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, incluindo-se nesse dever custas judiciais, honorários advocatícios entre outros regularmente suportados pela **SPTrans**.

10.1.12. As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre o Contrato serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.1.13. Nenhum recurso poderá ser retirado ou transferido dos serviços por iniciativa da **CONTRATADA**, sem prévia autorização da **SPTrans**.

10.1.14. Ainda que os serviços estejam concluídos e mesmo que esteja encerrado o prazo contratual, a **CONTRATADA** ficará responsável por quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, a critério da **SPTrans**.

10.1.15. No caso de utilização de produtos e subprodutos da madeira de origem exótica ou nativa, manter em seu poder cópia autenticada da 1ª (primeira) via da Autorização de Transporte de Produtos Florestais - ATPF, para fins de comprovação da regularidade perante o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA.

10.2. Além das obrigações acima descritas fica ainda, a **CONTRATADA** obrigada a cumprir as seguintes exigências do Decreto Municipal nº 50.977, de 06/11/09:

10.2.1. Utilização de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa que tenham procedência legal;

10.2.2. Aquisição de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa de pessoa jurídica cadastrada no CADMADEIRA;

10.2.3. Apresentação, pela **CONTRATADA**, em cada medição, como condição para recebimento das obras ou serviços de engenharia executados, dos seguintes documentos:



- 10.2.3.1. Declaração de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, quando essa for a hipótese, acompanhada das respectivas notas fiscais de sua aquisição;
- 10.2.3.2. No caso de uso de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa, em face do disposto no art. 46 da lei Federal nº 9.605, de 1998, deverão ser entregues à **SPTrans**:
- 10.2.3.2.1. Notas Fiscais de aquisição desses produtos e subprodutos;
- 10.2.3.2.2. Documento de Origem Florestal – DOF, expedido pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
- 10.2.3.2.3. Comprovante de que o fornecedor dos produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa encontra-se cadastrado no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.
- 10.3. Cumprimento dos requisitos previstos nos incisos I e II do artigo 6º do Decreto Municipal nº 50.977, de 06/11/09, sob pena de rescisão contratual, aplicação de penalidades e sanção administrativa, conforme estabelece o inciso IV do referido decreto.
- 10.4. Fica ainda, a **CONTRATADA** obrigada a cumprir as seguintes exigências do Decreto Municipal nº 48.184, de 13/03/07.
- 10.4.1. Utilização de produtos de empreendimentos minerários que tenham procedência legal.
- 10.4.2. Apresentação, pela **CONTRATADA**, em cada medição, como condição para recebimento das obras ou serviços de engenharia executados, dos seguintes documentos:
- 10.4.2.1. notas fiscais de aquisição desses produtos;
- 10.4.2.2. na hipótese de o volume dos produtos minerários ultrapassar 3m³ (três metros cúbicos), cópia da última Licença de Operação do empreendimento responsável pela extração dos produtos de mineração, emitida pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental - CETESB, quando localizado no Estado de São Paulo, ou de documento equivalente, emitido por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, no caso de empreendimentos localizados em outro Estado.
- 10.4.3. Pelo descumprimento do disposto neste item, a **CONTRATADA** estará sujeita à rescisão do contrato, com fundamento no artigo 236 e seguintes, e na aplicação das penalidades estipuladas no artigo 241, todos do RILC, e da sanção administrativa de proibição de contratar com a Administração



Pública pelo período de até 3 (três) anos, com base no inciso V do § 8º do artigo 72 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo das implicações de ordem criminal.

10.5. São obrigações da **SPTrans**:

- 10.5.1. Emitir "Ordens de Serviço", conforme sua necessidade e de acordo com sua disponibilidade orçamentária, das quais constem todos os dados necessários à completa execução do objeto do contrato, consideradas a natureza do mesmo.
- 10.5.2. Designar por escrito o gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.
- 10.5.3. Assistir a **CONTRATADA** nas ações judiciais de que venha participar em decorrência deste contrato, na defesa de interesse do trabalho ou comerciais seus, desde que necessário e a juízo da **SPTrans**.
- 10.5.4. Subscriver, desde que necessários, os requerimentos e expedientes de interesse da **CONTRATADA**, perante as Administrações Direta e Indireta Federal, Estadual e Municipal, sempre limitados ao presente.
- 10.5.5. Aprovar a programação de serviços de implantação de pavimento rígido nas vias da parada de ônibus fora dos corredores segregados, contidos no objeto da contratação com antecedência mínima de um mês.
- 10.5.6. Prestar todas as informações e tomar as decisões em tempo hábil, necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos pela **CONTRATADA**.
- 10.5.7. Cumprir os prazos previstos nos itens que se referem à aceitação das medições e nos pagamentos.
- 10.5.8. Assistir a **CONTRATADA** na reunião de definição dos procedimentos para execução de serviços junto a Companhia de Engenharia de Tráfego CET.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 11.1. A apresentação da Fiscalização será realizada por meio de documento redigido e assinado pela **SPTrans**, onde constarão, também, as determinações quanto aos trabalhos a serem executados.
- 11.2. Para permitir a livre atuação dos fiscais, a **CONTRATADA** obriga-se a:
 - 11.2.1. Prestar esclarecimentos e informações solicitadas pela Fiscalização, garantindo o acesso, a qualquer tempo, às suas instalações.
 - 11.2.2. Atender prontamente as reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização, refazendo ou corrigindo, quando for o caso e às suas expensas, os serviços que, comprovadamente, não obedecerem às especificações técnicas ou diretrizes da **SPTrans**.



11.2.3. Sustar, a pedido da Fiscalização, ou por livre iniciativa, qualquer parte dos serviços em andamento que, comprovadamente, não estiver sendo executada de acordo com as especificações técnicas.

11.3. Todas as solicitações, reclamações, exigências ou observações relacionadas com o objeto contratado somente produzirão efeito se processadas por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA

12.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar à **SPTrans** garantia de execução contratual, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a celebração do respectivo instrumento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, especialmente a multa prevista no item 13.2.1 deste contrato, devendo a vigência da garantia ter seu início na mesma data de assinatura do contrato.

12.2. A garantia será de R\$ (....), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e será atualizada, nas mesmas condições, na hipótese de modificação do contrato originalmente pactuado.

12.3. Caberá à **CONTRATADA** optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) Caução em dinheiro;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária.

12.3.1. Se a **CONTRATADA** optar pela apresentação de garantia na modalidade prevista na alínea "b" acima, o ramo do Seguro-garantia deverá ser o seguinte: Seguro Garantia: Segurado – Setor Público, conforme artigos 3º e 4º da Circular Susep nº 477 de 30 de setembro de 2013.

12.4. A garantia prestada por meio de seguro-garantia ou carta fiança deverá ter prazo de vigência superior em 180 (cento e oitenta) dias à vigência do contrato.

12.5. As garantias prestadas na modalidade de fiança bancária ou seguro garantia deverão ser apresentadas na forma digital ou em original com reconhecimento de firma e apresentação de procuração atualizada. As garantias efetuadas de forma digital, somente serão reconhecidas após a sua verificação junto ao site da SUSEP (Superintendência de Seguros Privados).

12.5.1. A admissibilidade de Apólice de Seguro com Selo de Autenticidade, passível de verificação na SUSEP, nos termos da MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade pela autenticidade do documento apresentado.

12.5.2. Constatada qualquer irregularidade na conferência da autenticidade, deverá ser providenciada a imediata substituição da garantia.

12.6. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para a apresentação da garantia a que se refere o item anterior, autorizará a **SPTrans** a buscar a rescisão do contrato por



descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no RILC e neste Contrato.

- 12.7. A garantia deverá ser complementada pela **CONTRATADA** sempre que, independente do motivo, houver elevação no valor contratual.
- 12.8. Poderá ser descontada da garantia, multas impostas à **CONTRATADA**. Se o total da garantia existente for insuficiente, a **CONTRATADA** terá prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas para completar o valor das multas e repor a garantia, a contar da intimação da decisão final, no que concerne às multas.
- 12.9. A garantia será liberada para devolução após cumprimento definitivo do contrato, mediante solicitação por escrito da **CONTRATADA** ao gestor do contrato, desde que não haja multas a aplicar, acerto de contas, pendências trabalhistas, previdenciárias ou de qualquer outra natureza, e ainda, após a assinatura pela **CONTRATADA**, do “Termo de Conclusão, Encerramento e Quitação”.
- 12.10. Para devolução da garantia prestada em moeda corrente nacional o valor devido será atualizado financeiramente *pró-rata temporis* - desde a data do recolhimento até a data da efetiva devolução da garantia ou no caso de substituição, até a data da comunicação à **SPTrans** para sua liberação - nas condições estabelecidas para a matéria em regulamentações expedidas pela Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura de São Paulo e, na ausência destas, pelo IPCA (IBGE). Para efeito deste cálculo considerar-se-á como data final a correspondente aos últimos números-índices publicados, conforme estipulados nesta cláusula, estabelecendo-se o mês comercial de 30 (trinta) dias.
- 12.11. A garantia de execução contratual poderá ser alterada quando conveniente a sua substituição a pedido da **CONTRATADA** e desde que aceita pela **SPTrans**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES, RESCISÃO, RECURSOS, PENALIDADES, MULTAS E SUSPENSÃO

- 13.1. Este contrato, regido pelo RILC, poderá ser alterado qualitativamente e quantitativamente, por acordo das partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.
- 13.1.1. A alteração qualitativa do objeto poderá ocorrer quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos da **SPTrans**.
- 13.1.2. A alteração quantitativa poderá ocorrer, nas mesmas condições contratuais, quando forem necessários acréscimos ou supressões do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.1.3. Na hipótese de alterações contratuais para fins de fixação de preços dos insumos e serviços a serem acrescidos no contrato, deverá ser mantido o mesmo percentual de desconto oferecido pela **CONTRATADA** na licitação.



- 13.1.4. Se no contrato não foram contemplados preços unitários para obras, serviços ou bens, estes serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitado o limite estabelecido no item 13.1.2.
- 13.1.5. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos neste item, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.
- 13.2. As Sanções obedecerão aos artigos 240 e seguintes do RILC e, ainda, às seguintes penalidades:
- 13.2.1. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato por atraso na entrega da garantia contratual.
- 13.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual pela **inexecução total** do Contrato.
- 13.2.2.1. Considera-se como inexecução total a não inicialização das prestações dos serviços da 1ª (primeira) "Ordem de Serviço" - O.S., dentro do prazo de 30 (trinta) dias do prazo fixado na sua emissão.
- 13.2.3. Multa pela **inexecução parcial** do contrato: 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela não executada.
- 13.2.3.1. Entende-se como inexecução parcial a suspensão, paralisação ou interrupção dos serviços objeto deste contrato, a partir do 11º dia até 30º dia, contados do início de qualquer Ordem de Serviço, sem a devida justificativa previamente aceita pela **SPTrans** e depois deste prazo será passível de rescisão contratual com as demais consequências daí advindas.
- 13.2.4. Multas por dia de atraso, até o limite máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, conforme tabela de infrações e seus respectivos graus, a seguir:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato.
02	5% (cinco por cento) sobre o valor da "Ordem de Serviço".
03	5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela não executada
04	10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Que coloquem em risco os usuários e transeuntes.	01
2	Deixar de entregar a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica – ART.	01
3	Deixar de entregar o cronograma de atividade de serviços e plano de implantação.	01
4	Suspender, paralisar ou interromper salvo motivo de força maior ou caso fortuito os serviços contratuais.	03



5	Manter trabalhador sem qualificação exigida para execução dos serviços contratados ou deixar de substituir trabalhador quando exigido pela FISCALIZAÇÃO, por trabalhador.	02
6	Permitir execução de serviços sem utilização de EPI/EPC ou a presença de trabalhador fora dos locais em que estão sendo realizados os serviços, por trabalhador.	02
7	Manter trabalhador sem vínculo empregatício com a contratada.	01
8	Não início ou atraso na conclusão dos serviços previstos nas "O. S" emitidos, sem justificativas aceitas pela SPTrans .	04
9	Recusar-se a executar ou corrigir serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, por serviço.	04
10	Deixar de manter sinalização de obra em conformidade com o projeto especificado.	02
11	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	04
12	Deixar de manter Diário de Obras atualizado com anotações necessárias para o bom acompanhamento das obras.	02
13	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do presente contrato e dos seus anexos, não previsto nesta tabela de multa, por item e por ocorrência.	01
14	Deixar de entregar o protótipo instalado dentro de 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Serviço.	01

- 13.3. As penalidades ora previstas serão aplicadas pela **SPTrans** quando não forem aceitas as competentes justificativas da **CONTRATADA**, devidamente fundamentadas, instruídas em processo administrativo.
- 13.4. Para a aplicação de penalidades serão observados os procedimentos contidos no artigo 248 e seguintes do RILC, garantido o direito ao exercício do contraditório e da ampla defesa.
- 13.5. A Garantia Contratual, prestada nos termos da Cláusula Décima Segunda, seus itens e subitens, responderá pelas multas aplicadas, por indenizações devidas ou por quaisquer outras pendências contratuais existentes.
- 13.6. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não exime a **CONTRATADA** da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar à **SPTrans** ou a terceiros.
- 13.7. Constitui falta grave por parte da **CONTRATADA** o não pagamento de salário, de vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada, o que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 13.8. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis. Constituirão motivo para rescisão do contrato:
- 13.8.1. A aplicação de multas, por parte da **SPTrans**, que atinjam 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
- 13.8.2. O descumprimento de obrigações contratuais;
- 13.8.3. A alteração da pessoa da contratada, mediante:



- 13.8.3.1. A subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da **SPTrans**, observado o RILC;
- 13.8.3.2. A fusão, cisão, incorporação, ou associação da **CONTRATADA** com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da **SPTrans**.
- 13.8.4. O desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;
- 13.8.5. O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- 13.8.6. A dissolução da sociedade **CONTRATADA**;
- 13.8.7. A decretação de falência da **CONTRATADA**;
- 13.8.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, desde que prejudique a execução do contrato;
- 13.8.9. Razões de interesse da **SPTrans**, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;
- 13.8.10. O atraso nos pagamentos devidos pela **SPTrans** decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 13.8.11. A não liberação, por parte da **SPTrans**, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais.
- 13.8.12. A ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- 13.8.13. A não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;
- 13.8.14. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 13.8.15. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
- 13.8.16. Ter sido frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter sido impedida, perturbada ou fraudada a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; o afastamento ou a



tentativa de afastamento de licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; fraude em licitação pública ou contrato dela decorrente; ter sido criada, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; a obtenção de vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter sido manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; ter sido dificultada a atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização;

13.8.17. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a perda das condições de habilitação da **CONTRATADA**.

13.9. Os casos de rescisão contratual, conforme o disposto no art. 237 e s. do RILC deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

13.10. A rescisão do contrato poderá ser:

13.10.1. Por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;

13.10.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a **SPTrans**;

13.10.3. Judicial, nos termos da legislação.

13.11. A rescisão por ato unilateral a que se refere o item 13.10.1 deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

13.11.1. Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o item anterior será de 90 (noventa) dias.

13.12. Caso ocorra rescisão contratual por exclusiva culpa da **CONTRATADA** esta arcará com a multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, conforme previsto em contrato e demais cominações legais, sem prejuízo das penalidades aplicadas.

13.12.1. Ocorrendo a rescisão, o prazo para pagamento da multa será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento da multa pela **CONTRATADA**, esta se sujeitará ao processo administrativo e/ou judicial

13.13. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da **CONTRATADA** terá esta ainda direito a:

13.13.1. Devolução da garantia;



13.13.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

13.13.3. Pagamento do custo da desmobilização.

13.14. A rescisão por ato unilateral da **SPTrans** acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e no RILC:

13.14.1. Assunção imediata do objeto contratado, pela **SPTrans**, no estado e local em que se encontrar;

13.14.2. Execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela **SPTrans**;

13.14.3. Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à **SPTrans**;

13.14.4. Caso a garantia contratual e os créditos da **CONTRATADA**, decorrentes do contrato, sejam insuficientes, ajuizamento de ação judicial com vistas à obtenção integral do ressarcimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Será admitida a subcontratação de serviços especializados, limitada em **25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato**, em particular para os seguintes serviços: fornecimento de serviços civil de pontos de paradas; fornecimento e preparação de adesivos de informação ao público, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais da **CONTRATADA**.

14.2. Toda subcontratação deverá ser previamente e expressamente autorizada pela **SPTrans**.

14.3. Os critérios para a formação de subcontratação deverão atender aos requisitos da qualificação técnica para cada atividade envolvida.

14.4. A empresa subcontratada deverá atender, em relação ao objeto da subcontratação, as exigências de qualificação técnica impostas ao licitante vencedor.

14.5. É vedada a subcontratação de empresa ou consórcio que tenha participado do processo licitatório do qual se originou a contratação.

14.6. As empresas de prestação de serviços técnicos especializados deverão garantir que os integrantes de seu corpo técnico executem pessoal e diretamente as obrigações a eles imputadas, quando a respectiva relação for apresentada em processo licitatório.

14.7. A **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos de comprovação da habilitação, da capacidade técnica e da regularidade fiscal da subcontratada para aprovação da **SPTrans**, em conformidade ao disposto na Seção IV – Da



Exigência de Subcontratação, o artigo 55 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **SPTrans** - RILC

- 14.8. A **CONTRATADA** será, no caso de subcontratação, a única responsável pela plena execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FUSÃO, CISÃO E INCORPORAÇÃO

- 15.1. Poderá ser admitida, mediante prévia aprovação pela **SPTrans**, a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO DO CONTRATO

- 16.1. A gestão e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da sua escorreita execução e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do pactuado, devendo ser exercido pelo gestor do contrato designado pela **SPTrans**, que poderá ser auxiliado pelo fiscal técnico e fiscal administrativo do contrato, cabendo ao responsável legal ou preposto da **CONTRATADA** o acompanhamento dessas atividades.
- 16.2. As partes deverão adotar procedimentos e métodos de gestão que, além de atenderem o RILC, assegurem o cumprimento dos requisitos preconizados na Licitação, Contrato, Termo de Referência, Projetos e Especificações - sempre de acordo com as normas e legislação pertinentes.
- 16.2.1. Eventuais necessidades de alteração de projeto, especificações ou nas quantidades deverão obrigatoriamente ser formalizadas tempestivamente para que não ocorra situação de comprometimento de recursos sem a respectiva cobertura financeira e prazos contratuais.
- 16.3. O gestor e fiscal do contrato devem acompanhar a execução dos serviços contratados, verificando a correta execução dos serviços para que seja mantida a sua qualidade, solicitando, quando for o caso, correção dos mesmos por inadequação; efetuar glosas de medição por serviços mal executados ou não executados, sugerindo a aplicação de penalidades à **CONTRATADA** por inadimplemento contratual; liberação das medições corretas nos prazos previstos para emissão de fatura para pagamento dos serviços prestados.
- 16.4. Para gerir e controlar a execução do presente contrato, a **SPTrans** designa a Superintendência de Infraestrutura – DA/SIN.
- 16.5. Os responsáveis pela gestão do contrato e fiscalização dos serviços serão definidos em correspondências após assinatura do contrato
- 16.6. As comunicações recíprocas deverão ser efetuadas por meio de correspondência mencionando o número do Contrato, o assunto específico do seu conteúdo e serem endereçadas conforme segue:

SPTrans

São Paulo Transporte S/A

Área Gestora: Superintendência de Infraestrutura – DA/SIN

Nome do Responsável pela Gestão do Contrato: _____



Endereço Completo: Rua Boa Vista, 236, 3º andar - frente – Centro
CEP 01014-000 - São Paulo/SP

CONTRATADA

Nome da empresa:

Área Gestora: “(a ser indicada no momento da assinatura de contrato)”

Nome do Responsável pela Gestão do Contrato: _____

Endereço completo:

- 16.7. A entrega de qualquer carta ou documento far-se-á por portador, com protocolo de recebimento e o nome do remetente conforme acima descrito ou, ainda, por correspondência com Aviso de Recebimento – AR.
- 16.8. Para as comunicações relativas à operacionalização do fornecimento do objeto do contrato, poderá ser utilizado correio eletrônico.
- 16.9. As substituições dos responsáveis de ambas as partes, bem como qualquer alteração dos seus dados, deverá ser imediatamente comunicada por escrito conforme o item 16.6 deste contrato.
- 16.10. Será competência do Gestor da **SPTrans**, dentre outras:
- 16.10.1. Provocar a instauração de processo administrativo com o objetivo de apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato ou de promover alteração contratual, especialmente no caso de solução adotada em projeto inadequado, desatualizado tecnologicamente ou inapropriado ao local específico;
 - 16.10.2. Identificar a necessidade de modificar ou adequar a forma de execução do objeto contratado;
 - 16.10.3. Acompanhar, durante toda a execução do contrato, com apoio do fiscal administrativo, a manutenção, pela **CONTRATADA**, de todas as condições de habilitação exigidas na licitação, em especial com relação à regularidade fiscal;
 - 16.10.4. Atestar a plena execução do objeto contratado.
- 16.11. Serão deveres do representante ou preposto da **CONTRATADA**, dentre outros:
- 16.11.1. Zelar pela manutenção, durante todo o período de execução do contrato, das condições estabelecidas no Instrumento Convocatório e das Normas Regulamentadoras e Legislação correlata do Meio Ambiente e Segurança e Medicina do Trabalho, como também da regularidade fiscal e obrigações trabalhistas;
 - 16.11.2. Zelar pela execução ou fornecimento do objeto contratual em conformidade com as normas técnicas vigentes e manuais da **SPTrans**;
 - 16.11.3. Zelar pela plena, total e perfeita execução do objeto contratado.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA TOLERÂNCIA

- 17.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições do presente contrato e/ou seus anexos, tal fato não poderá ser considerado como modificativo das condições do presente contrato, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 18.1. Executado o contrato, o seu objeto deverá ser recebido:
- 18.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**;
 - 18.1.2. Definitivamente, pelo Gestor do Contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contado do recebimento provisório.
- 18.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil, principalmente quanto à solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução nos limites estabelecidos pelo Código Civil Brasileiro e pelo contrato.
- 18.3. Nos casos devidamente justificados, os prazos para recebimento provisório e definitivo poderão ser prorrogados mediante autorização da autoridade competente, formalizada através de Termo Aditivo, desde que celebrado anteriormente ao término da vigência contratual.
- 18.4. Na hipótese de rescisão do contrato, caberá ao responsável pela fiscalização atestar as parcelas adequadamente concluídas, recebendo provisória ou definitivamente, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO

- 19.1. Executados os serviços, o contrato será encerrado lavrando-se o respectivo "Termo de Conclusão, Encerramento e Quitação", somente após a confirmação da inexistência de qualquer pendência impeditiva, seja operacional, financeira ou de qualquer outra natureza e da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

- 20.1. A execução do presente contrato, bem como as hipóteses nele não previstas, serão regidas pela Lei Federal nº 13.303/16, legislação correlata e pelos preceitos de direito privado.



CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1. Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, nos termos do Decreto nº 56.633, de 24 de novembro de 2015.
- 21.2. A CONTRATADA declara que conhece e se compromete, no cumprimento do presente contrato, a respeitar as disposições contidas no Código de Conduta e Integridade da **SPTrans**.
- 21.3. Em cumprimento ao item 8.1 do Código de Conduta e Integridade da **SPTrans**, os canais de denúncias relativas às questões éticas e de integridade institucional são os seguintes:
e-mail: comite.conduta@sptrans.com.br
telefone: 3396-7858
correspondência: Envelope Lacrado endereçado ao:
Comitê de Conduta da **SPTrans**
Rua Boa Vista, 128 - 1º andar (Protocolo)

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

- 22.1. Elegem as partes contratantes o Foro Privativo das Varas da Fazenda Pública desta Capital, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

São Paulo, ... de de

Pela SPTrans

Pela CONTRATADA

Testemunhas:

1ª _____ 2ª _____
(Nome e RG) (Nome e RG)



ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

CONTRATANTE: SPTrans – São Paulo Transporte S.A

OBJETO: Fabricação, fornecimento e instalação de 4.800 mobiliários urbanos tipo abrigo SP 450 nas paradas de ônibus.

Revisão 2.0 em 24/02/2020
Por: Brazil

São Paulo Transporte S/A

Rua Boa Vista, 136 - Centro - CEP 01049-000 - PABX 11 3115-5144
Rua Boa Vista, 236 – Centro - CEP: 01049-000 - PABX 11 3396-6800

Rua Boa Vista, 274 – Centro - CEP 01049-000.
Rua Santa Rita, 500 - Pari CEP 030269-030 PABX 11 6096-3299.



Índice

1.	OBJETO	3
2.	GENERALIDADES	4
3.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	5
3.1.	Verificação dos projetos estruturais executivos e de instalações:	5
3.2.	Fabricação e instalação dos abrigos com bancos e lixeiras	7
3.3.	Tratamento contra corrosão e pintura anti aderente e anti pichação	10
3.4.	Remoção de abrigos de concreto, metálicos /tótens dos locais de substituição 14	
3.5.	Base e fundações dos abrigos	15
3.6.	Transporte da unidade de fabricação até os locais de instalação	15
3.7.	Implantação dos abrigos nos locais de instalação programados	16
3.8.	Recomposição e execução do piso	17
3.9.	Comunicação visual dos abrigos	17
3.10.	Aterramento funcional e de segurança	17
4.	CRONOGRAMA CONTRATUAL	18
4.1.	Cronograma	18
4.2.	Gestão da Fabricação	18
5.	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	18



1. OBJETO

- 1.1 A presente especificação técnica tem por objetivo descrever os procedimentos necessários para a fabricação de mobiliários urbanos, tipo abrigo de paradas de ônibus modelo SP-450 conforme Projeto de Referência indicado no sub item 1.2;
- 1.2 Fazem parte do escopo, o fornecimento de todo material, fabricação, projeto executivo de instalação, transportes, implantação, equipamentos e mão de obra. Também fazem parte implantação da infraestrutura dos abrigos e quaisquer itens necessários para a completa execução do objeto desta especificação, rigorosamente de acordo com as normas brasileiras e outras normas aplicáveis e posturas municipais vigentes, em consonância com as indicações do Projeto de Referência constituído pelos desenhos de engenharia abaixo enumerados e qualificados. Os desenhos estão disponibilizados nesta Licitação.
 - 1.2.1 PP-000.99-AQ4-512-F Projeto Padrão do Abrigo Modelo SP 450 (1,80x4,00) – Arquitetura;
 - 1.2.2 PP-000.99-AQ4-514-F Implantação do Abrigo Modelo SP 450 em Plataforma – Projeto Padrão;
 - 1.2.3 PP-000.99-AQ4-515-D Esquema de Modulação do Abrigo Modelo SP 450 – Projeto Padrão;
 - 1.2.4 PP-000.99-AQ4-516-B Fixação e Detalhamento das Lixeiras para Abrigo SP 450 – Projeto de arquitetura – Arranjo Geral;
 - 1.2.5 PP-000.99-EM4-500-E Projeto Padrão do Abrigo Modelo SP 450 (1,80x4,00) – Conjunto – Projeto de Estrutura Metálica;
 - 1.2.6 PP-000.99-EM4-501-G Projeto Padrão do Abrigo Modelo SP 450 (1,80x4,00) – Colunas Projeto de Estrutura Metálica;
 - 1.2.7 PP-000.99- EM4-502-G Projeto Padrão do Abrigo Modelo SP 450 (1,80x4,00) – Cobertura – Projeto de Estrutura Metálica;
 - 1.2.8 PP-000.99- EM4-503-G Projeto Padrão do Abrigo Modelo SP 450 (1,80x4,00) Informação ao Usuário – Projeto de Estrutura Metálica;
 - 1.2.9 PP-000.99- EM4-505-C Projeto Padrão do Abrigo Modelo SP 450 (1,80x4,00) – Banco – Projeto de Estrutura Metálica;
 - 1.2.10 PP-000.99-ES4-004-C - Projeto Padrão Abrigo Modelo SP 450 (1,80x4,00) - Blocos de Fundação – Projeto de Estrutura;
 - 1.2.11 DA/SINGINTOTEM0001
 - 1.2.12 ET 00.001 - Padrão Cromática dos Abrigos;
 - 1.2.13 ET.00.005 - Padrão Cromática dos Abrigos;
 - 1.2.14 DV.01.001/1 - Padrão Cromática.



2. GENERALIDADES

- 2.1 Os serviços deverão ser feitos obedecendo esta Especificação Técnica e o Projeto de Referência acima listado no sub item 1.2.
- 2.2 Antes do início da fabricação, a empresa contratada deverá fornecer um protótipo do abrigo, conforme esta especificação e os Termos de Referência da presente Licitação, que será instalado pela contratada em um local a ser determinado pela contratante e servirá para análise dos órgãos técnicos da **SPTrans – São Paulo Transportes S.A.** e se estiver em conformidade com as especificações será liberado para produção em série; na inspeção, se for detectado algum defeito ou necessidade de alguma alteração a contratada deverá efetuar tantas correções quanto necessárias, a suas próprias expensas, até a sua liberação pela fiscalização da **SPTrans – São Paulo Transportes S.A.** Somente após aprovado o protótipo e o seu projeto executivo de instalação, será liberado para fabricação em série. Observa-se que a liberação não isenta a contratada, de todas as responsabilidades técnicas e legais relativas ao escopo desta especificação bem como da exequibilidade, segurança estrutural do abrigo construído.
- 2.3 Após a aprovação do protótipo, a empresa contratada deverá entrosar-se com as companhias concessionárias e os órgãos de fiscalização viária, em respeito a toda posturas e regulamentos aplicáveis, a fim de obter a autorização e ou aprovações necessárias à implantação do mobiliário urbano tipo abrigo de paradas de ônibus, bem como fazer solicitações aos órgãos pertinentes em tempo compatível com o cronograma estabelecido.
- 2.4 Dúvidas em relação ao projeto e ou especificações técnicas deverão ser dirigidas à Superintendência de Licitações e Contratos DA/SAM em consulta escrita e protocolada na **SPTrans – São Paulo Transportes S.A.** localizada na Rua Boa Vista, 236 2º andar até dez dias úteis antes do prazo final da apresentação da propostas.
- 2.5 A fabricação e instalação dos mobiliários tipo abrigo de paradas de ônibus deverão ser executadas como determina o Projeto de Referência e de acordo com esta Especificação Técnica, e deverão ser garantidas pela empresa contratada quanto à qualidade dos materiais empregados e ainda quanto à conformidade com as exigências em vigor na data, impostas por normas ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, órgãos públicos e das companhias concessionárias de serviços públicos.
- 2.6 A empresa contratada deverá substituir por sua conta, qualquer material, aparelho ou componente de seu fornecimento que durante o prazo determinado pela lei, apresentar defeitos decorrentes de fabricação ou de instalação imprópria, bem como os que estiverem em desacordo com o projeto e esta especificação técnica, a critério da contratante.
- 2.7 A metodologia de execução e de implantação, em todos seus aspectos, deverá ser previamente aprovado pela CONTRATANTE, devendo a contratada submeter o cronograma contratual para aprovação antes do início das atividades.



- 2.8 Qualquer omissão encontrada pela contratada no projeto, nas especificações técnicas ou nas instruções de instalação, deverá ser comunicada por escrito à CONTRATANTE, para as providências necessárias, podendo o mesmo determinar a paralisação dos trabalhos até a solução do problema em questão.
- 2.9 Deverão ser removidos os abrigos de concreto, metálicos, tótems e outros, de onde serão substituídos pelo modelo SP-450. Os componentes estruturais dos abrigos/tótems removidos deverão ser transportados para fora autorizados e apresentados pelos proponentes nas propostas, salvo os materiais servíveis que serão transportados para local designado pela CONTRATANTE.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A fabricação e instalação completa dos abrigos correspondem as etapas abaixo descritas.

- a) Verificação dos projetos estruturais executivos e de instalações de forma que a Fornecedora garanta e se responsabilize através de seus responsáveis técnicos pela qualidade e segurança do fornecimento;
- b) Fabricação e montagem dos abrigos, com suas bases, nas vias públicas a serem indicadas, com respectivos bancos e lixeira;
- c) Tratamento contra corrosão e pintura anti aderente e anti pichação;
- d) Remoção de abrigos, tótems e componentes estruturais dos locais de substituição;
- e) Transporte de componentes estruturais dos abrigos ou tótems removidos que sejam inservíveis para o bota fora licenciados;
- f) Transporte dos abrigos ou tótems metálicos removidos que possam ser reutilizados para local designados pela CONTRATANTE;
- g) Base e fundações dos abrigos e garantia de sua resistência e estabilidade;
- h) Recomposição, execução do piso;
- i) Transporte da unidade de fabricação até os locais de instalação;
- j) Implantação dos abrigos metálicos nos locais de substituição programados;
- k) Cronograma contratual detalhado de remoção e instalação.

3.1. Verificação dos projetos estruturais executivos e de instalações:

3.1.1. Neste item a contratada deverá assumir que verificou estruturalmente e executou o projeto executivo de instalação e a indicação dos responsáveis técnicos das etapas que compõe desde a fabricação até a instalação completa dos mobiliários de parada de ônibus obedecendo as seguintes diretrizes:

- Projeto executivo de instalação completo do abrigo nos moldes exatos da execução "as built";
- Lista de material por uma unidade construída;
- Índice (todas as folhas deverão ser numeradas e datadas);



- Determinação de esforços, dimensionamento estrutural e das ligações de todas as alterações executadas no projeto de referencia (Anexo IV);
 - Lista dos documentos que compõem o projeto executivo;
 - Recolhimento das ART - Anotação de Responsabilidade Técnica pertinentes;
 - Prontuário de cada abrigo instalado com fotografias (frente e lateral), endereço, referência de ponto notável próximo e de página e coordenadas de um Guia da cidade.
- 3.1.2. Toda documentação citada no item 3.1.1 deverá ser encaminhada para a CONTRATANTE no formato eletrônico Word, Excel ou CAD na extensão .dwg compatível com a versão CAD 2016.
- 3.1.3. Todas as normas de referenciadas deverão ser utilizadas em suas últimas revisões.
- 3.1.4. Documentos de referência - Base e fundações dos abrigos
- NBR 9062 - Projeto e Execução de Estruturas de Concreto Pré-moldado;
 - NBR 5627 - Exigências particulares das obras de concreto armado;
 - NBR 5738 - Moldagem e cura de corpos de prova de concreto;
 - NBR 5739 - Ensaio de compressão de corpos de prova cilíndricos de concreto;
 - NBR 6118 - Projeto e execução de obras de concreto armado;
 - NBR 6122 - Projeto e execução de fundações;
 - NBR 7211 - Agregados para concreto;
 - NBR 7480 - Barras e fios de aço destinados a armadura para concreto armado;
 - NBR 7481 - Telas de aço soldadas para a armadura de concreto;
 - NBR 7182 - Fios de aço para concreto;
 - NBR 7483 - Cordoalhas de aço para concreto;
 - NBR 7808 - Símbolos gráficos para projetos de estruturas;
 - NBR 8681 - Ações e seguranças nas estruturas;
 - Código de Obras e Edificações do Município de São Paulo;
 - Projeto de Referencia
- 3.1.5. Documentos de referência - Recomposição e execução do piso e rampas de acesso
- NBR9457 - Ladrilho hidráulico;
 - NBR5738 - Concreto - Procedimento para moldagem e cura de corpos-de-prova;
 - NBR5739 - Concreto - Ensaio de compressão de corpos-de-prova cilíndricos;
 - NBR7211 - Agregados para concreto – especificação;
 - Projeto de Referencia listado no sub item 1.2.



3.1.6. Documentos de referência - Fabricação e instalação dos abrigos com bancos, painéis e lixeiras

- NBR 6120 - Cargas para o cálculo de estruturas de edificações;
- NBR 6649 - Chapas finas a frio de aço-carbono para uso estrutural;
- NBR 6650 - Chapas finas a quente de aço-carbono para uso estrutural;
- NBR 10614 - Eletrodos revestidos de aço-carbono para a soldagem a arco elétrico;
- NBR 8800 - Projeto e execução de estruturas de aço;
- NBR 14842 - Qualificação e certificação de inspetores de soldagem;
- NBR 6323 - Produto de aço ou ferro fundido zincado por imersão a quente;
- NBR 6123 - Forças Devidas a Vento em Edificações;
- ASTM A-36 - Standard Specification for Carbon Structural Steel;
- ASTM A-500 - Standard Specification for Cold-Formed Welded and Seamless Carbon Steel Structural Tubing in Rounds and Shapes;
- ASTM A-570 - Steel, Sheet and Strip, Carbon, Hot-Rolled, Structural Quality;
- Código de Obras e Edificações do Município de São Paulo;
- Projeto de Referencia (Anexo IV).

3.1.7. Documentos de referência - Tratamento contra corrosão e pintura

- SIS 05 5900 - Swedish Standards Institution;
- SSPC SP10 - Steel Structures Painting Council;
- ASTM D2697 - American Standard Test Method;
- N-1358 Petrobrás;
- ASTM D 1640 - Standard Test Methods for Drying;
- ASTM D 870 - Standard Practice for Testing Water Resistance;
- ASTM G 53 - Standard Practice for Operating Light;
- NBR11003 - Tintas: Determinação da aderência;
- NBR8094 - Material metálico revestido e não-revestido;
- NBR8095 - Corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada;
- NBR10443 - Tintas - Determinação da espessura de película seca.

3.2. Fabricação e instalação dos abrigos com bancos e lixeiras

3.2.1. Os abrigos de parada de ônibus deverão ser construídos de acordo com esta Especificação Técnica e o Projeto de Referencia listado no sub item 1.2., sendo que as dimensões e especificações dos perfis e estruturas metálicas deverão ser observadas além de estarem rigorosamente de acordo com as normas ABNT e/ou ASTM A-36 ou ASTM A-570 de acordo com o projeto referencial.

3.2.2. As peças de chapas de aço deverão ser cortadas a laser, sob medida, com o processo automatizado CAD/CAM, para que todas as peças apresentem cantos e formas de corte de alta qualidade, mantendo um perfeito acabamento, precisão dimensional com pequena variabilidade e possibilitem intercambiabilidade.



- 3.2.3. Na metodologia de fabricação deverá ser utilizada “gigs” de montagem, soldas de alta qualidade que produzam estruturas uniformes sem distorção de fabricação, que possibilite intercambiabilidade entre as peças.
- 3.2.4. Antes da execução da soldagem de produção, deverão ser elaborada especificação dos procedimentos de soldagem (EPS) que deverão ser adotados para a sua execução pré-elaborada e qualificadas; Os resultados de testes de amostras deverão ser examinados e deverão ser gerados os registros da qualificação de procedimento de soldagem (RQPS) que servirão como atestado de sua adequação aos critérios de aceitação estabelecidos.
- 3.2.5. Os soldadores deverão demonstrar, antes da realização de soldagem na produção, que possui a habilidade necessária para executar os serviços de soldagem, para tanto os mesmos precisam ser qualificados conforme exigências do código aplicável através de soldas em corpo de prova específicas, sob condições preestabelecidas e baseadas em EPS qualificada. O exame do corpo de prova que deverão ser gerados registro de teste de qualificação de soldador (RQS).
- 3.2.6. Os perfis e estruturas deverão apresentar medidas, nivelamento e prumo exatos para facilitar a montagem de elementos que interagem com a estrutura, como bancos, cobertura, painéis, lixeira e demais componentes que fazem parte do abrigo.
- 3.2.7. Todos os tirantes, parafusos, porcas, hastes de engaste, arruelas, e pequenos componentes de montagem deverão ser obrigatoriamente zincados a fogo.
- 3.2.8. A carga permanente é formada pelo peso próprio de todos os elementos constituintes da estrutura, incluindo os pesos de equipamentos e instalações permanentemente suportados na estrutura. Os pesos, na ausência de informações, deverão ser calculados através da NBR 6120. As cargas variáveis, tais como ventos e cargas aplicadas por usuários, deverão ser levadas em consideração.
- 3.2.9. Calhas e tubos de descida de águas pluviais deverão ser fabricados com chapa galvanizada a fogo dobrada e soldada; seu formato será de acordo com o Projeto de Referência (Anexo IV) sendo que serão instalados dois tubos de descida, um em cada lado do abrigo, os tubos de escoamento deverão ser instalados de forma que nunca seja possível o acúmulo de água na calha.
- 3.2.10. Cuidados especiais durante a fabricação dos abrigos deverão ser tomados em regiões particulares tais como juntas de expansão, articulações e regiões superpostas, pois essas condições tem comportamento crítico quanto à corrosão em aços carbono. Os elementos de ligação (chapas, parafusos, porcas, arruelas, rebites, cordões de solda, etc.) deverão apresentar não só resistência mecânica compatível com o aço, mas também compatibilidade de composição química, para evitar o desenvolvimento da corrosão galvânica.
- 3.2.11. Na construção do abrigo pequenas áreas anódicas, em combinação com grandes áreas catódicas deverão ser evitadas tanto quanto possível.



- 3.2.12. Para a soldagem de múltiplos passes, podem-se utilizar eletrodos de composição química especial nos dois últimos filetes, que ficam efetivamente, em contato com a atmosfera. O procedimento deverá ser previamente apresentado a CONTRATANTE para aprovação.
- 3.2.13. Para passe simples (1 cordão), pode-se utilizar eletrodos convencionais (haverá diluição na poça de fusão). Jamais utilizar parafusos galvanizados em estruturas de aço comum ou patináveis sem pintura, pois o zinco (e, posteriormente, o aço do parafuso) servirá de anodo de sacrifício para a estrutura.
- 3.2.14. Nas soldagens deverão ser obrigatoriamente, observadas todas as normas ABNT ASTM-A394 aplicáveis.
- 3.2.15. Como a dobra de reforço e acabamento existente na coluna do abrigo pode coletar água ou depósitos sólidos tais como lama e pós diversos o cuidado com o tratamento deve ser criterioso. Já as juntas deverão ser dispostas de modo a propiciar linhas limpas. Juntas soldadas são preferíveis às parafusadas ou rebitadas, exceto as necessárias para a montagem no local de instalação. Soldas bem feita, com boa penetração, ajudarão a evitar porosidades e o desenvolvimento de frestas, que muitas vezes se originam de soldagem intermitente como soldas grosseiras e respingos. O lixamento de cantos vivos, soldas e respingos ajudarão em muito a prevenir as frestas, assim como o tratamento adicional de proteção de fundo, feitas nestas regiões.
- 3.2.16. Na fabricação dos abrigos deverão ser considerados que qualquer ponto onde duas superfícies metálicas são separadas por uma pequena distância é uma cela de corrosão em potencial, assim sendo o fundo de frestas é o local aonde a corrosão vai se processar devendo receber especial atenção e tratamento anti-corrosivo adequado segundo as normas ABNT aplicáveis
- 3.2.17. A cobertura deverá ser em chapa de polycarbonato alveolar de espessura de 6 mm na cor fume conforme desenhos de referência. As fixações dos módulos da cobertura (polycarbonato alveolar) deverão ser realizados com dispositivos de fixação que permitam a remoção das placas polycarbonato alveolar para manutenção por baixo. As chapas de polycarbonato alveolar, depois de instaladas, não deverão possuir dobras ou encaixes.
- 3.2.18. Os bancos de descanso dos usuários deverão seguir as dimensões do Projeto de Referencia listado no sub item 1.2. e atender todas as normas aplicáveis além das recomendações técnico construtivas expostas nesta especificação.
- 3.2.19. As lixeiras deverão ser executadas em material de aço, conforme as dimensões do Projeto de Referencia listado no sub item 1.2. com estrutura de ferro diâmetro 10 mm, ferro chato de 1" e internamente revestida em chapa galvanizada nº 16 MSG (1,5 mm) com porta para limpeza no fundo da lixeira para retirada de resíduos. A lixeira deverá ser instalada na estrutura do abrigo com suporte removível fixado por parafusos tipo Allen, zincados de 10mm. O logo da CONTRATADA deverá ser pintado com tela tipo serigrafia. As cores serão definidas pelo mesmo.



3.2.20. Todos os abrigos de parada de ônibus deverão receber um número de série perfeitamente visível, iniciando a numeração de série de 0001 e terminando em 4.800. Todas as partes componentes, que serão montadas no local de instalação, deverão receber a mesma numeração de série que será em baixo relevo feita por punção. A numeração deverá ser processada obrigatoriamente durante a fabricação, antes do tratamento anti-corrosivo, não sendo aceito de forma alguma a marcação no local da instalação.

3.2.21. Dentre outras exigências, as normas citadas no item 3.1.6, deverão ser atendidas na construção dos abrigos, bancos e lixeiras.

3.3. Tratamento contra corrosão e pintura anti aderente e anti pichação

- Preparo da superfície, definindo o grau de limpeza e rugosidade a ser alcançada;
- Especificação das tintas;
- Intervalos entre demãos a serem observados;
- Espessuras por demão da película de tinta;
- Métodos de aplicação;
- Ensaio a serem realizados, com os respectivos critérios de aceitação.

3.3.1. Preparo da superfície, definindo o grau de limpeza e rugosidade a ser alcançada.

A preparação da superfície para pintura por limpeza mecânica, consiste em três operações:

3.3.1.1. Inspeção visual

Deverão ser procedidos a uma rigorosa inspeção da superfície a ser pintada, a fim de serem assinalados os locais onde haja contaminantes (óleos ou graxas), defeitos superficiais no aço, bem como avaliar o estado inicial de oxidação, usualmente estabelecido com base nos padrões da Norma SIS 05 5900.

3.3.1.1.1 Limpeza com solvente

A limpeza com solvente irá remover óleos ou graxas; deve-se efetuar a remoção destes contaminantes utilizando-se um solvente com base de hidrocarboneto alifático (para extensões reduzidas) e um desengraxante biodegradável adequado para as contaminações generalizadas ou em grandes áreas.

3.3.1.2. Limpeza por ação mecânica de componentes não galvanizados ou zincados à fogo

Limpeza por ação mecânica deverá ser feita por jateamento abrasivo ao metal quase-branco, correspondendo ao padrão Sa 2.5 da Norma 05 5900 (Pictorial Surface Preparation Standard for Painting Steel Surfaces) ou SSPC SP10 (Steel Structures Painting Council), utilizando-se a granelha de aço como abrasivo, devendo obter-se um perfil de rugosidade de 70 micrometros; defeitos superficiais no aço deverão ser eliminados por esmerilhamento.

3.3.1.3. Pintura de fundo para componentes não galvanizados ou zincados à fogo



- Aplicar uma demão de tinta de fundo epóxi, de dois componentes, pigmentada com alumínio e de baixo VOC, na espessura de 80-100 micrometros película seca;
- Intervalo entre demãos: 10 horas (mínimo) e 7 dias (máximo);
- Métodos de aplicação: pistola “airless” ou pistola convencional.

3.3.2. A tinta de fundo (para chapas e componentes não galvanizados ou zincados) deverá atender aos seguintes requisitos

- Volume de Sólidos (ASTM D 2697 ou Petrobrás N 1358): 82%;
- Tempos de Secagem a 25°C (ASTM D 1640):
 - ao toque – 6 horas;
 - completa – 18 horas.
- Aderência (NBR 11003), método A – corte em X:5A (1 x 150 micrometros película seca, aplicada em chapa de aço-carbono, jateada padrão Sa 2.5);
- Exposição à Névoa Salina (NBR 8094): 720 horas, sem ocorrência de corrosão sob o filme de tinta, empolamento e destacamento ao longo das incisões (1 x 150 micrometros película seca, aplicada em chapa de aço-carbono, jateada padrão Sa 2.5);
- Exposição à Atmosfera Úmida Saturada (NBR 8095): 720 horas, não devendo ocorrer quaisquer alterações na película de tinta (1 x 150 micrometros película seca, aplicada em chapa de aço-carbono, jateada padrão Sa 2.5);
- Imersão em água destilada a 38°C (ASTM D 870): 30 dias, sem defeitos na película de tinta (1 x 150 micrometros película seca, aplicada em chapa de aço-carbono, jateada padrão Sa 2.5).

3.3.3. Pintura de fundo para chapas e componentes galvanizados

- Todas as chapas, parafusos, calhas, tubos, componentes de fabricação galvanizados deverão receber fundo epóxi isocianato alifático bi-componente na espessura de 20 – 25 micrometros de película seca;
- A aplicação deverá ser a pistola convencional;
- O aplicador deve seguir rigorosamente as instruções de aplicação contidas no boletim técnico do fabricante.

3.3.4. As tintas de fundo e de acabamento devem ser, obrigatoriamente, do mesmo fornecedor.

3.3.5. Pintura de acabamento Anti pichação e Anti colagem de propaganda

- Aplicar duas demãos de tinta Antipichação e Anti colagem de propaganda de 2 (dois) componentes, à base de poliuretano;
- Cor conforme o padrão cromática da SPTrans: ET 00.001; ET.00.005 e DV.01.001/1;
- Espessura de 40-55 micrometros de película base seca, na cor a ser indicada;
- Intervalo entre demãos: 2,5 horas (mínimo) e 24 horas (máximo);
- Aspecto: Brilhante;



- Métodos de aplicação: pistola “airless” ou pistola convencional. Para pequenos retoques no local da instalação será permitido o uso de rolo de Lã de carneiro, cerda curta e de pincel.

3.3.6. A tinta de acabamento Antipichação e Anti colagem de propaganda deverá atender aos seguintes requisitos

- Volume de Sólidos (ASTM D 2697, Petrobrás N 1358 ou NBR 7340): 36% a 57%;
- Tempos de Secagem a 25° C (ASTM D 1640):
 - ao toque - 2 horas;
 - completa - 6 horas.
- Aderência (NBR 11003), método A - corte em X:5A (2 x 50 micrometros película seca, aplicadas em chapa de aço-carbono, jateada padrão Sa 2.5);
- Exposição à atmosfera Úmida Saturada (NBR 8095): 720 horas, sem quaisquer defeitos na película de tinta (2 x 50 micrometros película seca, aplicadas em chapas de aço-carbono, jateada padrão Sa 2.5);
- Exposição ao Anidrido Sulforoso (NBR 8095): não deve apresentar perda de eficácia ou outros defeitos, após 15 rondas (2 x 50 micrometros película seca, aplicadas em chapa de aço-carbono, jateada padrão Sa 2.5);
- Exposição ao UV (NBR 9512 ou ASTM G 53): 500 horas, não devendo ocorrer perda do brilho superior a 10%, descoloração, trincas, empoamento, empolamento e enrugamento (2 x 50 micrometros película seca, aplicadas em chapas de aço-carbono, jateada padrão Sa 2.5).

3.3.7. Condições de aplicação das tintas

- A temperatura da tinta, medida na lata, deverá estar entre 16 e 30°C (medida com um termômetro comum);
- A temperatura do ar no ambiente onde a pintura será executada deverá estar entre 16 e 30°C. Em temperaturas abaixo de 16°C, até no mínimo 10°C e acima de 30°C, até no máximo 40°C, poderão ser necessárias técnicas especiais de diluição e de aplicação, sendo que a temperatura do ambiente deve ser medida com um termômetro comum;
- Deve-se evitar a preparação da superfície e a aplicação de tinta quando a umidade relativa do ar estiver maior que 85%. A umidade relativa do ar é medida com um higrômetro ou com um psicrômetro (termômetro de bulbos seco e úmido);
- As técnicas de boa pintura recomendam que as tintas não devem ser aplicadas se a superfície não estiver no mínimo 3°C acima do ponto de orvalho;
- A temperatura da superfície a ser pintada, deverá estar entre 16 e 30°C. Em temperaturas abaixo de 16°C, até no mínimo 10°C e acima de 30°C, até no máximo 55°C, poderão ser necessárias técnicas especiais de diluição e aplicação. A temperatura da superfície é medida com um termômetro de contato.



3.3.8. Aplicação das tintas e controle do processo

- A contratada deverá certificar-se que as tintas a serem utilizadas na aplicação do esquema de pintura estão rigorosamente em conformidade com o especificado;
- Para cada lote de tinta recebida, deverão ser comparados os resultados do certificado de análise emitido pelo fabricante com a especificação da tinta;
- Cada demão de tinta deve ter espessura uniforme, isenta de defeitos, tais como: porosidade, escorrimento, enrugamento, empolamento, crateras, sangramento, fendilhamento e impregnação de abrasivo;
- As áreas com espessura insuficiente ou com defeitos, devem ser repintadas e deixadas secar antes da aplicação da demão seguinte;
- Caso ocorram danos na pintura durante o transporte ou montagem, estes devem ser retocados, utilizando-se o esquema de pintura originalmente aplicado;
- Após a pintura e antes da montagem, os elementos estruturais devem ser mantidos afastados entre si e do solo, e devem ser protegidos contra intempéries.

3.3.9. No preparo da superfície deverá ser examinado visualmente se a superfície jateada está isenta de poeira, óleo, graxa, pontos de corrosão e outras substâncias. Comparar a superfície jateada com o grau de limpeza especificado, utilizando os padrões visuais na Norma SIS 05 5900.

3.3.10. O perfil de rugosidade obtido deverá ser comparado com o especificado no item 3.3.1, realizando seguidas medições aleatórias, para verificar a adequação à exigência do sistema de pintura, registrando os resultados no Boletim de Inspeção. Para determinação do perfil de rugosidade, deve ser utilizado rugosímetro de agulha, que contém uma haste metálica na extremidade em forma de agulha.

3.3.11. A aderência do revestimento sobre o aço e entre demãos deverá ser verificada com corte em X, conforme a norma NBR 11003, método A, com padrão de aceitação 5 A. Executar pelo menos dois testes de aderência para cada elemento estrutural revestido, registrando os resultados no Boletim de Inspeção.

3.3.12. Com relação a espessura, deverão ser feitas dez medidas aleatórias com medidor magnético (NBR 10443), para cada 30 m² de área pintada ou fração, registrando-se todas as espessuras encontradas no Boletim de Inspeção.

3.3.13. Aferição/Calibração dos Instrumentos de Medição e Testes

A contratada deverá disponibilizar um técnico para o controle de qualidade da aplicação das tintas, bem como elaborar e implementar um plano de aferição/calibração dos instrumentos de medição e testes, indicando para cada um dos seguintes itens:

- Periodicidade de aferição/calibração;
- Entidade aferidora / calibradora;



- Padrão de referência.
- 3.3.14. Todos os materiais devem ser armazenados em local seco, bem ventilado e coberto, protegidos contra a ação direta do sol e chuva, em suas embalagens originais e fechadas.
- 3.3.15. Todos os materiais devem vir acompanhados dos respectivos Certificados de Qualidade.
- 3.3.16. As tintas de fundo e de acabamento devem ser, obrigatoriamente, do mesmo fabricante.
- 3.3.17. O aplicador deve seguir rigorosamente as instruções de aplicação contidas nos boletins técnicos dos fabricantes das tintas, especialmente às relacionadas à diluição, mistura dos componentes (proporção de mistura), às indicações dos bicos, pressão total de saída do fluído (pistola airless), e tipo de pistola, capa de ar e bico de fluído para uso de pistola convencional.
- 3.3.18. Todo trabalho envolvendo o jateamento abrasivo e aplicação de tintas deve ser realizada em conformidade com todas as Normas e Regulamentos Nacionais e de Saúde, Segurança e Meio Ambiente pertinentes.
- 3.3.19. No caso de aquisição de tintas equivalentes às recomendadas, o fabricante deverá apresentar Certificados de Qualidade para análise, podendo a critério da **SPTrans**, serem enviadas para um laboratório credenciado, para a realização de ensaios que comprovem a equivalência; em caso da tinta apresentada estar fora da especificação as despesas com os laboratórios serão pagas pela contratada.
- 3.3.20. As cores dos abrigos de paradas de ônibus serão definidos na emissão da ordem de serviço, devendo a CONTRATADA seguir padrão Cromático da CONTRATANTE.
- 3.3.21. Será aceita a alternativa de utilização de tinta de 1ª linha, recoberta por selante e verniz anti pichação e anti colante de propaganda, desde que a cor padronizada seja conservada e tanto o selante como o verniz sejam transparentes.
- 3.4. Remoção de abrigos de concreto, metálicos /tótems dos locais de substituição
- 3.4.1. Os abrigos de concretos dos locais de substituição deverão ser removidos por componentes estruturais (cobertura, vigas, colunas, etc.), não admitindo a demolição no local e deverão ser removidos componentes estruturais para o bota fora autorizado e o descarte por conta da CONTRATADA.
- 3.4.2. Os abrigos metálicos e demais bens servíveis deverão ser transportados para local a ser designado pela CONTRATANTE
- 3.4.3. Para remoção do abrigo de concreto a Contratada deverá preparar o plano de remoção para evitar surpresa no momento da execução, devido a sua dimensão e peso.
- 3.4.4. Os removedores deverão estar uniformizados e com todos os equipamentos de segurança exigidos por lei, além de todo o procedimento em relação à segurança ser observado com rigor.



- 3.4.5. Para permitir o transporte de abrigos de concreto e facilitar a remoção do abrigo de concreto o caminhão deve ter um guindaste do tipo Munk acoplado à sua carroceria
- 3.4.6. O local de remoção deverá estar perfeitamente sinalizado para garantir a segurança dos transeuntes e removedores além de permitir o fluxo de tráfego de forma segura e em concordância com os órgãos de fiscalização viária.
- 3.4.7. Para uma correta e segura realização de desvio de tráfego, além do projeto específico para cada evento, conforme norma CET, será exigida no mínimo os seguintes elementos de sinalização:
- Cones de sinalização com refletivo;
 - Cavaletes modelo CET;
 - Bandeiras vermelhas;
 - Sinalizador visual intermitente para instalação sobre veículos, na cor âmbar;
 - Faixa zebra para isolamento de área.
- 3.4.1. Iluminação noturna autônoma própria (grupo moto gerador).
- 3.4.2. Os componentes estruturais dos abrigos removidos deverão ser transportados para o bota fora autorizado.
- 3.5. Base e fundações dos abrigos
- 3.5.1. A base e fundações deverão ser integralmente calculadas conforme normas ABNT aplicáveis sendo de integral responsabilidade da contratada, o cálculo e a execução das bases e fundações que garanta a perfeita estabilidade e segurança de cada abrigo instalado; devendo a contratada enviar a CONTRATANTE todos os projetos executivos de instalação, memoriais de cálculo e ARTs relativos à fundação e a base.
- 3.5.2. Todos os desenhos deverão obedecer aos padrões normalizados, devendo apresentar de forma clara e precisa as dimensões e posições de ferragens.
- 3.5.3. A base deverá ser pré-moldada os desenhos deverão indicar todos os furos, saliências, aberturas e alças de içamento. Deverá, também, ser especificada a resistência mínima para manuseio e armazenagem.
- 3.5.4. Todas as peças pré-moldadas deverão ter suas tolerâncias dimensionais definidas e seu peso e volume informados nos desenhos.
- 3.5.5. A base de ancoragem da estrutura deverá ser executada considerando a profundidade necessária para a colocação ao redor do pilar do abrigo o piso deverão acompanhar o modelo existente no local.
- 3.5.6. A Base e fundações dos abrigos, dentre outras exigências, deverão atender ainda as normas citadas no item 3.1.4.
- 3.6. Transporte da unidade de fabricação até os locais de instalação
- 3.6.1. O transporte dos abrigos do local de fabricação até local de instalação, a ser determinado pela CONTRATANTE, deverá ser integralmente efetuado pela contratada.



- 3.6.2. Os locais das substituições dos abrigos estão listados na relação anexa, devendo o transporte estar perfeitamente adaptado para a perfeita acomodação das partes componentes dos abrigos sem causar nenhum dano à pintura ou torções estruturais desnecessárias.
- 3.6.3. Para permitir o transporte da base, se for pré-moldada, e facilitar a montagem do abrigo o caminhão deve de carga seca com guindaste do tipo Munk acoplado à sua carroceria.
- 3.7. Implantação dos abrigos nos locais de instalação programados
- 3.7.1. Os abrigos de parada de ônibus deverão ser instalados exatamente nos locais a serem determinados pela CONTRATANTE.
- 3.7.2. A instalação deverá respeitar todas as posturas municipais aplicáveis além das autorizações das companhias concessionárias e de fiscalização viária, a fim de obter a autorização e ou aprovação dos serviços necessários à implantação dos abrigos.
- 3.7.3. A mão de obra utilizada na montagem deverá estar perfeitamente familiarizada com todos os procedimentos necessários para a perfeita instalação.
- 3.7.4. A cor do abrigo, a ser informado pela CONTRATANTE, no momento da emissão da Ordem de Serviço, deverá ser de acordo com o padrão informado no item 3.3.20.
- 3.7.5. Não será admitida nenhuma soldagem, rebites, furação e ou esforços mecânicos desnecessários durante a montagem no local de instalação. Em hipótese alguma poderão ser usadas maretas ou ferramentas similares durante a montagem.
- 3.7.6. Os instaladores deverão estar uniformizados e com todos os equipamentos de segurança exigidos por lei, além de todo o procedimento em relação à segurança ser observado com rigor.
- 3.7.7. O local de instalação deverá estar perfeitamente sinalizado para garantir a segurança dos transeuntes e instaladores além de permitir o fluxo de tráfego de forma segura e em concordância com os órgãos de fiscalização viária.
- 3.7.8. Para uma correta e segura realização de desvio de tráfego, além do projeto específico para cada evento, conforme norma CET, será exigida no mínimo os seguintes elementos de sinalização:
- Cones de sinalização com refletivo;
 - Cavaletes modelo CET;
 - Bandeiras vermelhas;
 - Sinalizador visual intermitente para instalação sobre veículos, na cor âmbar;
 - Faixa zebrada para isolamento de área;
 - Tela de nylon para proteção de terceiros;
 - Iluminação noturna autônoma própria (grupo moto gerador).



3.8. Recomposição e execução do piso

3.8.1. Nos locais onde forem instalados os abrigos deverão ser colocados na área de projeção do abrigo, com meio metro extra em todo perímetro, piso em ladrilho hidráulico, inclusive o preparo da caixa e base de concreto com 5 cm de espessura. Os ladrilhos hidráulicos 30 x 30 cm no padrão existente no local deverão atender rigorosamente as normas ABNT aplicáveis.

Características básicas da base e do piso hidráulico

- A resistência à tração na flexão da base deverá ter valor médio de 5Mpa.;
- Piso hidráulico;
- Piso de concreto.

3.9. Comunicação visual dos abrigos

3.9.1 Todos os abrigos deverão estar dotados de adesivo para comunicação visual para fixação de informações de linhas e itinerários e fixado na coluna do abrigo. Sendo que a confecção deverá atender os moldes do Projeto de Referência listado no sub item 1.2.

3.9.2 Os modelos dos adesivos para cada abrigo (endereço, localização, linhas pertinentes) serão fornecidos pela CONTRATANTE.

3.10. Aterramento funcional e de segurança

O aterramento do abrigo deverá ser executado de acordo especificações e normas aplicáveis.

Proteção (ligação à terra das partes metálicas não destinadas a conduzir corrente elétrica) deverão ser executados conforme as diretrizes da norma NBR 5410 da ABNT.

Deverão ser aterrados as estruturas metálicas do parada de ônibus e deverá ter aterramento independente para o circuito elétrico.

Os condutores do sistema de aterramento deverão ser de cobre nu.

As hastes de aterramento deverão ser de aço revestido de cobre de acordo com as normas ABNT aplicáveis. Todas as hastes deverão ser instaladas em caixas de inspeção normalizadas.

Os conectores para conexão dos condutores de aterramento aos eletrodos (hastes) de aterramento deverão ser envolvidos com massa de calafetar.

O condutor de aterramento deve ser tão curto e retilíneo quanto possível, não ter emendas ou dispositivos que possam causar sua interrupção, e ser protegido mecanicamente por meio de eletroduto.

O valor da resistência de terra, em qualquer época do ano, deve atender as condições mínimas de aterramento prescritas pela NBR 5410. Quando estes valores não forem atingidos com uma única haste, deve ser utilizada em paralelas quantas forem necessárias distanciadas entre si em 2,40m, no mínimo, e interligados por um condutor nú (enterrado) com seção mínima de acordo com as normas ABNT aplicáveis.



Deverão ser efetuados a correção do solo em casos em que o valor da resistencia de terra não atentenda a norma.

Os aterramentos, tanto de proteção como funcional, deverão estar rigorosamente dentro dos parâmetros exigidos pela ABNT. Antes do fechamento das caixas de inspeção a qualidade do aterramento deve ser aferida através de equipamento adequado (terrômetro) e submetida à fiscalização indicada pela **CONTRATANTE**

O aterramento, dentre outras exigências, deverá atender ainda as seguintes normas:

- NBR 5410 - Instalações elétricas de baixa tensão
- NR N° 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.

4. CRONOGRAMA CONTRATUAL

4.1. Cronograma

Quinze dias após a assinatura do contrato de fornecimento, a proponente deverá apresentar um cronograma detalhado de todas as atividades a serem desenvolvidas conforme o exposto no item 3 desta especificação com todas as fases do processo de fabricação dos abrigos, para a aprovação da CONTRATANTE.

Deverá se considerado um ritmo de instalação diária mínima de 5 (cinco) abrigos/dia útil de forma a atender o sub- item 4.2. abaixo.

4.2. Gestão da Fabricação

A CONTRATADA deverá apresentar cronograma das atividades programadas do processo de fabricação para que a CONTRATANTE possa fiscalizar a correta execução técnica dos serviços contratados.

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 5.1. Todo e qualquer serviço adicional que se mostrar necessário para a completa remoção de abrigo de concreto, metálico e instalação dos abrigos metálico de parada de ônibus ficarão inteiramente de responsabilidade da contratada, nenhum serviço que envolva custo adicional poderá ser realizado sem que haja concordância por escrito do gestor responsável pelo Contrato.
- 5.2. Os mobiliários urbanos (abrigos e pontos metálicos) existentes removidos deverão ser transportados para local designado pela CONTRATANTE.
- 5.3. Os mobiliários urbanos (abrigos e pontos de concreto) inservíveis removidos deverão ser transportados e descartados pela CONTRATADA em local autorizado/licenciado, sem onus a CONTRATANTE.
- 5.4. Todos os serviços constantes neste memorial serão efetivamente considerados, desde que executados, cabendo a fiscalização da COTRATANTE conferir e aprovar os serviços.



- 5.5. Qualquer discrepância encontrada irá prevalecer às normas ABNT, na ausência destas serão consideradas outras Normas de igual relevância, sendo de inteira responsabilidade da contratada a verificação dessas não conformidades.
- 5.6. Todas as fases, desde a fabricação do abrigo de parada de ônibus até a completa instalação nos locais determinados pela CONTRATANTE, deverão ser calculadas e executadas conforme normas ABNT aplicáveis, sendo de integral responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer implicação técnica e legal envolvida no cumprimento do objeto desta especificação; a CONTRATADA deverá manter em seus arquivos toda documentação legal. Respeitado o disposto no item 3.1.2, a CONTRATADA, se solicitada, deverá enviar a CONTRATANTE a relação completa dos projetos, memoriais de cálculo e demais documentos legais além das ARTs em qualquer fase do processo construtivo ou de instalação.
- 5.7. Os mobiliários abrigos de parada de ônibus deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, limpos, com a pintura íntegra e totalmente desobstruídos de materiais, equipamentos e/ou instalações da contratada.
- 5.8. Os componenetes estruturais do abrigos de concreto e pontos de concreto removidos deverão ser transportados para o bota fora autorizada.
- 5.9. O desenvolvimento do contrato será acompanhado através de reuniões de coordenações periódicas, cujas datas, locais e agenda serão fixadas com 10 dias úteis, pela CONTRATANTE, antes da realização.
- 5.10. Locais onde serão substituídos:
- Estão listados os locais e vias onde serão instalados os abrigos metálicos tipo SP 450 conforme relação anexa.

Elaborado por: Brazil Itirou Atobe	Aprovado por: Rogério Bichoff	Data: 25/02/2020
---------------------------------------	----------------------------------	---------------------

DS/SIN/GIN/Brazil

São Paulo Transporte S/A

Rua Boa Vista, 136 - Centro - CEP 01049-000 - PABX 11 3115-5144
 Rua Boa Vista, 236 - Centro - CEP: 01049-000 - PABX 11 3396-6800

Rua Boa Vista, 274 - Centro - CEP 01049-000.
 Rua Santa Rita, 500 - Pari CEP 030269-030 PABX 11 6096-3299.